



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Este produto reúne todos os Despachos do Governador do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2009.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

SUMÁRIO

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-12-2008.....	12
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-1-2009	12
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 8-1-2009	12
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 9-1-2009	12
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 9-1-2009	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-1-2009	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2009	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2009 (retificado)	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2009	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2009	18
Retificação do D.O. de 17-1-2009	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2009	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009	20
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009	20
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009	20
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009	20
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009	21
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009	21
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009	21
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	21
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	23
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	25



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2009	26
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009	27
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009	27
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009	28
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009	28
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009	28
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009	28
DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 2-2-2009	29
DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-2-2009	29
DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-2-2009	29
DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-2-2009	29
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009	30
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009	30
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009	30
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009	30
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009	31
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009	31
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-2-2009	31
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-2-2009	31
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-2-2009	32
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-2-2009	32
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-2-2009	32
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-2-2009	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-2-2009	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-2-2009	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009	35



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009	37
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 25-2-2009	37
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 25-2-2009	37
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27-2-2009	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-3-2009	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2009	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2009	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-3-2009	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-3-2009	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-3-2009	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009	41
DESPACHO DO GOVERNADOR	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2009	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2009	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2009	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-3-2009	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-3-2009	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2009	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2009	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2009	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2009	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2009	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2009	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2009	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2009	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2009	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2009	50
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-4-2009	50
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-4-2009	50
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-4-2009	50
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009	51



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009	51
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009	51
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009	51
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009	52
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 9-4-2009	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2009 (publicado novamente)	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2009	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2009	53
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-4-2009	53
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-4-2009	53
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-4-2009	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2009	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2009	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2009	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2009	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2009	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2009	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2009	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2009	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2009	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2009	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2009	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2009	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2009	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2009	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2009	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2009	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2009	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2009	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2009 (PUBLICADO NOVAMENTE)	58
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 12-5-2009	59
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-5-2009	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2009	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2009	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2009	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2009	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2009	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2009	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2009	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2009	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2009	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2009	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-5-2009	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-5-2009	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-5-2009	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2009	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2009	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2009	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-5-2009	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-5-2009	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2009	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-6-2009	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2009	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2009	66



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2009	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2009	68
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009 (retificado no do de 19-6-2009)	69
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009 (retificado no do de 19-6-2009)	69
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009	69
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009	69
Retificações do D.O. de 18-6-2009	70
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2009	70
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2009	70
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2009	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-6-2009	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-6-2009	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2009	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-7-2009	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-7-2009	73
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-7-2009	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2009	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2009	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2009	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2009	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2009	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-7-2009	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-7-2009	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2009	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2009	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009	79



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009	92
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009	92
DO GOVERNADOR, DE 25-8-2009	93
DO GOVERNADOR, DE 25-8-2009	93
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-5-2008	93
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 25-8-2008	94
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 25-8-2008	94
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 25-8-2008	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2009	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2009	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2009	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2009	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2009	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2009	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2009	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2009	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2009	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2009	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2009	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2009	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2009	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2009	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2009	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2009	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2009	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2009	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2009	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2009	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-2009	102
Retificação do D.O. de 18-9-2009	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9- 2009	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2009	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-9-2009	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2009	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2009	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9- 2009	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-10-2009	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-10-2009	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2009	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2009	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2009	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2009	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2009	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2009	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10- 2009	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2009	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2009.....	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2009.....	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10- 2009.....	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10- 2009.....	108



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10- 2009.....	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10- 2009.....	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2009.....	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2009.....	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009.....	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009.....	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009.....	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009.....	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009.....	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-10-2009.....	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-10-2009.....	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-10-2009.....	111
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-10-2009.....	111
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009	111
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009	112
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009	112
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009	112
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-11-2009	112
DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-11-2009	113
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-11-2009	113
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-11-2009	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2009	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2009	114
DO GOVERNADOR, DE 11-11-2009	114
DO GOVERNADOR, DE 11-11-2009	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2009.....	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2009.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2009.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-11-2009.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2009.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2009.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2009.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2009.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2009.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2009.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2009.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2009.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2009.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2009.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2009.....	121



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-12-2009.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-12-2009.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-12-2009.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009.....	141



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-12-2008

No processo SJDC-272.873-08, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 533-08, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, acolhido pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e a Associação Cultural Mix Brasil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a exibição de filmes do 16º Festival Mix Brasil de Cinema e Vídeo da Diversidade Sexual, nos Postos de Atendimento dos Centros de Integração da Cidadania - CIC's, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/01/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-1-2009

No processo SAP-652-08, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 665 cargos pertencentes à área da Saúde, sendo 326 de Auxiliar de Enfermagem, 27 de Cirurgião Dentista, 135 de Enfermeiro, 23 de Médico Clínico Geral, 7 de Médico Psiquiatra, 56 de Psicólogo e 91 de Assistente Social, em vagas decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão e falecimento, relacionadas às fls.59/69, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/01/2009, p. 30

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 8-1-2009

No processo ST-30-2008-DH, vols. I e II, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário dos Transportes e do parecer 1539-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida pasta, e esta pelo Departamento Hidroviário, e o Departamento de Estradas de Rodagens - DER., tendo por objeto o repasse de recursos financeiros estaduais para a contratação de serviços visando à elaboração de projetos básico e executivo de pontes a serem construídas na Rodovia SP 191, sobre os rios Tietê e Piracicaba, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 09/01/2009, p. 3

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 9-1-2009

No processo GG-481-07, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 53-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer CJ/SGP 358-08 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Aliane Pereira dos Santos, RG 12.510.570-0/RJ, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 10/01/2009, p. 1

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 9-1-2009

No processo GG-1.788-07, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Parecer CJ/SGP 354-08 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Leonor de Oliveira Ruggiero, RG 6.402.985-2, na qualidade de viúva do ex-combatente João Ruggiero, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 10/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009

No processo SRI-5.503-2008, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta da Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca e o parecer 32-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do referido conselho, e a "Organização Comunitária Santo Antônio Maria de Claret", tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto de cunho científico denominado "Estudo da prevalência, no Estado de São Paulo, de maus-tratos em crianças de 0 a 6 anos e identificação de fatores de risco pessoais e sociais", desde que observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 15/01/2009, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009

No processo DAEE-50.263-08-SSE - Vols. I ao V, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Saneamento e Energia e do parecer 356-08, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e o Município de São João da Boa Vista, objetivando parceria para implantação, no Município, do Projeto de Saneamento Ambiental do Município de São João da Boa Vista, com vistas ao estabelecimento do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município, o Projeto Executivo de Piscinões, e o Projeto Executivo e Implantação de Barragem do Uso Múltiplo no Rio Jaguari-Mirim, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 15/01/2009, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009

No processo administrativo DGP-275-2000-SSP, vols. I a III, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 16-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Roberto Lelis do Amaral, RG 11.048.685, ex-Agente Policial, do Quadro daquela Pasta, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 15/01/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009

No processo administrativo DGP-6373-2005-SSP, vols. I a V, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 15-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Pedro José Oni Castro Shirai, RG 4.428.357, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 15/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2009

No processo DGP-11.134-08, sobre indicação de funcionário policial para responder pelo expediente da Diretoria do Serviço de Administração do Deinter 2 - Campinas: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Juraci da Silva Pereira, RG 20.094.919, Escrivão de Polícia de 4ª Classe, a responder pelo expediente da Diretoria do Serviço de Administração do Deinter 2 - Campinas, a partir de 1º-8-2008."

DOE, Seção II, 15/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-1-2009

No of. 2-09-ST, sobre autorização para celebração de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, e nos termos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração de convênios entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e os Municípios do Estado de São Paulo relacionados no Anexo, objetivando a Pavimentação de Estradas Vicinais, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DR. 1 - CAMPINAS			
	MUNICÍPIO	ESTRADA VICINAL	KM
	Atibaia	Atibaia / Bragança Paulista	11,00
	Bom Jesus dos Perdões	Estr. Velha Perdões / Piracaia	5,00
	Campinas	Vicinal CAM-351 no bairro Friburgo, entre os municípios de Campinas e Indaiatuba	5,20
	Campo Limpo Paulista	Anel Viário St. James / Div. Jarinu	9,00
	Engenheiro Coelho	Engenheiro Coelho / Araras (DR-13)	6,00
	Engenheiro Coelho	Engenheiro Coelho / SP-332	1,50
	Hortolândia	Jd. São Bento / Jd. São Sebastião - Estrada Municipal Geraldo Costa Camargo	1,50
	Itatiba	Vicinal Pedro Rebechi - Itatiba / Morungaba	12,00
Ligação	Itapira	Ligação Santo Antônio de Posse a Itapira	13,50
	Santo Antônio de Posse	Ligação Itapira a Santo Antônio de Posse	9,10
	Itupeva	Distrito Industrial / Rod. Jundiá - Itupeva	4,00
	Jarinu	Bairro Maracanã / Água Prata / Figueira Branca	14,00
	Joanópolis	Joanópolis / São Francisco Xavier (S. J. dos Campos) - (6 Rec.)	31,30
	Louveira	LUV-20 Louveira / Sto. Antonio (2,8 Rec)	6,90
Ligação	Itapira	Ligação Itapira a Mogi-Mirim	2,70
	Mogi-Mirim	Ligação Mogi-Mirim a Itapira	7,30



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

	Monte-Mor	MOR-344 - Monte-Mor / Viracopos (Campinas)	23,40
	Nazaré Paulista	Nazaré Paulista / Piracaiá (Complement)	15,00
	Pedra Bela	PDB-369 Bairro Pitangueiras / Divisa MG	7,50
Ligação	Bragança Paulista	Ligação Bragança Paulista (Bairro Bom Retiro dos Bacci) a Vargem (Bairro do Rio Acima)	3,30
	Vargem	Ligação Vargem (Bairro do Rio Acima) a Bragança Paulista (Bairro Bom Retiro dos Bacci)	1,50
Ligação	Monte Alegre do Sul	Ligação Monte Alegre do Sul a Tuiuti (6,1 km) + ramal bairro Mostardas (5,24 km)	21,90
	Tuiuti	Ligação Tuiuti a Monte Alegre do Sul	4,90
	Socorro	Socorro / Munhoz (MG)	6,10
Ligação	Jundiaí	Ligação Louveira - Jundiaí (Estrada Archangelo Picchi)	1,50
	Louveira	Ligação Jundiaí - Louveira (Estrada Hugo Picchi - LUV-20)	3,30
Ligação	Holambra	Holambra até divisa de Cosmópolis	7,20
	Cosmópolis	Cosmópolis até divisa de Holambra	6,90
	Itapira	Ligação Itapira ao bairro Manso	15,40
	Campinas	CAM-122, ligação Colônia Tozan e Rhodia	8,50
	Indaiatuba	Estrada Vicinal do Fogueteiro	2,50
	Águas de Lindóia	Vicinal AGL 123 (Bairro dos Pimentais) até divisa MG	2,80
	Águas de Lindóia	Vicinal AGL 228 (Bairro do Tanque) até divisa MG	5,60
	Morungaba	Ligação Morungaba / Campinas (MGB 030)	9,80
	Socorro	Bairro Oratório de Cima até Estrada do Visconde	11,40
	Holambra	Vicinal Bairro Fundão / Pinhalzinho	6,10
	Jaguariúna	JGR-334 Bairro Vargeão / SP-340	1,80
	Monte-Mor	Ligação Vicinal - Macuzi	4,00
	Campinas	Ligação Vicinal - Macuzi	1,30
	SUB-TOTAL		311,70

DR. 2 - ITAPETININGA			
MUNICÍPIO	ESTRADA VICINAL	KM	
Apiáí	Apiáí / Distrito Araçaíba	19,20	
Apiáí	Apiáí / SP-165 (Itaóca)	2,00	
Boituva	Boituva / SP-129 / BTV-030	13,80	
Buri	Bairro do Matão / SP-270 (Parapanema)	24,40	
Campina Monte Alegre	Campina M. A. / distrito de Salto (3,5 Rec)	9,50	
Cerquilha	SP-127 / Bairro Capoava	1,50	
Conchas	AHB-010 Conchas / Anhembi	13,10	
Guapiara	B. P. Amaral / Bairro P. Santana	9,60	
Guareí	Bairro Floresta / SP-157 - Anel contornando município às penitenciárias	4,00	
Ibiúna	IBN-125 Bairro Verava / Divisa Juitiba	9,00	
Itaí	Pav. Estrada Vicinal Restinga Grossa até Bairro Santa Catarina	13,50	
Itaóca	Itaóca / Divisa Ribeira	12,00	
Itaóca	ITA-030 Itaóca / Bairro Pavão	7,00	
Itapetininga	Vicinal Itapetininga x Rechã, passando pelos bairros do Porto e Viracopos	33,40	
Itapeva	Itapeva / Aeroporto / Bairro Caputera	38,50	
Itu	Estrada do Pinheirinho	18,90	
Piedade	PDD-350/370 SP-250 / Sarapuí do Cáfaró	6,00	
Pilar do Sul	Pilar do Sul / Meia Légua	7,60	
Quadra	Quadra / Rodovia Castelo Branco (SP-280)	6,80	
Ligação	Elias Fausto	Vicinal Salto x Elias Fausto	10,30
	Salto	Salto / Bairro Iracema / Elias Fausto	6,10
	São Roque	Estr. São Carlos (Vic Vinho / Estr. Aeronáutica)	7,60
	Taquarituba	Taquarituba / Div. Itaberá (compl.)	10,00



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Ligação	Tatuí	SP-141 (km 34,7) até SP-280	7,70
	Torre de Pedra	Torre de Pedra / SP-157	5,50
	Alambari	Alambari (Bairro Cercadinho) x Tatuí (Palanque)	1,40
	Itapetininga	Alambari (Bairro Cercadinho) x Tatuí (Palanque)	10,70
	Tatuí	Alambari (Bairro Cercadinho) x Tatuí (Palanque)	7,50
Ligação C. César - DR. 7	Salto de Pirapora	Salto de Pirapora x Bairro dos Leites (div. Piedade)	10,60
	Taquarivaí	Estrada Vicinal que liga a SP-258 ao Cemitério de Vila Velha	2,20
	Arandu	Arandu - Cerqueira César	7,00
	Cerqueira César	SP-245 - Cerqueira César - divisa DR. 2 (Arandu)	3,00
	Capela do Alto	Estrada Vicinal do Ica, que liga os bairros Iperozinho e do Morro	6,00
	Socorro	Estrada Vicinal da Serrinha - inclui PTC (km 6,8 e 11,1)	12,60
	Laranjal Paulista	Vicinal Bairro das Abóboras x Ponte da Amizade, inclusive PTC sobre o Ribeirão Boa Vista	10,40
	Piedade	Interligação bairro Barreiro x bairro Piraporão	5,00
	Ribeirão Grande	Estrada Vicinal que liga Ribeirão Grande ao bairro Intervales	26,00
	Angatuba	Angatuba / Leites / Arealzinho	24,30
	Ibiúna	Melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal IBN-451, trecho Ibiúna, bairro Paruru	4,50
	Itu	Estrada Vicinal Santa Inês	4,60
	Salto	Estrada Vicinal Brasília	2,00
	São Roque	Estrada Vicinal do Caetê	3,90
	Paranapanema	Paranapanema (Holambra) / Itai (SP-270)	15,50
	Paranapanema	Vicinal do Kumann	3,00
	Nova Campina	Nova Campina distrito de Itaboa, inclusive PTC	7,40
	Guareí	Vicinal ligando SP-157 ao bairro Lopes e Jacutinga	4,00
	Tatuí	Vicinal Estrada velha Tatuí-Laranjal	9,40
	Itapetininga	Estrada Vicinal SP-157 a SP-129 inclusive PTC Rio Pinhal	13,00
SUB-TOTAL			491,00

DR. 3 - BAURU			
	MUNICÍPIO	ESTRADA VICINAL	KM
Ligação	Agudos	Agudos / Domélia / Div. Águas de Sta. Bárbara	13,60
	Balbinos	Balbinos-Uru (BBN-342) passando pelo bairro Duas Pontes	10,50
	Uru	Balbinos-Uru (BBN-342) passando pelo bairro Duas Pontes	3,00
	Bauru	SP-225 / Av. Vicente Aiello	3,50
	Botucatu	Estrada Piapara - Botucatu / Piapara	17,60
Ligação	Espírito Santo do Turvo	S. João do Turvo / SP-255	6,50
	Fernão	Fernão - Lucianópolis	4,20
	Lucianópolis	Fernão - Lucianópolis	4,80
	Getulina	Acesso BR-153 / Vicinal Bairro dos Macucos	1,10
	Igarapu do Tietê	Vic. Lauro Perazolli SP-255 / Bairro Matão	15,30
	Itatinga	ITN-020 Itatinga / Angatuba (8,6 km recap.)	48,60
	Lençóis Paulista	SP-261 / Bairro Maestro Julio Ferrari	2,00
	Pardinho	PRD-357 Pardinho / Bairro Picadão	8,50
	Pederneiras	Estr. Intermodal Pederneiras / SP-225	2,50
	Ligação Gália - DR. 7	Presidente Alves	Vicinal que promove a ligação intermunicipal, e fechamento da malha estadual interligando a SP-300 à SP-294
Gália		Vicinal que promove a ligação intermunicipal, e fechamento da malha estadual interligando a SP-300 à SP-294	7,70
Li g a	Bauru	Vicinal Avaí-Reginópolis/Rio Verde	10,50



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

	Bauru	Rio Verde - Aeroporto de Bauru (BRU-312)	4,70
	Reginópolis	Vicinal Avaí-Reginópolis/Rio Verde	7,30
Ligação	Arealva	Boracéia - Arealva	7,90
	Boracéia	Boracéia - Arealva	10,80
	Pederneiras	Boracéia - Arealva	6,20
	Iacanga		

A seguir, os *links* para os anexos dos despachos:

[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 1.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 2.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 3.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 4.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 5.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 6.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 7.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 8.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 9.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 10.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 11.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 12.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 13.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 14.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 15.pdf](#)
[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 16.pdf](#)



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

[Desp Gov 15jan2009 Convênios DER 17.pdf](#)

DOE, Seção I, 16/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2009

No processo SF-1026-92, sobre direito de petição:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 38-2009, da AJG, não conheço do pedido formulado por Célio Fontão Carril, produtor rural, Inscrição Estadual P-0159-02690/000, CPF 015.324.568-91, eis que ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade, acrescentando que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para indeferi-lo, por ausência de amparo legal."

DOE, Seção I, 17/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2009 (RETIFICADO)

No processo SELT-1.277-98, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e do parecer 48-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Mineiros do Tietê pelo descumprimento do convênio celebrado em 28-6-96 se faça parceladamente, nos moldes propostos, observados os termos da decisão do E. Tribunal de Contas do Estado, prolatada nos autos do processo TC 015181/026/02, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 17/01/2009, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 20/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2009

No processo DGP-10.086-07 - Vols. I e II, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 47 cargos de Delegado de Polícia, em vagas decorrentes de exoneração, falecimento e promoção, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2009

No processo SS-001/0100/000085-08, sobre doação:

"À vista dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde, autorizo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis elencados a fls. 21/35 dos autos, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Miriam, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/01/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 17-1-2009

No despacho do Governador, de 16-1-2009, onde se lê: No processo SELT-1.277-98, leia-se: No processo SELT-1.277-95.

DOE, Seção I, 20/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2009

No processo administrativo DGP-7069-05, vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 59-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por André Ribeiro de Oliveira, RG 22.904.447, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 20/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009

No processo administrativo SE-155-2004, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 68-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Henrique Della Meã Domingues, RG 18.205.851, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 22/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009

No processo administrativo SAP-2.353-2005-GS, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 75-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Gilmar Antonio de Moraes Filho, RG 29.201.356-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 22/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009

No processo administrativo DGP-1.170-2006-SSP, vols. I a VI, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 73-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Carlos Alberto Vieira Sampaio, RG 4.177.485, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, ficando, pois, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 22/01/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2009

No processo administrativo DGP-10.066-2006-SSP, vols. I a III, sobre sobrestamento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 70-2009, da AJG, autorizo o sobrestamento deste processo administrativo disciplinar até o advento da decisão que, acerca dos mesmos fatos, vier a ser prolatada pelo r.Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos (processo 912-05), cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito criminal e a oportuna complementação da instrução do presente com vista à decisão final."

DOE, Seção II, 22/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009

No processo SEADS-142-2000, vols. I a IV + 3 anexos, sobre indenização: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 92-2009, da AJG, considero autorizado, com fundamento na aplicação extensiva das disposições do Dec. 40.177-95, o pagamento da quantia de R\$ 122.044,72, a título indenizatório, à entidade social "Pró-Mulher Família e Cidadania", pela prestação de serviços de atendimento a famílias em situação de risco e exclusão social, no período de janeiro a novembro de 2000, sem cobertura de convênio, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 23/01/2009, p. 4

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009

No processo SD-84-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento e do parecer 131-2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de São Carlos, tendo por objeto a execução do Projeto Incubadora de Empresas no Centro de Desenvolvimento das Indústrias Nascentes - Cedin, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 23/01/2009, p. 4

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009

No processo SGP-1321-09, sobre transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-3-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Odete Seraphim Franzini, RG 7.411.235, na qualidade de viúva do ex-combatente Alberto Franzini, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 23/01/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009

No processo administrativo DGP-18.803-93-SSP - Vols. I a IX c/aps. Req. de 23-6-08 (PB-10.506-08) + 3 Fitas Cassetes, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 76-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão formulado por Cláudia Valéria da Silva, RG 16.361.000, ex-Papiloscopista Policial, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 23/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009

No processo DGP-7.886-98-SSP c/aps. DGP-13.570-89-SSP, vols. I e II, sobre concessão de benefício: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 91-2009, da AJG, indefiro a concessão de benefício previsto no art. 50 e §§ da LC 207-79, a Robinson Cayres de Souza, RG 9.686.440, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não-preenchimento dos requisitos legais para a sua obtenção."

DOE, Seção II, 23/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2009

No processo SPDOC-22.343-08 c/aps. DGP-10.153- 02-SSP - Vols. I ao V + of. de 6-11-08-TJ, em que é interessado Pedro Luiz Mathias e Outros: "À vista do despacho concessivo de tutela antecipada proferido nos autos do processo judicial 053.08.134266-8 (1ª Vara da Fazenda Pública da Capital), fica suspensa a eficácia dos despachos proferidos em 6-9-2003 e 29-6-2005 nos autos dos processos administrativos DGP nºs 10.153-2002 e 317-2003, respectivamente, para prover Pedro Luiz Mathias, RG 13.130.174, no cargo efetivo de Delegado de Polícia de 3ª Classe, Padrão III, da Escala de Vencimentos da LC 731-93, em vaga decorrente da aposentadoria de Abel Fernando Marques Abreu.

DOE, Seção II, 23/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009

No processo SGP-1.344-08 + SGP-221-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:
Marly Ferreira Lino Molinari, RG 10.219.776; Haidée Silveira, RG 9.823.627.

DOE, Seção I, 24/01/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009

No processo GS-13.588-08-PMESP, sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias objetivando a abertura de concurso público para o provimento de 11 cargos de 2º Tenente Dentista PM Estagiário, em vagas relacionadas à fl. 6 dos autos, do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009

No processo administrativo DGP-15107-95-SSP - Vols. I a VII c/aps. SPDOC-27307-2008 + uma fita VHS sem lacre, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 95-2009, da AJG, não conheço do pedido de revisão formulado por Joel Rosa da Rocha, RG 20.442.360, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por descumprimento do disposto no art. 124 da LC 207-79, com a redação que lhe foi dada pela LC 922-2002.

DOE, Seção II, 24/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009

No processo administrativo 1ª CPP-101-03-SE c/ap. SE-2.289-03, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 94-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Tânia Cristina Souza da Silva, RG 20.205.564-4, Diretor de Escola, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, dando-lhe, quanto ao mérito, parcial provimento, ficando reduzida de 90 para 60 dias a pena de suspensão que lhe foi aplicada, mantida, quanto ao mais, a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 24/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009

No processo administrativo SS-57-04 c/aps. + of. DTDS-397-07 (CC-26.143-2008), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 88-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Conceição Aparecida Pinto de Freitas, RG 5.252.139-4, ex-ocupante da função-atividade de Atendente, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 24/01/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009

No processo administrativo DGP-5.031-05-SSP, Vols. I a V c/aps. GS-1.836-06-SSP - Pte.2 + of. 601-07 da 4ª Vara do Trabalho de Campinas, em que são interessados João Carlos Ferreira da Silva e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 599-08, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada ao indiciado Luiz Roberto de Araújo Bueno, RG 39.449.242-0, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe, em decorrência de mitigação da pena demissória, em tese cabível, a de suspensão por 90 dias, convertida em multa, com fundamento nos arts. 67, IV; 69; 70, I e § 1º; 73, § 2º; e 74, II, da LC 207-79, com a redação que lhe conferiu a LC 922-02.

DOE, Seção II, 24/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-1-2009

No processo administrativo DGP-12.031-05-SSP - Vols. I a V, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 77-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Osvaldo Lourenço Filho, RG 16.836.318, ex-Investigador de Polícia do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 24/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo SELT-539-98, vols. I a IV, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o parecer 104-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapeva, pelo descumprimento parcial do convênio celebrado em 3-7-98, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 29/01/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

Nos processos SS-79-08 + SS-82-08 + SS-83-08 + SS-84-08 + SS-87-08 + SS-88-08 + SS-92-08 + SS-93-08, sobre doação de bens móveis ao Município de São Paulo: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se as exposições de motivos do Secretário da Saúde exaradas nos autos respectivos, autorizo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, conforme abaixo discriminado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: bens móveis elencados a fls. 32/37 do processo SS-79-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Joamar; bens móveis elencados a fls. 32/38 do processo SS-82-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Dr. Maurício Patê; bens móveis elencados a fls. 32/38 do processo SS-83-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Ladeira Rosa; bens móveis elencados a fls. 22 do processo SS-84-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Hermenegildo Morbim Júnior; bens móveis elencados a fls. 21/25 do processo SS-87-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Icaraí; bens móveis elencados a fls. 21/24 do processo SS-88-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Jardim Campinas; bens móveis elencados a fls. 21/34 do processo SS-92-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Vila Joaniza; bens móveis elencados a fls. 21 do processo SS-93-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Vila Califórnia."

DOE, Seção I, 29/01/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo SGP-15.130-08 + SGP-7.132-09, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Berenice de Azevedo Silva, R.G. 5.831.186-5; Josefa Eleuterio Arruda, RG 34.363.013-8."

DOE, Seção I, 29/01/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo DGP-8.577-99-SSP, vols. I a IV, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 118-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão formulado por Andréa Ferraz, RG 8.111.156, ex-titular do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo SF-8022-196845-2000, vols. I a XIV c/ap. SF-6.866-99, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 108-2009, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Cíntia de Oliveira Cezar, RG 21.486.850-3, ex-Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo 3^aCPP-38-2004-SE c/aps. SE-1.544-2004, vols. I a V, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 106-2009, da AJG, com o adendo apostado pela Chefia do órgão, conheço dos recursos interpostos por Jandira Maria Ferrarezi, RG 18.775.030, Professor Educação Básica I; e Paula Trevizolli de Souza, RG 19.921.516, Professor Educação Básica II, ambas do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar provimento parcial ao apelo interposto pela indiciada Jandira Maria Ferrarezi, reduzindo a pena que lhe foi aplicada para 30 dias de suspensão, convertida em multa; e, com relação ao recurso interposto por Paula Trevizolli de Souza, dar-lhe provimento, para o fim de absolvê-la da imputação que lhe foi irrogada na portaria inicial."

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo SAP-621-2004-GS, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 111-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Ângelo de Sales, RG 18.755.404-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo DGP-2.190-2004-SSP, vols. I a III c/ap. Prot. Geral GS-2101-2006, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 110-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Wilson Fernando Sarzi, RG 24.372.173, ex-Investigador de Polícia, e Adriano Souza Guimarães, RG 24.656.122, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo SS-11.139-2004, vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 109-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Silvana Pinheiro Buscaratti, RG 18.600.947-1, ex-Auxiliar de Serviços, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo DGP-3043-2005-SSP, vols. I a IV c/aps. SPdoc-4323-2009, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 116-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Veraldo Nunes dos Santos Júnior, RG 18.255.130, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo DGP-4.409-2005-SSP, vols. I a XXIV c/aps. SSP-05.035334-9 da 28ª Vara Cível (cópia) + Apelação Criminal 480.329.3/4-TJESP + MP-18.0007.33637/07-5, vols. I e II, em que são interessados Reinaldo Corrêa e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, o parecer 101-2009, da AJG, e o despacho aditivo da Chefia do órgão por último referido, julgo procedente a acusação



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

irrogada ao indiciado Geraldo Peccatiello Júnior, RG 5.447.869, Escrivão de Polícia aposentado, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, incs. II e VI, e 77, I, da LC 207-79, em face de precedente inativação, ocorrida em 4-10-2004. Relativamente aos demais indiciados, determino o sobrestamento deste processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 65, § 3º, da lei recém-citada, com a redação conferida pela LC 922-2002, até que seja prolatada sentença nos autos do processo judicial 05.05.021731-3/00 (número de controle 358-2005), em tramitação na 23ª Vara Criminal da Capital, cumprindo à origem promover a regular instrução do feito, bem assim sua oportuna restituição para ulterior prosseguimento.”

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo administrativo SAP-796-2006-GS, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 117-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Thiago Kovacs Rodrigues Monção, RG 22.291.303-4, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2009

No processo SS-258-01459-2007, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 105-2009, da AJG, autorizo, com fundamento no princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, o pagamento, a título indenizatório, a Carmen Lúcia Ortiz Volpi, RG 2.430.422, Agente Regional de Saúde Pública, do Quadro da Secretaria da Saúde, do valor correspondente aos plantões realizados no período de maio a agosto de 2007, no Hospital Guilherme Álvaro, localizado no Município de Santos, desde que tenham sido os mesmos cumpridos em horário compatível com o do exercício do cargo do qual a interessada é titular.”

DOE, Seção II, 29/01/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2009

No processo GG-1.174-01, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: “À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2008 - Dados Provisórios, determinando sua publicação.”

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008 - 3º QUADRIMESTRE
LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.541.747	40,81%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	40.274.301	49,00%



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	38.260.586	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR %	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	134.394.277	163,51%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001	164.384.904	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	5.631.075	6,85%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 43/2001 (parágrafo único art. 9º)	26.301.585	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	938.623	1,14%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal p/ Op. de Crédito e Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Fonte: SIAFEM/SP – Dados Provisórios

Nota: A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 82.192.452.

JOSÉ SERRA
Governador
CPF: 935.659.688-34

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda
CPF: 266.821.251-00

CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP – 143858/0-9

DOE, Seção I, 30/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009

No processo SEPS-1.261-87 c/aps. SEPS-1.958-85 + SEPS-3.636-84 + SAMSP-4.395-98, em que é interessada Leonidia Maria Sampaio Santos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Gestão Pública e o parecer 130-2009, da AJG, torna-se efeito o ato publicado no D.O. de 31-5-94, na parte em que concedeu a Francisco Geraldo dos Santos, RG 30.586.881-0, os benefícios da LE 1.890-78, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção da vantagem, indeferindo-se, via de consequência o pedido formulado por sua viúva Leonidia Maria Sampaio Santos, 13.233.830, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 31/01/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009

No processo GG-1.381-2006, sobre pedido de concessão de pensão especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Gestão Pública e o parecer 131-2009, da AJG, indefiro o pedido de concessão de pensão especial, previsto no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, formulado por



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Maria de Lourdes Franco de Andrade, RG 162.844, na qualidade de filha de Clodomiro Franco de Andrade Junior, por falta de amparo legal.”

DOE, Seção I, 31/01/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009

No processo SGP-286-2008, em que é interessada Maria José Salgado: “Em face dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Gestão Pública, o Relatório CER-32-20-2007, da Comissão Especial da Revolução de 1932, e o parecer 128-2009, da AJG, torno sem efeito o despacho governamental, publicado no D.O. de 14-10-89, na parte em que concedeu a Antonia Tavalim Salgado, RG 194.524, a pensão mensal vitalícia instituída pela Lei 1.890-78, uma vez que a participação de seu finado marido, João Batista Salgado, na Revolução Constitucionalista de 1932 não se deu na condição de voluntário civil, razão pela qual, em consequência, fica indefiro o pedido de transferência do benefício formulado por sua filha Maria José Salgado, RG 6.860.145, por ausência de amparo legal.”

DOE, Seção I, 31/01/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009

No processo SGP-1.530-08, sobre pedido de transferência de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-2-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Terezinha da Silva Machado dos Santos, RG 16.716.091-6, na qualidade de viúva do ex-combatente Pedro Teles dos Santos, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 31/01/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009

No processo DGP-6859-2006, vols. I e III, c/ap. DGPAD-2.773-2006, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 129-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por César Fernandes, RG 16.622.470, Atendente de Necrotério Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 31/01/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-1-2009

No processo DGP-12.482-2007-SSP, vols. I a V, em que é interessado Emerson Lourenço Araújo: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o despacho da Procuradora do Estado Assessora Chefe, da AJG, em aditamento ao parecer AJG 127-2009, indefiro a proposta de promoção post mortem de Emerson Lourenço Araújo, RG 23.599.703, ex-Agente Policial de 5ª Classe, do Quadro daquela Pasta, em



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

face do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 50 da LC 207-79, com a redação que lhe foi dada pela LC 765-94, para a obtenção do benefício.”

DOE, Seção II, 31/01/2009, p. 1

**DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 2-2-2009**

No processo administrativo SS-297-04, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 132-09, da AJG, conheço do recurso hierárquico apresentado por Jandira Flávia Simões Pieroni, RG 3.674.062, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 03/02/2009, p. 1

**DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM
EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-2-2009**

No processo SELT-1.425-2001, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação encaminhada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, e do parecer 143-2009, da AJG, com o adendo da Chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Miguelópolis para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento do convênio 28-01, celebrado em 28-12-2001, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer e no despacho que se lhe seguiu.”

DOE, Seção I, 04/02/2009, p. 1

**DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM
EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-2-2009**

No processo SSE-1.329-2007, sobre convênio:
“Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Saneamento e Energia e o parecer 140-2009, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio 1073-2004, formalizado em 2-7-2004 entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e a Fundação Nacional de Saúde - Funasa, tendo por objeto a execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 04/02/2009, p. 1

**DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM
EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-2-2009**

Nos processos SS-80-08 + SS-81-08 + SS-86-08, sobre doação de bens móveis ao Município de São Paulo: “Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se as exposições de motivos do Secretário da Saúde exaradas nos autos respectivos, autorizo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, conforme abaixo discriminado, obedecidos os preceitos regulamentares atinentes à espécie:
bens móveis elencados a fls. 32/38 do processo SS-80-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Sítio Mandaqui; bens móveis elencados a fls.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

32/38 do processo SS-81-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Paulistano;
bens móveis elencados a fls. 22 do processo SS-86-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Ema Oratório."

DOE, Seção I, 04/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009

No processo SGP-8.341-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-8-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Einide Prado da Costa, RG 4.146.714, na qualidade de viúva do ex-combatente Luiz Gonzaga da Costa, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 05/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009

No processo administrativo DGP-14.842-99-SSP - Vols. I a VI, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 147-09, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão de processo administrativo disciplinar formulado por José Augusto Rodrigues, RG 8.224.393, e Norberto Sanches Martinez, RG 13.142.706, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro daquela Pasta, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade.

DOE, Seção II, 05/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009

No processo CJ-143-04-TJME - Vols. I e II, em que é interessado Otávio José de Brito Gouveia: "À vista do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça Militar nos autos do Conselho de Justificação 143-04 (processo de origem GS-5.407/00-SSP), que julgou indigno para com o oficialato e com ele incompatível o ex-1º Tenente PM RE-874333-9 Otávio José de Brito Gouveia, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e decretou a perda de seu posto e patente, aplica-lhe, nos termos do art. 23, I, alínea "c", e parágrafo único, da LC 893-2001, a pena de demissão, a produzir efeitos desde 13-1-2009. Considerando-se, entretanto, que o justificante já foi demitido anteriormente, por decisão publicada no D.O. de 3-6-2006, fica a execução da pena suspensa, procedendo-se às anotações de estilo em seu prontuário, com o propósito de resguardar eventuais interesses da Administração.

DOE, Seção II, 05/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009

No processo 3ª CPP-64-05-SE c/ap. SE-1.238-05, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 146-09, da AJG, conheço do recurso interposto por Luiz Antonio Lippi Machado, RG 5.088.880, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se assim, a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 05/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009

No processo administrativo GS-1.036-06-SAP, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 145-09, da AJG, conheço do recurso interposto por Vanderlei Aparecido da Rocha, RG 9.828.751, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 05/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-2-2009

No processo administrativo DGP-6.422-2006-SSP, vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 144-09, da AJG, conheço do recurso interposto por Doris Veraldi, RG 12.239.459, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, desclassificando o ilícito disciplinar inicialmente imputado para o de falta grave, configurada pela violação ao dever previsto no inc. III, do art. 62, e pelas transgressões disciplinares previstas nos incs. V e VI, do art. 63, ambos da LC 207-79, do que decorre o reconhecimento de que se operou a extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos da atual redação do art. 80, I, § 3º, nº 1, do referido diploma legal.”

DOE, Seção II, 05/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-2-2009

No req. de 4-12-08 (CC-21.661-08), requer a impugnação do ato administrativo publicado em 29-11-08, que autorizou a abertura de concurso público para provimento de 500 cargos vagos de Agente Fiscal de Rendas: “Diante dos elementos de instrução do expediente, do parecer 63-2009 da Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e à vista das manifestações das Coordenadorias Geral da Administração e Administração Tributária, acolhidas pelo Titular daquela Pasta, indefiro o pleito formulado às fls. 52/55 pela Acafresp - Associação dos Concursados Aprovados no Concurso de Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, por falta de amparo legal.”

DOE, Seção I, 06/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-2-2009

No processo administrativo SAP-3077-2005-gs C/AP. SPdoc-4459-2009, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 150-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Adalberto de Oliveira Pinto, RG 5.312.401, ex-Agente de Segurança Penitenciária, temporário, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 06/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-2-2009

No processo administrativo DGP-12.357-2006-SSP, vols. I a XII c/aps. Ptes. 1, 2 e 3 do GS-347-2008-SSP, em que é interessado Wagner Lombisani e Outros: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 155-2009, da AJG, julgo procedente a imputação irrogada a Ernesto Rodrigues Duarte, RG 11.165.500, Paulo Henrique de Oliveira Conceição, RG 19.779.744 e Maurício Nemi, RG 14.496.120, Investigadores de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do disposto nos arts. 67, VI, 74, II, e 75, II e VI, da LC 207-79. Por outro lado, absolvo o indiciado Domingos Sávio do Nascimento, RG 16.538.722, Escrivão de Polícia, também do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que não foram comprovadas as acusações a ele irrogadas na portaria inicial.”

DOE, Seção II, 06/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-2-2009

Nos processos GG-1.787-07 + SGP-145-08, sobre pedidos de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os pareceres CJ/SGP 23-09 e 27-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Celina de Almeida, RG 1.383.646; Letícia Paulina do Nascimento, RG 1.622.067.”

DOE, Seção I, 07/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-2-2009

No processo SAP-18-2008, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 156-2009, da AJG, considero autorizada a formalização do ajuste celebrado entre o Estado, por intermédio das Secretarias da Administração Penitenciária, da Saúde, e da Justiça e Defesa da Cidadania, e a Fundação Casa, tendo por objeto “a conjugação de esforços entre os partícipes visando propiciar aos adolescentes/jovens adultos, internados ... tratamento adequado à patologia diagnosticada, sob o regime de contenção, conforme determinação do Poder Judiciário”, observadas, no mais, as recomendações constantes da manifestação da Chefia do órgão jurídico, por ocasião da apreciação do parecer supracitado.”

DOE, Seção I, 07/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-2-2009

No processo SGP-6.057-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-1-09 da Comissão Especial da Revolução



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 26-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Maria Jorgina Dutra Sousa, RG 23.938.908-6, na qualidade de viúva do ex-combatente Julio Marchi, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 07/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009

Nos processos SS-672-2000, vols. I e II c/aps. SS-1.552-87, vols. I ao VI + SS-1.481-95 + SS-874-96, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 179-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Braúna, pela inexecução parcial do Termo Aditivo 1-95, celebrado em 14-11-95, ao Convênio SUS/SP/87, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 13/02/2009, p. 3-4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009

No processo SAA-1.364-2005, sobre permissão de uso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário e o parecer 1118-2008, da AJG, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de áreas situadas no Parque “Dr. Fernando Costa”, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, 310, com entradas pelas Ruas Dona Ana Pimentel, s/nº, e Ministro Godoi, 180, Bairro Água Branca, destinadas à operação e exploração comercial de estacionamentos de veículos, competindo à origem observar as normas legais e regulamentares referentes à matéria.”

DOE, Seção I, 13/02/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009

No processo administrativo DGP-4846-2006-SSP, vols. I e II, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 170-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por William Fantí, RG 18.387.842, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 13/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2009

No processo administrativo DGP-9277-2006-SSP, vols. I a IV, em que são interessados Douglas Pagnard Junior e Outros: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 175-2009, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados Douglas Pagnard Junior, RG 18.760.864, Delegado de Polícia, Lincoln Pagnard, RG 27.740.126, Investigador de Polícia, e Fábio Schubert Gutierrez Baptista, RG 19.880.540, ex-Investigador de Polícia, todos do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhes, em consequência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II e VI, da LC 207-79. No que concerne ao indicado Fábio Schubert Gutierrez Baptista, já tendo sido



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

o mesmo exonerado do serviço público, por ato publicado no D.O.3-3-2007, determino a anotação desta decisão no respectivo assentamento funcional, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 13/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-2-2009

No processo administrativo 3^aCPP-56-2007-SE c/ap. SE-636-2007, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Secretária da Educação e o parecer 186-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico formulado por Ruth Pires de Oliveira Lima, RG 16.824.947, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 14/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-2-2009

No processo SEADS-214-98, vols. I ao III + Prestação de Contas, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação encaminhada pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e do parecer 196-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Echaporã para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento do convênio celebrado em 1^o-7-98, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer e no despacho que se lhe seguiu.”

DOE, Seção I, 17/02/2009, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009

No processo 1.086-05 c/aps. 1.285-86 - ambos SS, sobre pedido de transferência de pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o parecer 178-2009, da AJG, com o aditamento da Chefia do órgão, defiro o pedido de transferência de pensão mensal formulado por Antonio Aio, RG 5.394.162, na qualidade de viúvo da pensionista Olga Dieguez Aio, a quem precedentemente fora deferido o benefício consoante art. 1^o do Dec. 41.561-97, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. 54.030-2009, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no referido parecer e no despacho que se lhe seguiu.”

No processo SGP-3.839-08, sobre pedido de transferência de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-7-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Jacyra Barroso Sampaio, RG 2.000.593-3, na qualidade de viúva do ex-combatente Dirceu Silveira Sampaio, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 18/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009

No processo SGP-3.839-08, sobre pedido de transferência de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-7-09 da Comissão Especial da Revolução



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Jacyra Barroso Sampaio, RG 2.000.593-3, na qualidade de viúva do ex-combatente Dirceu Silveira Sampaio, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 18/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009

No processo administrativo DGP-5.429-2003-SSP, vols. I a III c/ap. req. de 25-10-07, sobre pedido de reintegração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 190-2009, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por José Airton de Oliveira, RG 9.712.945-8, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, por ausência de amparo legal.”

DOE, Seção II, 18/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009

No processo administrativo DGP-13.227-2003-SSP, vols. I a VI c/aps. DGP-11.423-2003-SSP + req. s/data (PB-32.735-2005), em que são interessados Celso Luís Santos Queiroz Guimarães e Outros: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e os pareceres 93-2007 e 180-2009, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados Celso Luís Santos Queiroz Guimarães, RG 8.956.757, Delegado de Polícia, Gustavo Tozo, RG 29.257.733, Investigador de Polícia, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, incs. II, VI e X, da LC 207-79. Declaro, por outro lado, extinta a punibilidade do indiciado Luiz Antônio da Silva, RG 16.973.698, Agente Policial, em razão do seu falecimento, com fundamento no art. 81, I, do supracitado diploma legal.”

DOE, Seção II, 18/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009

No processo administrativo 3ª CPP-35-2005-SE c/ap. SE-928-2005, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 195-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Elizangela Magarotto Bocamino, RG 23.934.848, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada pelos seus jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 18/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2009

No processo administrativo DGP-2708-2006-SSP, vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 188-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Lígia Cristina Orlando, RG 16.343.647, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, ficando mantida a decisão recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção II, 18/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009

Nos processos SS-89-08 + SS-90-08 + SS-91-08, sobre doação de bens móveis ao Município de São Paulo: "Diante dos elementos de instrução dos processos, destacando-se as exposições de motivos do Secretário da Saúde exaradas nos autos respectivos, autorizo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, conforme abaixo discriminado, obedecidos os preceitos regulamentares atinentes à espécie:

bens móveis elencados a fls. 20/22 do processo SS-89-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Maria Antonieta;

bens móveis elencados a fls. 21/24 do processo SS-90-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Parelheiros;

bens móveis elencados a fls. 21/37 do processo SS-91-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Vila Missionária."

DOE, Seção I, 21/02/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009

No processo SEP-4000-2008, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, a exposição de motivos do Secretário de Economia e Planejamento, e o parecer 246-2009, da AJG, considero autorizada a alteração do objeto do convênio 189-2001, celebrado em 2-7-2002, entre o Estado de São Paulo, por meio da então Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o Município de Cunha, a ser formalizada mediante termo de aditamento, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 21/02/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009

No processo administrativo SE-390-2004, vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 239-2009, da AJG, conheço dos recursos interpostos por Santana do Carmo da Silva Andrade, RG 20.503.560, e Maria do Carmo da Silva Andrade, RG 7.724.760, ambas titulares do cargo de Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 21/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009

No processo SAP-115-2006, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 228-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Marcelo Henrique da Silva, RG 22.570.724-X, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, ficando mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 21/02/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009

No processo administrativo DGP-1.477-2007-SSP, vols. I a IV, em que é interessado Jairo Moretti: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, o parecer 222-2009, da AJG, e despacho aditivo da chefia do órgão por último citado, julgo procedente a acusação irrogada ao indiciado, Jairo Moretti, RG 7.639.172, ex-Delegado de Polícia, inativo, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, II e 77, I, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 21/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009

No processo administrativo 1ª UP-26-2008-SE c/ap. SE-67-2008, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 224-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Helton Carlos Ribeiro de Toledo, portador do RG 25.533.516, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 21/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 25-2-2009

No processo SGP-7.164-09 + SGP-18.886-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Maria Francisca Vaz Frujuello, RG 4.544.547-3; Benedita Valentina Quintiliano, RG 04710681-0/RJ."

DOE, Seção I, 26/02/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 25-2-2009

No processo administrativo DGP-2.929-2004-SSP, vols. I e II c/ ap. Of. s/n (PB-17.589-2007), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e o aditamento da Procuradora do Estado Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Governo ao parecer AJG 255-2009, conheço do recurso interposto por Wellington Rui Andrade de Assis Júnior, RG 13.005.094, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para o fim de afastar uma das infrações que lhe foi imputada na inicial, mantida, entretanto, a pena de demissão que lhe foi imposta, nos termos do art. 74, II, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 26/02/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27-2-2009

No processo administrativo DGP-7797-2007-SSP, vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 262-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Cláudio Armando Bacellar, RG 5.448.758, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, ficando, pois, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 28/02/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009

No processo SEPS-46.757-83, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial do parecer 279-2009, da AJG, recebo o pedido de reconsideração formulado por Violante Alves Justo, RG 3.601.120, na qualidade de ex-companheira de Dílson Menezes, RG 1.285.588, como pedido de concessão de pensão especial a que alude a Lei 1.890-78, combinado com o art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista, para deferi-lo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no item 11 da referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 05/03/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009

No processo Cetesb-33-295-2006, vols. I e II c/aps. Pasta Adm 124-2003, sobre recurso: "Tendo em vista os elementos de instrução destes autos, especialmente a exposição de motivos do Secretário do Meio Ambiente, as manifestações técnicas colhidas no âmbito da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental -Cetesb, bem como o parecer 277-2009, da AJG, conheço do recurso formulado pelo Município de Itapeverica da Serra, contra ato do Secretário do Meio Ambiente, consubstanciado em Auto de Reinterdição, que impôs a penalidade de interdição definitiva de área destinada à disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos termos da Lei 997-76, e de seu Regulamento, aprovado pelo Dec. 8.468-76, ato este datado de 2-6-2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de razões de fato e de direito que justifiquem a reforma da decisão impugnada, a qual fica, portanto, mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 05/03/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009

No processo SGP-67-08, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-57-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer CJ/SGP 44-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Ana Lúcia de Souza, RG 16.694.349, na qualidade de filha solteira do ex-combatente José Bento de Souza Neto, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 05/03/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009

No processo SMA-2.184-08, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, notadamente da representação do Secretário do Meio Ambiente e do Parecer 68-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A., tendo por objeto o desenvolvimento do Projeto "Villa Ambiental - Educação Ambiental", no âmbito do Parque Villa-Lobos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

No processo SF-23671-547136-08, sobre doação de veículos ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, dos veículos elencados nos autos do processo SF 23671-547136-2008, pertencentes à frota da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, da Secretaria da Fazenda, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2009

No processo SH-090-05-2009, sobre celebração de convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Habitação e o Parecer 103-2009, da Consultoria Jurídica da aludida Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Secretaria de Estado, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a implementação do Programa de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as do Dec. 40.722-96, e as do Dec. 41.165-96, com as alterações introduzidas pelo Dec. 53.938-2009."

DOE, Seção I, 05/03/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-3-2009

No processo SF-23657-258644-03, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Economia e Planejamento, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 5 cargos vagos, sendo 3 de Médico e 2 de Auxiliar de Enfermagem, transferidos por meio do Dec. 53.722-2008, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2009

No processo DGP-5971-2004-SSP, vols. I a XII c/ aps. SPdoc-14208-2009, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 278-2009, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos apresentados por Miriam Silveira Pinto, RG 25.948.949, e Ronald Carvalho de Araújo, RG 21.120.335, ex-Carcereiros, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 10/03/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2009

No processo administrativo 3ª UP-81-2007-SE c/aps. SE-990-2007, vols. I e II, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 286-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Márcia Donizete Peria Campos, RG 14.720.111, ex-Diretor de Escola, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 10/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-3-2009

No processo SGP-234-08, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, bem como o parecer CJ/SGP 59-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Sonia Maria de Araújo, RG 14.223.127-7, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por não comprovar a efetiva participação de seu finado pai, Antonio Carlos de Araújo, na Revolução de 1932."

DOE, Seção I, 11/03/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-3-2009

No processo ARTESP-7.303-08 + ARTESP-7.294-08, sobre Comissão Especial: "Diante dos elementos de instrução dos autos, tendo presente as manifestações da Secretaria dos Transportes, e da Procuradoria Geral do Estado, designo Ricardo Gomes Correa, RG 3.212.982, Procurador do Estado, para presidir Comissão Especial, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional noticiada nos autos do processo Artesp-7.303-08 e apenso."

DOE, Seção I, 11/03/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-3-2009

No processo IAMSPE-14.295-08-SGP, sobre autorização para o preenchimento e reposição automática de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 436 funções-atividades vagas do seu Quadro de Pessoal, relacionadas à fl. 41 dos autos, das quais, 434 funções-atividades da área da saúde, sendo 14 de Assistente Social, 258 de Auxiliar de Enfermagem, 2 de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, 1 de Cirurgião Dentista, 66 de Enfermeiro, 2 de Enfermeiro do Trabalho, 15 de Farmacêutico, 1 de Físico, 2 de Fisioterapeuta, 2 de Fonoaudiólogo, 2 de Médico, 2 de Nutricionista, 2 de Psicólogo, 22 de Técnico de Enfermagem, 23 de Técnico de Laboratório, 14 de Técnico de Radiologia, 6 de Terapeuta Ocupacional e 2 funções-atividades da área meio de Oficial Operacional, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Autorizo, ainda, a referida autarquia a proceder à reposição automática das 436 funções-atividades supracitadas que vierem a vagar em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos."

DOE, Seção I, 11/03/2009, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009

No processo SGP-2.075-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Marilene Ferreira de Melo, RG 256.965/PB, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 12/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009

No processo SAA-1.364-2005 (CC-20.188-09), sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, retifico o despacho, publicado em 13-2-2009, para declarar que a localização correta do Parque "Dr. Fernando Costa", onde estão situadas as áreas de que tratam os autos, é Avenida Francisco Matarazzo, 455, com entradas pelas Ruas Dona Ana Pimentel, s/nº, e Ministro de Godói, 310, Bairro Água Branca."

DOE, Seção I, 12/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009

No processo 1ª UPP-26-2004-SE c/ap. SE-480-2004, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 291-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Leiba da Silva Pietropaolo, RG 6.234.293, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 12/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2009

No processo administrativo 1ª UP-79-2007-SE, vols. I a IV c/ ap. SE-855-2007, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 299-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Ariomar Prado Chaurais, RG 7.825.711, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 12/03/2009, p. 1

****DESPACHO DO GOVERNADOR****

EXPEDIENTE:- Of. GS-812-09-SS
INTERESSADO:- SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO:- Utilização de materiais que contenham amianto.

"Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da representação oferecida pelo Secretário da Saúde, determino aos órgãos da administração direta e indireta do Estado a estrita observância dos ditames da Lei 12.684-2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo de produtos,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
À Casa Civil para dar publicidade desta determinação.”

JOSÉ SERRA
Governador do Estado
(Republicado)

DOE, Seção I, 11/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009

No processo SAA-94524-2004, vols. I a III, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 303-2009, da AJG, autorizo a formalização do quinto termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da referida pasta, e o Fundo de Defesa da Citricultura - Fundecitros, tendo por objeto a implementação das ações conveniadas também em relação ao HLB - Greening, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 13/03/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009

No processo IAMSPE-14.295-08-SGP, sobre autorização para o preenchimento e reposição automática de funções-atividades: “Diante da representação formulada pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, retifico o despacho publicado em 11-3-2009, no sentido de consignar que a referida autarquia fica autorizada, em caráter excepcional, a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor para o preenchimento das funções-atividades ali indicadas.”

DOE, Seção I, 13/03/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009

No Of. GS-44-09-IPESP (CC-28.698-09), sobre solicitação a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Consultivo do IPESP: “À vista dos elementos de instrução, da manifestação do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, acolhida pelo Secretário da Fazenda, prorrogo, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Consultivo da mencionada Autarquia, até que se ultimem as necessárias providências para a extinção da pessoa jurídica do IPESP, prevista na LC 1.010-2007, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/03/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009

No processo administrativo SAP-586-2004-GS c/aps. SAP-1690-2004-GS + Sindicância-46-2002, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Governo, e o parecer 304-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Jerri Adriani de Oliveira, RG 23.006.040-7, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção II, 13/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009

No processo administrativo DGP-10.440-2005-SSP, vols. I a VIII, em que são interessados Mauro Reinaldo Ricardo e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e os pareceres 543-2007 e 297-2009, da AJG, julgo procedentes as acusações irrogadas aos co-indiciados Luis Carlos Ferreira, RG 16.915.953, Investigador de Polícia, Maria Aparecida Novaes, RG 28.724.945, Carcereiro, e Ewerton de Paiva, RG 24.364.749, Agente Policial, todos do Quadro da citada Pasta, aplicando, ao primeiro, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 69, 70, I, e 75, II, e aos demais, a pena de suspensão por 90 dias, em mitigação à pena demissória, que seria cabível, nos termos do art. 74, II, todos da LC 207-79."

DOE, Seção II, 13/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2009

No processo SF-10785-817506-08, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes do processo, notadamente da representação do Secretário da Fazenda e do parecer 1.110-2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Fazenda, e esta por intermédio da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, e o Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho - 2ª Região, tendo por objeto propiciar o acesso, "on-line", às informações do Banco de Dados do Cadastro Estadual de Empresas da JUCESP, observadas as normas legais e regulamentares incidentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção II, 13/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2009

No processo SF-12214-675943-08, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Economia e Planejamento, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, retifico o despacho publicado em 2-12-2008, no sentido de consignar que a Secretaria da Fazenda fica autorizada, em caráter excepcional, a adotar providências necessárias visando ao provimento de 600 cargos de Agente Fiscal de Rendas, em vagas decorrentes de falecimento, exoneração e aposentadoria, relacionadas às fls.54/70 e fls.112/115, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2009

No processo SS-11-06, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde, destacando-se as manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Instituto Adolfo Lutz a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 27 cargos, sendo 16 de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, 4 de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 5 de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e 2 de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, em vagas relacionadas às fls.191/194, mediante o aproveitamento



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

de remanescentes do Concurso Público nº 1-2006, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 18/03/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-3-2009

No processo SGP-308-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 17-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Marcelia Sanches de Paula, RG 6.944.438-5/PR, na qualidade de viúva do ex-combatente José Tertuliano de Paula, com fundamento no inciso II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 19/03/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-3-2009

No processo Iamspe-509-09-SGP, sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades, mediante contratação por prazo determinado: “Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a representação do Secretário de Gestão Pública e o parecer 319-2009, da AJG, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento, pelo prazo determinado de 8 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses, de 357 funções-atividades vagas do seu Quadro de Pessoal, sendo 258 de Auxiliar de Enfermagem, 66 de Enfermeiro, 22 de Técnico de Enfermagem e 11 de Farmacêutico, mediante a realização de processo seletivo simplificado constituído de provas, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 21/03/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009

Nos processos 265.372-02, 265.450-02, 265.111-02, 265.176-02, 265.385-02, 265.202-02, 270.070-06, 271.047-07, 265.328-02, 265.091-02, 264.699-02, 265.250-02, 271.633-07, 265.521-02, 265.387-02, 265.507-02, 265.110-02, 265.411-02, 265.175-02, 265.161-02, 265.539-02, 265.158-02, 265.156-02, todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: “Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 39.000,00 a cada um dos seguintes interessados.”
Alcides Yukimitsu Mamisuka, RG 2.976.626-6; Antonio Eduardo Molina Mandell, RG 4.881.329; Beatriz Helena Bomfim de Souza Lobo, RG 1.710.829-IFP/RJ; Carlos Alberto Lobao da Silveira Cunha, RG 7.968.469; Damaris de Oliveira Lucena, RG 14.505.818; Francisco Carlos de Andrade, RG 5.413.903; Julio Cicero Prates e Silva, RG 7.517.644-0; Luigi Tenderini, RG W 159.308-4; Márcia Yajgunovitch Mafra, RG 3.784.415-5; Maria Auxiliadora de Fátima, RG 960.793/GO; Maria do Carmo Gomes Goulart, RG 15.258.471/MG; Márcia Bassetto Paes, RG 7.156.137-7; Marlene de Souza Soccas Sazan, RG 50.671/SC; Neide Kuyoko Okama Bertholomeu, RG 6.385.371; Nícia Luiza Duarte da Silveira, RG 7.735.527; Nildes Alencar Lima, RG 97002311871/CE; Pedrina José de Carvalho, RG 6.024.695; Raimunda Quaresma de Freitas, RG 62.996/RN; Reinaldo Morano Filho, RG 2.943.623-



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

0; Samuel Ferreira, RG 06.782.959-8; Sinval Itacarambi Leao, RG 4.162.051; Virgilio Gomes da Silva Filho, RG 30.830.674-0; Vlademir Gomes da Silva, RG 27.854.440-X.

DOE, Seção I, 25/03/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009

Nos processos 265.383-02, 265.330-02, 264.566-02, 265.279-02, 265.234-02, 265.329-02, 265.515-02, 265.179-02, 265.380-02, 265.493-02, 265.100-02, 271.715-02, 265.363-02, 265.310-02, 265.313-02, 265.344-02, 266.174-02, 264.990-02, 265.413-02, 265.288-02, 265.532-02, 265.172-02, 265.050-02, 265.486-02, 265.312-02, 265.545-02, 265.107-02, 264.794-02, 265.543-02, 265.106-02, 265.367-02, 265.348-02, 265.430-02, 271.588-02, 265.305-02, 265.592-02, 265.406-02, 265.227-02, 271.222-07, 265.364-02, 265.314-02, 265.166-02, 265.293-02, 265.492-02, 264.700-02, 265.275-02, 265.368-02, 265.157-02, 265.287-02, 265.388-02, 265.142-02, 272.102/08, 265.500-02, 265.362-02, 271.495-07, 272.079-08, 265.369-02, 264.959-02, 265.544-02, 265.513-02, 264.937-02, 265.445-02, 265.295-02, 265.365-02; 265.335-02, 265.037-02, 265.437-02, 265.300-02, 266.189-02, 265.298-02, 265.410-02, 265.517-02, 263.807-02, 265.301-02, 265.398-02, 265.289-02, 265.527-02, 265.438-02, 265.635-02, 264.898-02, 265.516-02, 265.123-02, 265.402-02, 271.040-07, 265.404-02, 265.386-02, 265.243-02, 265.333-02, 265.283-02, 265.114-02, 265.122-02, 265.354-02, 266.154-02, 271.840-07, 265.325-02, 265.427-02, 265.150-02, 265.162-02, 265.290-02, 264.834-02, 265.519-02, 265.401-02, 265.503-02, 265.416-02, 265.361-02, 265.531-02, 265.297-02, 265.274-02, 265.415-02, 265.249-02, 265.403-02, 265.101-02, 265.494-02, 265.371-02, 265.169-02, 265.190-02, todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 22.000,00 a cada um dos seguintes interessados." Adilson Oliveira Lucena, RG 14.505.850-5; Alberico Martins Gordinho, RNE W-661409; Alcides Batista dos Santos, RG 3.401.180-8; Alexander Solnik, RG 4.358.391; Alipio Raimundo Viana Freire, RG 3.357.662; Americo Antonio Flores Nicolatti, OAB/SP90.239; Ana Wilma Oliveira Moraes, RG 11.307.885; Andre Rego Viana, RG 18.404.969; Angela Telma Oliveira Lucena, RG 16.603.401-0; Antonio Carlos Fon, RG 3.562.972-1; Antonio Carlos Lopes Granado, RG 3.239.521; Antonio Leme Mourão, RG 4.222.642; Antonio Othon Pires Rolim, RG 28.681.151-0; Bety Chachamovitz, RG 14.141.842; Camila Claudia Miskulin Galvao Bueno, RG 4.431.563; Candido Hilario Garcia de Araujo, RG 4.230.807; Carlos Aparecido Ferreira de Menezes, RG 1.091.027/CE; Carlos Eduardo de Paula Spilak, RG 4.395.819-9; Carlos Eduardo Pellegrini Di Pietro, RG 2.284.722; Carlos Leopoldo Teixeira Paulino, RG 4.336.243; Carlos Roberto Tiburcio de Oliveira, RG 9.397.447; Carlos Vitor Alves Delamonica, OAB/MG 49.485; Casemiro Bruno Taleikis, RG 3.365.273; Celerino Almeida Carriconde, RG 44.702/RS; Célia Maria Medeiros da Rocha Paes, RG 3.377.868; Celia Nunes Galvao Quirino, RG 2.088.989; Claudinei Nacarato, RG 3.036.896; Cleonice da Conceição da Andrade, RG 8.404.813-X; Dina Sampaio Amendola, RG 3.613.531; Edna Daniel Carvalho, RG 3.849.397; Eliana Amorim Jayme, RG 3.769.636; Elio Bento Miranda da Cunha, RG 2.991.854; Emilio Ivo Ulrick, RG 6.537.028-4; Emilio Rubens Chasseraux, RG 6.503.438-7; Flavio Diniz Fontes, RG 29.285.664/RJ; Florivaldo de Oliveira Cajé, RG 3.678.848; Francisco Castro Alves, RG 17.074.010; Francisco Fontanezzi, RG 6.712.002-6; Francisco José Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, RG 10.386.433-7; Francisco Maria Cavalcanti de Oliveira, RG 5.069.659-2; Genivaldo Matias da Silva, RG 8.198.853-9; Geraldo Sant'Anna, RG 1.372- MAER; Gilberto Tanos Natalini, RG 5.049.058; Haroldo Luiz Brandimiller, RG 3.751.481; Helenalda Resende de Souza Nazareth, RG 2.252.043; Heloisa da Silva Bernardes, RG 3.409.703; Horieta Alzira Batista Novais, RG 3.532.560; Isabel Maria Gomes da Silva, RG 32.324.370-8; Jessie Jane Vieira de Sousa, RG 2.680.326-2-IFP/RJ; Jessie Jane Vieira de Sousa, RG 2.680.326-2-IFP/RJ; Joana D'Arc Jansen Ferreira, RG M-1.243.891; Joaquim Mendonça Sobrinho, RG 2.072.973; Joel Rufino dos Santos, RG 9.565.871; John Manuel de Souza, RG 1.282.118-4; Joison Santos de Carvalho, RG 3.205.625; José Amélio de Paula, RG 7.631.974; José Antonio Carvalho Goes, RG 3.032.065; José Araripe Junior, RG 4.240.265; José Francisco Fernandes Quirino dos Santos, RG 1.901.510-0; José Joaquim Dias, RG 5.099.164-4; José Leonel de Souza Dias, RG 10.844.773; José Pedro Nogueira Estrela, RG 35.149.498; Josebel Rubin de Toledo, RG 3.987.880-6; Jun Nakabayashi, RG 3.316.404; Lais Furtado Tapajós, RG 3.028.721; Lazaro Gomes da Silva, RG 5.708.080-X; Lino Ito Bocchini, RG 24.176.623-0; Marco Antonio de Andrade Leão, Passaporte CG 960218; Maria Anice Ganine Damásio, RG 5.652.360; Maria Aparecida Serapião Teixeira, RG



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

3.932.832-6; Maria Dalva Rodrigues Assunção, RG 12.319.110; Maria do Socorro Cunha Campos, RG 5.620.329; Maria Helena Ecklund França, RG 14.713.148-0; Maria Isabel Baltar da Rocha Rodrigues, RG 5.858.084; Maria Jose Muniz da Silva, RG 3.913.908-6; Maria Lazara Prudente Albernaz, RG 1.938.386; Marinalda Siqueira de Carvalho, RG 02.493.029-9 IFP/RJ; Marisa Saenz Leme, RG 4.230.178-1; Marival de Oliveira, RG 1.437.364; Marta Conceição Ferreira da Silva, RG 12.507.252-1; Martinho Leal Campos, RG 79.394/PB; Mercedes Gomes de Sá, RG 7.739.500; Narcisa Lopes Meira, R.G. 27.293.501-3; Nedira Quintino dos Santos, RG 12.963.312; Neide Tristão Vasconcelos, RG 3.676.994-8; Nilmarcio de Miranda, RG M-895.158/MG; Nilson Ribas Martins, RG 5.110.415; Osvaldo Rodrigues Cavignato, RG 3.731.099-9; Osvaldo de Mello, RG 2.404.575; Paulo Emilio de Andrade Aguiar, RG 244.691/CE; Paulo Gustavo de Barros Carvalho, RG CI 421.238/PR; Pedro Almi de Souza, RG 4.860.201; Pedro Francisco de Almeida Castilho, CREA/SP 17.430; Philadelpho Braz, RG 12.488.095; Pura Lopes Cortez, RG 1.324.362; Randau de Azevedo Marques, RG 8.570.362-X; Reinoldo da Silva Atem, RG 546.693-8/PR; Renato Guimarães Cupertino, RG 3.628.829/MG; Rita de Cassia Serico Vaz, RG 11.480.970-7; Roberto Unger, RG 3.909.281-1; Rubens Hirsell Bergel, RG 3.159.479-7; Ruth Di Gregorio Bonfanti, RG 9.456.456; Ruy de Goes Leite de Barros, RG 5.254.709-7; Saulo Vassimon, RG 2.383.786-X; Sebastiao Barbosa Pereira, RG 2.138.853-2; Sergio Bacci, RG 13.699.841; Sergio Luiz Barros Teixeira, RG 4.384.365-7; Silvio Rego Rangel, RG 6.199.966; Tilden José Santiago, RG M 55.621/MG; Veneranda Idalina Leite Gaia, RG 26.280.947-3; Walderes Nunes Loureiro, RG 738.248/GO; Waldyr Luiz Ribeiro Gallo, RG 5.659.654-6; Willian Martani, RG 3.836.252-1; Wilma Ary, RG 2.116.950-0; Wilson Rodrigues de Mello, RG 3.551.723; Zenaide da Silva Oliveira, RG 20.237.160.

DOE, Seção I, 25/03/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009

No processo administrativo 2ª CPP-44-2003-SE c/ap. SE-1698-2003, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 324-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Valéria Valim Gomes Gião, RG 6.364.852, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 25/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009

No processo administrativo 3ª CPP-139-2007-SE c/aps. SE-277-2008 + SE-1788-2007, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 329-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Reginaldo Rufino Lopes, RG 16.718.838, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 25/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2009

No processo DGP-800-09-SSP, sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário-Adjunto da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Teresa Cristina Alves Victório, RG 9.485.400, Escrivão de Polícia de Classe Especial, a exercer a função de Diretor I, junto ao Serviço de Pessoal da Divisão de Administração do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – Demacro



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção II, 25/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2009

No processo SRI-74-08 (SRI-2.131-08), vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do parecer de fls.435/446 da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria de Relações Institucionais, autorizo a lavratura do 1º Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Fundação Orsa, que tem por objetivo a implementação do "Projeto Interação Digital - Formação do Jovem Protagonista no Meio Rural", observadas as recomendações constantes do referido parecer jurídico e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/03/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2009

No processo SS-2.146-08 , sobre doação de veículo à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dracena: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena do veículo IVECO-FIAT/DAILLY, Patrimônio CSI-1236, placas BSV 5660, Chassi ZCFC35701X5227919, pertencente à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, cedido por força do Convênio SUS-SP, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/03/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2009

No processo DGP-4164-2008-SSP, vols. I e II, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 341-2009, da AJG, conheço do pedido de reconsideração interposto por Magno Junio Aparecido Jerônimo, RG 32.730.581, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, indeferir-lo, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 26/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2009

No processo administrativo DGP-8742-2005-SSP, vols. I a III c/ ap. Spdoc-27084-2008, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 344-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Osmar Inácio, RG 8.187.109, ex-Escrivão de Polícia do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 28/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2009

No processo DGP-12841-2008-SSP, em que interessado Osmar Inácio: "À vista dos elementos de instrução destes autos, em que se constata a condenação criminal de Osmar Inácio, RG 8.187.109,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme sentença proferida pelo r. Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de São José do Rio Pardo, nos autos do processo crime nº 575.01.2005.004405-0, controle 43-2005, confirmada pelo Acórdão prolatado pela Décima Quinta Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação Criminal 993.07.028901-5, já transitado em julgado, haveria que se declarar a perda do cargo público de que era ocupante, nos termos do art. 92, inc. I, alínea "a", do Código Penal. Considerando-se, entretanto, que foi o ex-servidor precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão proferida em sede de processo administrativo disciplinar, publicada no D.O. de 28-5-2008, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo prontuário, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 28/03/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2009

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2008 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008 - 3º QUADRIMESTRE
LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.543.377	40,82%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	40.269.540	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	38.256.063	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR %	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	133.920.658	165,95%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001	164.365.469	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	5.631.075	6,85%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 43/2001 (parágrafo único art. 9º)	26.298.475	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	938.637	1,14%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Valor	
Limite Definido pelo Senado Federal p/ Op. de Crédito e Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	3.255.645	17.805.685

Fonte: SIAFEM/SP – Dados Definitivos.

Nota: A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 82.182.734.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

JOSÉ SERRA
Governador
CPF: 935.659.688-34

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda
CPF: 266.821.251-00

CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 143858/0-9

DOE, Seção I, 31/03/2009, p. 5-6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2009

No processo GG-2.166-08, sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Casa Civil a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 48 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas às fls.7/9 dos autos, sendo 40 cargos para a Unidade do Arquivo Público do Estado e 8 cargos para o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/04/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2009

No processo SMA-3.726-09 (CC-37.029-09), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretaria do Meio Ambiente e do Parecer 189-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Fundação Nestlé Brasil, tendo por objeto a implantação do Projeto de Educação Ambiental no Parque Ecológico Guarapiranga, denominado "Água Amiga", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 03/04/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2009

No processo SS-64-08, sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde, destacando-se as manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Instituto Pasteur a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 4 cargos vagos de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, criados pela LC 661-91, mediante o aproveitamento de remanescentes do Concurso Público 1-006, realizado pelo Instituto Adolfo Lutz, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/04/2009, p. 3-4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2009

No processo SGP-325-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 - 16-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 75-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Maria Cecília Pinto, RG 2.263.603, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Antonio Pinto Thomaz, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 04/04/2009, p. 4

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-4-2009

No processo IPESP-2.553-84-1, vols. I e II, sobre Comissão Especial: "Diante dos elementos de instrução dos autos, tendo presente as manifestações da Superintendência do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, da Secretaria da Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado, designo Levi de Mello, RG 15.502.305, Procurador do Estado, para presidir Comissão Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos autos do processo IP-2.553/1984, em substituição a João Monteiro de Castro que, na oportunidade, fica dispensado."

DOE, Seção I, 07/04/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-4-2009

No processo administrativo DGP-8.964-2004-SSP, vols. I a XXVIII, em que são interessados Mauro Reinaldo Ricardo e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, os pareceres 434-2007 e 381-2009, da AJG, e o aditamento apostado pela Chefia deste órgão à segunda peça jurídico-opinativa, julgo parcialmente procedentes as acusações irrogadas aos co-indiciados Mauro Reinaldo Ricardo, RG 6.158.634, Delegado de Polícia, e Íris Penna Júnior, RG 12.901.104, Escrivão de Polícia, ambos do Quadro da Secretaria daquela Pasta, aplicando-lhes a pena de demissão, com fundamento nos arts. 67, V, 70, I e § 1º, e 74, II, da LC 207-79." No processo administrativo 3ª UP-4-2008-SE, c/ ap. SE-62-2008, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 385-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Rogério Aparecido da Silva, RG 23.137.847, exProfessor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal. Retifico, apenas, a decisão recorrida, para constar que a penalidade aplicada ao indiciado encontra fundamento no inc. XI do art. 257 da Lei 10.261-68, com a redação que lhe foi dada pela LC 942-2003."

DOE, Seção II, 07/04/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-4-2009

No processo administrativo 3ª UP-4-2008-SE, c/ ap. SE-62-2008, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 385-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Rogério Aparecido da Silva, RG 23.137.847, exProfessor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal. Retifico, apenas, a decisão recorrida, para constar que a penalidade aplicada ao indiciado encontra fundamento no inc. XI do art. 257 da Lei 10.261-68, com a redação que lhe foi dada pela LC 942-2003."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção II, 07/04/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009

No processo SS-1116-2005 c/ aps. SS-3198-2005 + SS-1788-2006 + SS-3517-2004 + SS-1787-2006, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 397-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Centro de Controle e Investigações Imunológicas "Dr. A.C. Corsini" para com o Estado de São Paulo, em virtude do descumprimento dos Termos Aditivos 1-2005 e 2-2005 ao Convênio 20-2004, celebrado em 14-5-2004, se faça parceladamente, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 08/04/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009

No processo PGE-16545-168744-2005, vols. I a VI c/aps. Spdoc-26375-2008 + Spdoc-26099-2008, sobre direito de petição: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 393-2009, da AJG, não conheço dos pedidos formulados por Tecnoperfil Taurus Ltda., CNPJ 51.137.859-0001-88, eis que ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade, acrescentando que, se possível fosse apreciar-lhes o mérito, seria para indeferi-los, por ausência de amparo legal."

DOE, Seção I, 08/04/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009

No processo SS-77-08 e SS-78-08, sobre doação de bens móveis: "À vista dos elementos de instrução dos processos, destacando-se os pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde e as representações do Titular da Pasta exaradas nos autos respectivos, autorizo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, conforme abaixo discriminado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:
bens móveis elencados às fls. 21/28 do processo SS-77-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado "Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Tietê I";
bens móveis elencados às fls. 22/32 do processo SS-78-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado "Assistência Médica Ambulatorial - AMA Juscelino Kubitschek".

DOE, Seção I, 08/04/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009

No processo SRI-23.720-09, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretaria de Relações Institucionais e do Parecer 101-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Centro de Estudos de Políticas Públicas, tendo por objeto a implementação e execução do Projeto "Protagonismo Juvenil: Mapeando a Arte e a Cultura no Estado de São Paulo", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 08/04/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2009

No processo administrativo SEADS-1472-2006, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 394-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Edson Pebelini Garcia, RG 13.116.105, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 08/04/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 9-4-2009

No processo GS-2.067-04-SAP, vols. I e II c/aps. SAP-893-05 + SAP-475-00, vols. I a XI e SAP-502-99, vols. I a VIII, sobre Comissão Especial: "Diante dos elementos de instrução dos autos, tendo presente as manifestações da Secretaria da Administração Penitenciária, e da Procuradoria Geral do Estado, designo Helena Omena Lopes de Farias Zuffo, RG 11.732.786, Procurador do Estado, para Presidir Comissão Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos autos do processo GS-2.067-04-SAP e apensos, em substituição a João Monteiro de Castro que na oportunidade fica dispensado."

DOE, Seção I, 10/04/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2009 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo SF-12091-736113-08 c/ap. SF-12091-814214-08, sobre autorização para a criação de cargos, reposição automática e contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, do parecer 32-2009, do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, da Secretaria da Fazenda, e à vista do Dec. 54.230-2009, que fixa o Quadro de Pessoal da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, autorizo, em caráter excepcional, a referida fundação a adotar as seguintes providências:

1. criação de 219 cargos permanentes e 2 cargos de confiança, discriminados à fl.325 dos autos, itens 1 e 2 da Decisão Codec;
2. proceder à reposição automática, com vigência até 31-12-2010, mediante a realização de concursos públicos, nos 537 cargos arrolados à fl.327 dos autos, item 4 da Decisão Codec;
3. contratação de 38 empregados nos cargos vagos do quadro permanente, não abrangidos pela reposição automática, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, relacionados à fl.327 dos autos, item 5 da Decisão Codec.

Determino, ainda, o fiel cumprimento às demais recomendações do Codec e que as referidas contratações sejam custeadas exclusivamente com recursos próprios, sem onerar o Tesouro do Estado, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/04/2009, p. 4

Publicado novamente: DOE, Seção I, 16/04/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2009

No processo SMA-64-06, vols. I e II + SMA-66-06, vols. I e II + SMA-67-06, vols. I a V, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

manifestação da Secretaria de Gestão Pública, acolhida pelo Titular da Pasta, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria do Meio Ambiente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 29 cargos vagos, sendo 2 de Executivo Público, 2 de Engenheiro I e 25 de Oficial Administrativo, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/04/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2009

No processo SGP-236-2008, em que é interessada Maria de Lourdes Pila - Mário Colonato (Falecido): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Gestão Pública e o parecer 409-2009, da AJG, torno sem efeito o ato publicado no D.O. de 9-7-93, na parte em que concedeu a Mario Colonato, RG 805.649, os benefícios da LE 1.890-78, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção da vantagem, e indefiro, em consequência, o pedido formulado por sua companheira Maria de Lourdes Pila, RG 8.492.852.

DOE, Seção I, 15/04/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-4-2009

No processo SF-12091-736113-08 c/aps. SF-12091-814214-08, sobre autorização para a criação de cargos, reposição automática e contratação de pessoal:

"Diante dos elementos de instrução do processo, do parecer 32-2009, do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - Codec, da Secretaria da Fazenda, e à vista do Dec. 54.230-2009, que fixa o Quadro de Pessoal da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, autorizo, em caráter excepcional, a referida fundação a adotar as seguintes providências:

1. criação de 219 cargos permanentes e 2 cargos de confiança, discriminados à fl. 325 dos autos, itens 1 e 2 da Decisão Codec;
2. proceder à reposição automática, com vigência até 31-12-2010, mediante a realização de concursos públicos, nos 537 cargos arrolados à fl. 327 dos autos, item 4 da Decisão Codec;
3. contratação de 38 empregados nos cargos vagos do quadro permanente, não abrangidos pela reposição automática, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, relacionados à fl. 327 dos autos, item 5 da Decisão Codec.

Determino, ainda, o fiel cumprimento às demais recomendações do CODEC e da Coordenadoria de Orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, de que as referidas contratações sejam custeadas com recursos próprios e que o orçamento da entidade, caso seja necessário, poderá ser suplementado para fazer frente às despesas, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

DOE, Seção I, 16/04/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-4-2009

No processo SGP-15.800-08, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-12-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 87-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Aurora Rodrigues Vieira, RG 33.197.355-8, na qualidade de companheira do ex-combatente João Ferreira de Meirelles, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 16/04/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-4-2009

No processo SGP-36.836-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-21-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Maria Piedade Monteiro, RG 9.359.480-X, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 16/04/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2009

Nos processos SS-69-08 + SS-70-08 + SS-75-08 + 76-08, sobre doação de bens móveis ao Município de São Paulo: "Diante dos elementos de instrução dos processos, destacando-se as exposições de motivos do Secretário da Saúde exaradas nos autos respectivos, autorizo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, conforme abaixo discriminado, obedecidos os preceitos regulamentares atinentes à espécie: bens móveis elencados a fls. 22/24 do processo SS-69-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Helena; bens móveis elencados a fls. 22/24 do processo SS-70-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim das Oliveiras; bens móveis elencados a fls. 22/30 do processo SS-75-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Sítio da Casa Pintada; bens móveis elencados a fls. 22/30 do processo SS-76-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Romano."

DOE, Seção I, 18/04/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2009

No processo PGE-18487-86225-09, sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 100 cargos de Procurador do Estado Nível I, em vagas decorrentes de falecimento, exoneração e aposentadoria, discriminadas às fls.12/17 dos autos, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/04/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2009

No processo SS-71-08 + SS-73-08, sobre doação de bens móveis ao Município de São Paulo: "Diante dos elementos de instrução dos processos, destacando-se as exposições de motivos do Secretário da Saúde exaradas nos autos respectivos, autorizo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, conforme abaixo discriminado, obedecidos os preceitos regulamentares atinentes à espécie:



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

bens móveis elencados a fls. 22/24 do processo SS-71-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Jardim Nélia; bens móveis elencados a fls. 21/28 do processo SS-73-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Vila Carmosina.”

DOE, Seção I, 29/04/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2009

No processo FUSSESP-1.803-08, sobre convênio:
“Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o parecer 440-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do referido órgão, da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação, o Município de São Paulo e a Associação das Consulesas de São Paulo, objetivando implementar o Programa Estadual Visão do Futuro, destinado a alunos da 1ª série/1º ano do Ensino Fundamental das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal, matriculados em estabelecimentos situados no Município de São Paulo, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações consignadas no mencionado parecer.”

DOE, Seção I, 30/04/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2009

No processo FUSSESP-982-2005, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 427-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Óleo, pela inexecução do convênio celebrado em 30-6-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 01/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2009

No processo SAP-178-08-DRSP, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a exposição de motivos da Secretaria da Administração Penitenciária e do parecer 2009-2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Liberty - Cooperativa de Trabalho em Serviços Administrativos, Manuais e da Construção em Geral, tendo por objeto o desenvolvimento profissional de egressos do sistema prisional, familiares de egressos e famílias de presos, observadas as normas legais e regulamentares atinente à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 05/05/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2009

No processo SAP-765-08, sobre autorização para o provimento de cargos, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: “Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo presente tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 153 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas decorrentes de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

aposentadoria, exoneração, falecimento e demissão, relacionadas às fls. 78/82, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 05/05/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2009

No processo SEADS-1654-2008, vols. I e II, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 458-2009, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio formalizado em 31-12-2008 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Educandário Santo Antonio de Bebedouro, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à construção do Centro de Informação na entidade, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo GS-237-09-SSP, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a exposição de motivos da Secretaria da Segurança Pública e do parecer 1070-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Sindicato Rural de Tatuí, tendo por objeto a Cooperação material para o reforço do policiamento comunitário junto à Zona Rural de Tatuí, visando à prevenção e repressão imediata da violência e da criminalidade, observadas as normas legais e regulamentares atinente à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer.

DOE, Seção I, 05/05/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2009

No processo IAMSPE-3.547-09-SGP, sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário de Gestão Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 11 funções-atividades, sendo 6 de Auxiliar de Enfermagem e 5 de Enfermeiro, em vagas relacionadas à fl.4 dos autos, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 06/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2009

No processo administrativo 1ª UP-175-2007-SE c/ap. SE-2002-2007, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 454-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Edson Roberto Caldeira, RG 15.309.173, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 06/05/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2009

No processo SEP-461-09, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a exposição de motivos da Secretaria de Economia e Planejamento autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Prefeitura do Município de São Paulo, tendo por objeto a atuação conjunta para a elaboração de um projeto que contemple a participação paulista na Copa do Mundo de 2014, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/05/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2009

No processo SGP-40.862-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-22-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 98/09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Elisa Evangelina de Albuquerque Salles, RG 5.525.850-5, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por não comprovar a efetiva participação de seu falecido pai na Revolução de 1932."

DOE, Seção I, 08/05/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2009

No req. de 4-12-08 (CC-21.661-08): "Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se o parecer 184-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, e à vista das manifestações da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT e do Titular daquela Pasta, conheço do recurso interposto pela Acafresp - Associação dos Concursados Aprovados no Concurso Público de Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, por tempestivo, porém, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 09/05/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2009

No processo FUSSESP-1217-2005, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o parecer 466-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Turmalina para com o Estado de São Paulo, resultante do descumprimento do convênio celebrado em 16-12-2005, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 09/05/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2009

No processo SE-175-2007, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação e o parecer 490-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pirapozinho, em virtude de descumprimento do convênio celebrado em 30-6-2004, se faça parceladamente, nos moldes



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

DOE, Seção I, 12/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2009

Nos processos GS-1.645-07-SSP (CC-49.300-09) + Of. 1.257-2007-SSP (CC-49.301-09) + Prot. Geral GS-12.795-07 (CC-49.302-09), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a exposição de motivos da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 3.554/07, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Paulo, este pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria, tendo por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, visando ao atendimento dos usuários das Delegacias de Defesa da Mulher do Estado pelo “Centro de Referência e Apoio à Mulher no Centro”, a ser implantado pelo Município, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 12/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2009

No processo PROT.SSP-11506-2008-GS, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 501-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, tendo por objeto a implantação de pátio para recolhimento de veículos e a delegação de competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no mencionado parecer.”

DOE, Seção I, 12/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2009

No processo SAA-18187-2008, vols. I e II, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 489-2009, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, delego ao Titular da referida Pasta competência para, representando o Estado, assinar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, tendo por objeto garantir a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores familiares do Estado de São Paulo, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 13/05/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2009 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo IAMSPE-1.641-09-SGP, sobre autorização para proceder à reposição automática das funções-atividades de Médico: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a proceder à reposição automática das funções-atividades de Médico, constantes do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários, regidos pela LC 674-92, que vagaram e/ou vierem a vagar durante o exercício de 2009, em



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos, mediante a abertura de concurso público que fica autorizado a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/05/2009, p. 3

Publicado novamente: DOE, Seção I, 14/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 12-5-2009

No processo IAMSPE-1.641-09-SGP, sobre autorização para proceder à reposição automática das funções-atividades de Médico: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a proceder à reposição automática das funções-atividades de Médico, constantes do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários, regidos pela LC 674-92, que vagaram e/ou vierem a vagar durante o exercício de 2009, em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concurso público que fica autorizado a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie." (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 14/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-5-2009

No processo GS-2.671-09-SSP, sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos de Soldado PM 2ª Classe masculino/feminino:

"Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 2.000 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe Masculino e 250 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe Feminino, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2009

No processo administrativo DGP-5197-94-SSP, vols. I a III c/ap. req. de 20-7-2008 (PB-11.912-2008), sobre pedido de revisão: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o parecer 507- 2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão formulado por Luiz Carlos Cardoso, RG 8.385.092, e Edson Aparecido de Godoi, RG 13.126.772, ex-Carcereiros, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." No processo administrativo DGP-17246-99-SSP, vols. I a IV, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 496-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Carlos Alberto Ferreira, RG 2.382.280, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 14/05/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2009

No processo DGP-1816-2009-SSP, em que é interessado Elias Paixão Morais: "À vista dos elementos de instrução destes autos, que noticiam a condenação criminal de Elias Paixão Morais, RG 17.808.532, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme sentença proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Araraquara, nos autos da ação penal 362-2005, e acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Apelação Criminal com Revisão 990.08.033527-8, transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea a, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público de que era titular o interessado. Considerando, entretanto, que o ex-servidor foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada no D.O. de 31-3-2006, determino sejam efetuadas as anotações pertinentes em seu prontuário, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 14/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2009

No processo DGP-2028-2009-SSP, em que é interessado Carlos Alberto da Silva: "À vista dos elementos de instrução destes autos, em que se constata a condenação criminal de Carlos Alberto da Silva, RG 22.618.412, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Ubatuba, nos autos do processo-crime 642.01.2003.007653-0/00, controle 120-2003, confirmada pelo Acórdão prolatado pela Nona Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Apelação Criminal com Revisão 993.05.001766-4, já transitado em julgado, haveria que se declarar a perda do cargo público de que era ocupante, nos termos do art. 92, I, alínea "b", do Código Penal. Considerando-se, entretanto, que foi o ex-servidor precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão proferida em sede de processo administrativo disciplinar, publicada no D.O. de 6-10-2004, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo prontuário, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 14/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2009

No processo SF-23641-573561-2000, vols. I a III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Fazenda e do despacho aditivo da chefia da AJG ao parecer 511-2009, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA), tendo por objeto a realização de programas de pesquisa e capacitação, bem como a prestação de serviços de consultoria, nas áreas de conhecimento e interesse da Secretaria da Fazenda, especificamente da Escola Fazendária do Estado de São Paulo (Fazesp), vedado o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo ser atualizado, previamente à formalização do ajuste, o plano de trabalho constante de fls. 451 e ss. destes autos."

DOE, Seção I, 15/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2009

No processo SD-71-2009 (SPdoc-47933-2009) c/ap. SD-84-2009 (SPdoc-41482-2009), sobre convênio:



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento e do parecer 515-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à cobertura de despesas relativas a sua instalação e funcionamento, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer, notadamente quanto à existência de disponibilidade orçamentária."

DOE, Seção I, 16/05/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2009

No processo administrativo SE-562-2004, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 510-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Rita de Cássia dos Santos Domingues, RG 19.941.304, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." No processo administrativo SS-1029-2008, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 514-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Edoardo Santino, RG 3.513.778, ex-Médico, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 15/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2009

No processo PROT.GS-2.071-2008-SSP, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes do presente expediente, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 508-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Paulo Roberto de Lara e Silva, RG 9.398.937, Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que presentes os pressupostos legais para a sua admissibilidade, para, ao apreciar-lhe o mérito, indeferir-lo por ausência de amparo legal."

DOE, Seção II, 15/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2009

No processo administrativo 1ªUP-41-2003-SE, vols. I a IV, c/aps. SE-1411-2003, vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 517-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Jacy Silva Souza Oliveira Curvo, Professor Educação Básica II, RG 4.111.482, e por Norimar Romano Arengi, Agente de Organização Escolar, RG 6.688.015, ambas do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2009

No processo administrativo SAP-1130-2003-GS, vols. I e II c/ap. SAP-1130A-2003-GS, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 521-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por José Aparecido Alves de Souza, RG 19.386.083,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2009

No processo administrativo SE-289-2004 (SPdoc- 46165-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 519-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Lígia de Fátima Hermenegildo, RG 14.399.631, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." No processo administrativo 3ªUP-60-2006-SE c/ap. SE-897-2006, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 522-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Clege Aparecida Fernandes dos Santos, RG 15.636.139, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-5-2009

No processo SD-19-2009, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para a representação do Secretário de Desenvolvimento e o parecer 534-2009, da AJG, autorizo o Titular da referida Pasta a representar o Estado na celebração de convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, a Fundação de Apoio do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas S/A - IPT, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceetps, tendo por objeto a execução do projeto "Rede Paulista Sibratec de Extensão Tecnológica", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 21/05/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-5-2009

No processo SMA-2270-2009, sobre protocolo de intenções: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 530-2009, da AJG, autorizo o Titular da Pasta supracitada a representar o Estado na formalização dos ajustes de que cuidam estes autos, com a Região Provence-Alpes-Côte d'Azur, nos moldes propostos, observadas, previamente, as recomendações constantes do aludido parecer, bem como a legislação aplicável à espécie."

DOE, Seção I, 21/05/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2009

No Expediente DER-6.464-17-DR.4-08-ST (CC-53.658-09), sobre cessão de uso: "Diante dos elementos de instrução dos autos, do pronunciamento do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhido pelo Secretário dos Transportes, da manifestação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, aprovada



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

pelo Secretário da Habitação e da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado, autorizo a referida Autarquia a adotar as providências cabíveis, objetivando a cessão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, em favor da CDHU, de uma sala com 28,81m² de área, localizada no andar térreo do Prédio 1, da 4ª Divisão Regional do DER, situado na Rua Castro Alves, 1.271, Bairro Carmo Quitandinha, Município de Araraquara, neste Estado, objetivando a implantação de um módulo de engenharia da referida Empresa naquele Município, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/05/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2009

No processo administrativo DGP-695-2000-SSP, vols. I a III, sobre pedido de revisão: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 535-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão formulado por Paulo Pereira de Godoi Filho, RG 14.707.882, ex-Agente Policial do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 22/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2009

No processo administrativo DGP-6232-2007-SSP, vols. I a IV, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 532-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Fernando Euclides de Mattos, RG 30.117.552, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 22/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-5-2009

No processo SEP-4.206-2008, vols. I e II (SPdoc-46392-2009), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, a exposição de motivos do Secretário de Economia e Planejamento e o parecer 544-2009, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio 126-04, celebrado em 31-3-2006, entre o Estado de São Paulo, por meio da então Secretaria de Turismo e o Município de Lindóia, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 28/05/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-5-2009

No processo SE-753-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, tendo presente a exposição de motivos oferecida pela Secretaria da Educação, do parecer 681-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta e o de nº 140-2009, do Conselho Estadual de Educação, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU, objetivando ampliar a acessibilidade dos alunos com necessidades especiais das escolas da rede pública estadual bem como daqueles atendidos por entidades assistenciais conveniadas com a referida Pasta, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações dos aludidos pareceres."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 28/05/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2009

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar federal 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º quadrimestre de 2009 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2009 - 1º QUADRIMESTRE
LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.610.479	41,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	41.285.867	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	39.221.573	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR %	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	124.340.766	147,57%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001	168.513.742	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	5.226.286	6,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 43/2001 (parágrafo único art. 9º)	26.962.199	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	486.709	0,58%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Valor	
Limite Definido pelo Senado Federal p/ Op. de Crédito e Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	3.255.645	17.805.685

Fonte: SIAFEM/SP – Dados Definitivos.

Nota: A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 84.256.871.

JOSÉ SERRA
Governador
CPF: 935.659.688-34

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda
CPF: 266.821.251-00

CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP – 143858/0-9

DOE, Seção I, 29/05/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009

No processo SGP-15.798-08 + SGP-46.069-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Diná Moreira Cardoso, RG 9.947.565; Emilia Ottoni de Campos, RG 10.867.003."

DOE, Seção I, 30/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009

No processo administrativo SS-1395-2003, vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 561-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Alexandre Mandu da Silva, RG 26.824.665-8, ex-Motorista, temporário, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, com vista a excluir da penalidade expulsória a agravante do § 1º do art. 35, da Lei 500-74, mantida, entretanto, a pena de dispensa, aplicada em virtude da configuração do procedimento irregular de natureza grave."

DOE, Seção II, 30/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009

No processo administrativo 1ªCPP-25-2004-SE c/ aps. SE-568-2004 + SPdoc-577-2009, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 563-2009, da AJG, bem como a manifestação lançada pela Chefia do órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Álvaro Ferreira de Souza, RG 12.670.585, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 30/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2009

No processo administrativo DGP-7606-2007-SSP c/ ap. Pte. 1 do GS-1119-2008 (SPdoc-42056-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 569-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Regina Aparecida Tassini, RG 16.726.484, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 30/05/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-6-2009

No processo SEP-4.212-2008, vols. I a III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário de Economia e Planejamento e o



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

parecer 576-2009, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento no Convênio 38-02, firmado entre o Estado e o Município de São Vicente, com vista à prorrogação de seu prazo de vigência, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 02/06/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2009

No processo SE-817-2004 (SPdoc-46163-2009), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação colhida no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e do parecer 587-2009, da AJG. conheço do recurso interposto por Alessandra Damásio da Silva, RG 27.902.119-7, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida, por seus próprios fundamentos.”

DOE, Seção II, 03/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2009

No processo DGP-1775-2008, vols. I a VIII c/ap. SPdoc-44056-2009, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 574-2009, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Carlos Eduardo Evangelista, RG 30.038.702, ex-Investigador de Polícia, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada, pelos seus jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 03/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo SS-624-2005, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e os pareceres 913-2007 e 597-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pirapora do Bom Jesus, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 3-2004, firmado em 12-11-2004, ao Convênio SUS-SP, celebrado em 27-12-2001, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos aludidos pareceres.”

DOE, Seção I, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo DGP-4982-2008-SSP, vols. I a III, em que é interessado Dráuzio Fernandes de Souza: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 600-2009, da AJG, indefiro a proposta de promoção post-mortem de Dráuzio Fernandes de Souza, RG 4.565.527, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 10 da LC 492-86, com a redação que lhe foi dada pela LC 765-94.”

DOE, Seção I, 05/06/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo administrativo 1ª UP-100-2003-SE, vols. I a VII c/aps. SE-2290-2003, vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 598-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por João Edson de Oliveira Ribeiro, RG 10.868.339, ex-Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo administrativo 1ª UP-56-2006-SE, vols. I e II c/ap. SE-1169-2006, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se em especial os termos do parecer 589-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Antonia Eugênia Camelo Sampaio Batista, RG 13.526.428, Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo administrativo 1ª UP-79-2006-SE c/ ap. SE-1277-2006, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 599-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Wilson Luiz Bezerra, RG 4.117.423, Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, dando-lhe, quanto ao mérito, provimento parcial para, reformando a decisão impugnada, desclassificar a infração que lhe foi imputada para a de falta grave, por infração ao art. 241, II, da Lei 10.261-68, e reduzir a pena de suspensão aplicada para 30 dias, convertida em multa, com fundamento nos arts. 251, II, 252 e 254, do referido diploma legal."

DOE, Seção II, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo SF-13398-42497-2006, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 592-2009, da AJG, conheço do pedido de reconsideração apresentado por Inez Artioli Garcia Rodrigues, RG 4.561.911-6, aposentada na função-atividade de Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária, como recurso, interposto com fundamento no art. 240 da Lei 10.261-68, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que indeferiu o pedido de conversão de férias em pecúnia por seus próprios fundamentos."

DOE, Seção II, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo administrativo 1ª UP-17-2007-SE (SPdoc-46705-2009) c/ aps. SE-1210-2006 + SE-1765-2006 + SE-1725-2006 + SE-1410-2006, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 604-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiza Regina Florêncio dos Santos Guerreiro, RG 14.347.019, ex-Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo administrativo 1ª UP-74-2007-SE c/ aps. SPdoc-30387-2009 + SE-744-2007, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 595-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Liliam Cândido da Silva, RG 20.450.302, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal. Autorizo, de outra parte, o pagamento, a título indenizatório, da quantia correspondente ao período de licença-gestante, cuja fruição lhe foi obstada, em razão da demissão do serviço público, observadas, para tanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

DOE, Seção II, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2009

No processo administrativo DGP-7329-2007-SSP, vols. I a III (SPdoc-46708-2009), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 596-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por João Batista Alves Júnior, RG 21.170.652, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 05/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2009

Na Secretaria de Saneamento e Energia, sobre protocolo de Cooperação Federativa na área de Saneamento: “Diante dos elementos de instrução do presente expediente, autorizo o Estado de São Paulo, representado por sua Secretária de Energia e Saneamento, Dilma Seli Pena, RG 216.219-DF, a firmar com a União, por meio do Ministério das Cidades, Protocolo de Cooperação Federativa com o objetivo de estabelecer compromissos entre os partícipes para a implementação de obras e serviços relativos a projetos de manejo de águas pluviais para controle e minimização de enchentes e inundações, conforme proposta a ser apresentada pelo Estado, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 09/06/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2009

No processo SELT-627-2006, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o despacho aditivo da chefia da AJG ao parecer 619-2009, autorizo que o ressarcimento do débito da Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo, resultante de parcial irregularidade na prestação de contas atinente ao convênio celebrado em 28-9-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 10/06/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009 (RETIFICADO NO DO DE 19-6-2009)

No processo SAA-141.109-00, vols. I a III, sobre permissão de uso qualificada: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, destacado o pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento, e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário autorizo a adoção das providências cabíveis, visando a permissão de uso qualificada, precedida de certame licitatório, para utilização do imóvel denominado Matadouro Experimental, localizado no Município de Nova Odessa, sob a administração do Instituto de Zootecnia, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, observado o valor mínimo e condições recomendados pelo referido Conselho, nos termos do parecer 92-2009, e pelo Instituto de Zootecnia, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2009, p. 3
Retificação: DOE, Seção I, 19/06/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009 (RETIFICADO NO DO DE 19-6-2009)

No processo GS-1.778-04-SAP, vols. I e II (CC-63.098-09), c/ap. SAP-149-09, vols. I ao IX: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e, em especial, das manifestações da Secretaria da Administração Penitenciária e da Procuradoria Geral do Estado, designo Oscar Rodrigues de Campos, RG 6.553.821-3, Procurador do Estado, para presidir Unidade Processante Especial, com a finalidade de apurar irregularidades noticiadas nos autos dos processos GS/SAP-1.778-04 e GS/SAP-149-09."

DOE, Seção I, 18/06/2009, p. 3
Retificação: DOE, Seção I, 19/06/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009

No processo SUCEN-853-08 (CC-33.952-09): "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e, em especial, das manifestações da Secretaria da Saúde, da Procuradoria Geral do Estado bem como do parecer 548-09, da AJG, designo Levi de Mello, RG 15.502.305, Procurador do Estado, para presidir Unidade Processante Especial, com a finalidade de apurar irregularidades noticiadas nos autos do processo Sucen-853-08, em função dos responsáveis apontados nas fls. 205/206."

DOE, Seção I, 18/06/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-6-2009

No processo SPdoc-49493-2009, sobre termo de parceria: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 625-2009, da AJG, autorizo a celebração de Termo de Parceria entre o Estado, por meio da referida Pasta, e a Associação de Amigos do Arquivo do Estado de São Paulo, Organização da Sociedade Civil de interesse Público, tendo por objeto a execução do projeto "Memórias Paulistas: Preservação e Disponibilização dos Ofícios Diversos de São Paulo - 1822/1919", de que trata o Convênio MJ/SDE/FDD 6-2008", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 18/06/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

RETIFICAÇÕES DO D.O. DE 18-6-2009

No Despacho do Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado, de 17-6-2009, leia-se como segue e não como constou:

No processo SAA-41.109-00, vols. I a III e no processo GS-1.778...leia-se como segue e não como constou:

No processo GS-1.778-04-SAP, vols. I e II (CC-63.098-09) c/ap. SAP-149-01, vols. I ao IX:... nos autos dos processos GS/SAP-1.778-04 e GS/SAP-149-01.

DOE, Seção I, 19/06/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2009

Nos processos 266.097-02, 265.217-02, 270.332-06, 272.267-08, 265.115-02, 270.917-07, 265.972-02, 265.218-02, 265.221-02 - todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 22.000,00 a cada um dos seguintes interessados:

Antonio Augusto da Cunha Leal, RG 3.521.328-0; Aoézia Frani Lentini, RG 3.852.757; Clovis Carrilho de Freitas Filho, RG 7.734.759-6; Francisco Hyppolito, RG 3.570.447-0; Jose Roberto da Silva, RG 667.658/MG; Paulo José Lima, RG 3.941.293-3; Robson Moreira, RG 7.424.527; Sergio Gomes da Silva, RG 4.108.671-5; Ubiratan de Paula Santos, RG 4.948.638."

DOE, Seção I, 20/06/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2009

No processo SJDC-272.528-08 (CC-63.559-09), sobre indenização nos termos da Lei 10.726-01: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 39.000,00 a Odair Malerba, RG 5.421.592-4."

DOE, Seção I, 20/06/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2009

No processo administrativo DGP-3400-2001-SSP, vols. I a V (SPdoc-26697-2009), em que são interessadas Andréa Costa e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação secretarial e os pareceres 990-2005 e 630-2009, da AJG, bem como a manifestação da Chefia desse órgão jurídico-consultivo, julgo parcialmente procedentes as acusações irrogadas aos indicados Zueber Pasqualino Grieco, RG 8.765.097, Investigador de Polícia e Solange Sepúlveda, RG 12.941.645, exInvestigadora de Polícia, aplicando, ao primeiro, a pena de suspensão por 90 dias, em decorrência da mitigação da pena em tese cabível de demissão, com fundamento nos arts. 67, IV, 69 e 74, II, todos da LC 207-79, e, à segunda, a pena de demissão, com fulcro nos arts. 67, V, 69 e 74, II, do mesmo diploma legal. Considerando, entretanto, a precedente demissão de Solange Sepúlveda, em decorrência de outro processo administrativo



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

disciplinar, em relação a ela fica suspensa a execução da pena, procedendo-se às anotações de estilo no seu prontuário, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 20/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-6-2009

No processo SD-628-03 (CC-64.188-09), sobre doação de equipamentos: “À vista dos elementos de instrução do expediente, Autorizo a doação ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - Ceeteps - Faculdade de Tecnologia da Zona Leste, dos bens móveis elencados nos autos à fls.89 a 93, e 105 a 109, pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 24/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-6-2009

No Req. de 29-12-06 (CC-51.422/09), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se o parecer 343-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, a manifestação da Coordenadoria Geral da Administração, acolhidos pelo Titular daquela Pasta, e o pronunciamento da Secretaria de Gestão Pública, conheço do recurso interposto por Júlio Rodrigues dos Santos Neto, Julgador Tributário, do Quadro da Secretaria da Fazenda, por tempestivo, porém, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por falta de amparo legal.”

DOE, Seção II, 24/06/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009

No processo SERT-147-07, vols. I e II, sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 24 cargos, sendo 17 de Oficial Administrativo e 7 de Executivo Público, em vagas relacionadas às fls.278/279, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 25/06/2009, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009

No processo SE-1.735-07, vols. I ao III, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 1.050-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, acolhido pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração do 2º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao convênio celebrado em 26-12-07 e aditado em 12-12-08, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, e a entidade Catavento Cultural e Educacional, tendo por objeto a continuidade da implantação do “Projeto Catavento”, visando a reformulação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 25/06/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009

No processo DER-015075-17/SUP-08-ST (CC-65.370-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente a exposição de motivos oferecida pela Secretaria dos Transportes, bem como dos pareceres 5-09 e 24-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto a implementação do Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo-PRR/SP, Etapa III, nos termos das obrigações derivadas do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações dos aludidos pareceres."

DOE, Seção I, 25/06/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009

No processo GS-4.735-09-SSP (CC-50.748-09), sobre autorização para a abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias objetivando a abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais, sendo 60 vagas para Aluno Oficial PM Masculino e 30 para Aluno Oficial PM Feminino, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/06/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2009

No processo SGP-59.724-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 28-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e da exposição de motivos oferecida pela Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Alzira Helene de Oliveira, RG 1.237.263, na qualidade de viúva do ex-combatente Antonio Gonçalves de Oliveira, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 25/06/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2009

No processo SELT-776-98, vols. I e II (SPdoc-46629-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o parecer 642-2009, da AJG, autorizo a celebração do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito de que trata o presente expediente, entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Silveiras, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido pronunciamento."

DOE, Seção I, 26/06/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-7-2009

No processo DH-78-09 (CC-67.379-09) c/aps. SSE-103-09 + SSE-343-01, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente as manifestações das Secretarias dos Transportes e de Saneamento e Energia, bem como dos pareceres CJ/SSE-49-09, e CJ/ST-25-09, das Consultorias Jurídicas das respectivas Pastas, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria dos Transportes, com a participação do Departamento Hidroviário e da Companhia Energética de São Paulo - CESP, com a anuência da Secretaria de Saneamento e Energia, tendo por objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando a operacionalidade da Hidrovia Tietê-Paraná, por meio do controle, regulação, administração, manutenção e fiscalização da via navegável e de suas eclusas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, e as recomendações assinaladas nos aludidos pareceres."

DOE, Seção I, 02/07/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-7-2009

No processo administrativo DGP-7731-2007-SSP, vols. I a IV: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 665-2009, da AJG, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, com a redação que lhe foi dada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, até que sobrevenha a decisão judicial a ser proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Santos, nos autos do processo-crime 562.01.2006.010331- 2/0000000-000, controle 242-2006, relacionado aos mesmos fatos, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito criminal e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar."

DOE, Seção II, 02/07/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-7-2009

No processo SGP-48.075-09, sobre pedido de dispensa de reposição de valores: "À vista dos elementos de instrução constantes do processo, destacando-se o parecer 119-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, dispenseo Carmela Coppola Bueno, RG 22.854.559-6, falecida, da reposição da quantia indicada nos autos pela Secretaria da Fazenda, eis que ficou demonstrada a boa-fé da finada pensionista, a quem, precedentemente, fora deferido o benefício da pensão mensal de que trata o art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista, consoante publicação inserida no D.O. de 22-8-2007, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 08/07/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2009

No processo GG-1887-2008 (SPdoc-30380-2008), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 686-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Cooperativa de Coleta Seletiva da Capela do Socorro - Coopercaps, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação e o desenvolvimento de atividades relativas ao programa de coleta seletiva de materiais recicláveis nas dependências do Palácio dos Bandeirantes, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 16/07/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2009

No processo SGP-65.390-09 + SGP-69.119-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:
Liliana Lopes Santos, RG 6.393.305; Maria de Lourdes Gera, RG 3.599.028-4."

DOE, Seção I, 18/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2009

No processo administrativo DGP-1436-2005-SSP - (SPdoc-64091-2009), vols. I a IV c/aps. req. de 4-8-2008 + req. de 21-7-2008 + SPdoc-64096-2009, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 696-2009, da AJG, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Nilson Roberto Candeias Brabo, RG 15.289.879, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por ausência de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 22/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009

No processo SGP-25.985-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-15-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Maria Aparecida Alves de Campos, RG 16.139.209, na qualidade de viúva do ex-combatente Benedicto Ferraz de Campos, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.

DOE, Seção I, 23/07/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009

"No processo ARTESP-007.150-07 - 1º ao 3º vols. (GDOC-16847-467850-09), sobre Comissão Especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e, em especial, as manifestações da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp e da Procuradoria Geral do Estado, designo Olavo Domingos Nogueira, RG 7.549.576, Procurador do Estado, para presidir Comissão Especial, com a finalidade de apurar irregularidades tratadas nos autos do processo Artesp-007.150-07, em função dos servidores noticiados no processo em epígrafe."

DOE, Seção I, 23/07/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009

No processo administrativo SAP-1001-2005-GS (SPdoc-58496-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacandose o parecer 734-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Rinaldo Alves Torres, RG 20.972.953-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria de Administração Penitenciária, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 23/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2009

No processo administrativo SEADS-422-2006 (SPdoc-61984-2009), vols. I a IV + 5 vols. em anexo do mesmo processo (SPdoc-61985-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 733-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Edilena Maria Imbernom Sanches, RG 4.890.347, ex-Assistente Social, admitida em caráter temporário, do Quadro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 23/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2009

No processo SSE-53-2009 (SPdoc-68331-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Saneamento e Energia o parecer 745-2009, da AJG e o adendo da Chefia do órgão por último citado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, tendo como objeto a cooperação na elaboração de projetos para concepção e execução do Parque Linear Pinheiros, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos aludidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 24/07/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2009

No processo PGE-18492-380355-09, sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 10 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas às fls.140/141, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/07/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-7-2009

No processo FUSSESP-1004-2005 (SPDOC-58980-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 0843-2009, da AJG, com o adendo da Chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Paranapuã, pela inexecução do convênio celebrado em 9-5-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa e no despacho que se lhe seguiu."

DOE, Seção I, 30/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-7-2009

No processo administrativo DGP-18237-98-SSP (SPdoc-63163-2009), vols. I a XIV c/ aps. Req. de 24-7-2008 + anexo, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 841-2009, da AJG, conheço dos pedidos de reconsideração interpostos por José Fernando Ferreira da Silva, RG 14.945.155, ex-Investigador de Polícia, Paulo Sérgio Dias Sant'Ana, RG 9.997.015, ex-Investigador de Polícia, e Reginaldo Barbosa, RG 9.916.725, ex-Carcereiro, todos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorridas pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 30/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2009

No processo SE-1366-2006, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 846-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Carlos Roberto Rodrigues, RG 14.827.097, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 31/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2009

No processo administrativo DGP-11124-2007-SSP (SPdoc-61995-2009), vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 847-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Dalmo Benedito da Conceição, RG 12.603.063, e Joel de Jesus Pimentel, RG 18.237.945, Carcereiros, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 31/07/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009

No processo SS-235-08 (CC-78.958-09), sobre autorização para abertura de concurso público para a carreira de Pesquisador Científico: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde e tendo presente o pronunciamento



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a abertura de concurso público visando ao provimento de 9 cargos de Pesquisador Científico I, Referência PqC-1, destinados ao Instituto Pasteur, da referida Pasta, sendo: 4 para a Área de Imunologia e 5 para a Área de Virologia, em vagas ainda não providas criadas pelas LC 125-75 e 335-93, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 04/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009

No processo SS-116-09 (CC-78.957-09), sobre autorização para abertura de concurso público para a carreira de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica: “Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a abertura de concurso público visando ao provimento de 20 cargos destinados ao Instituto Pasteur, da referida Pasta, sendo: 2 de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 4 de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 4 de Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 4 de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e 6 de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, em vagas criadas pelas LC 661 e 662, ambas de 11-7-91, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 04/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009

No processo administrativo SAP-1256-2004-GS (SPdoc-51497-2009), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando se o parecer 857-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Edenes Wladimir Pessato, RG 11.401.611, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 04/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009

No processo administrativo DGP-3783-2006-SSP (SPdoc-64088-2009), vols. I e II, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 848-2009, da AJG, não conheço do recurso interposto por Luiz Henrique Cheregato dos Santos, RG 17.598.358, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ausência de capacidade postulatória, ressaltando, entretanto, que, caso fosse possível apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal. Conheço, de outra parte, do recurso interposto por Carlos Alberto Cid Costas, RG 15.532.167, ex-Investigador de Polícia, do mesmo Quadro mencionado, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 04/08/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2009

No processo administrativo DGP-1979-2007-SSP, vols. I a III, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 854-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Moises Dias de Alexandria, RG 8.938.663, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 04/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009

No processo SELT-734-2004, vols. I e II (SPdoc-30874-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, e do parecer 855-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Confederação Brasileira de Skate para com o Estado, decorrente da rescisão do Convênio 113-2004, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas na aludida peça opinativa pronunciamento."

DOE, Seção I, 06/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009

No processo SELT-661-2006, vols. I e II (SPdoc-28563-2008), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, e do parecer 853-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Panorama para com o Estado, decorrente da rescisão do Convênio 88-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 06/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009

No processo SAP-765-08 (CC-28.255-08), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo presente tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 81 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas decorrentes de exoneração, falecimento, aposentadoria e demissão, relacionadas às fls.93/94, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2009

No processo SF-10785-240941-08 (CC-79.302-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente a manifestação da Secretaria da Fazenda e da Junta



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, bem como do parecer 485-2008, da Consultoria Jurídica da referida Secretaria, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Fazenda e da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPem/SP, tendo por objeto o acesso ao Banco de Dados do Cadastro Estadual de Empresas da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, bem como as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 06/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009

No processo SS-636-2005 (SPdoc-61496-2009), vols. I e II c/ap. SS-1455-2001, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 863-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pirapora do Bom Jesus, pelo descumprimento do Termo Aditivo 1-2004 ao Convênio SUS-SP, celebrado em 27-12-2001, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 07/08/2009, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009

No processo CEETEPS-10-08 (CC-79.836-09), sobre autorização para a contratação de Professores e Auxiliares de Docente I: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Desenvolvimento e à vista da edição da LC 1.044-2008, retifico o despacho publicado em 16-5-2008, no sentido de consignar que o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps fica autorizado a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público para a contratação de 1.268 Professores e 327 Auxiliares de Docente I, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/08/2009, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009

No processo SAA-18143-2008, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do parecer 870-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da mencionada Secretaria, a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, organismo internacional ligado à Organização das Nações Unidas - ONU, consubstanciado em "Carta de Acordo", objetivando a execução dos trabalhos relativos ao "Projeto Geosafras - Atividade 3.2.5 - Avaliação da Safra de Café, constante de documento do Projeto BRA-03-034 - Conab/PNUD - Programa de Revitalização da Companhia Nacional de Abastecimento", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 07/08/2009, p. 9



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009

No processo administrativo 1ª UPP-20-2004-SE, vols. I e II (SPdoc-66696-2009) c/ ap. SE-596-2004, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 864- 2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Wagner Rodrigues de Camargo, RG 23.917.767, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 07/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009

No processo SS-168-2006, vols. I e II (SPdoc-65765- 2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 875-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Clélia Bauer, RG 13.644.561, ocupante da função-atividade de Enfermeiro, do Quadro da Secretaria da Saúde para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 07/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009

No processo SAP-925-2006-GS (SPdoc-58511- 2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 869-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Sérgio Luiz Vicente Ferreira, RG 340.879/MS, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 07/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2009

No processo administrativo SAP-1217-2006-GS (SPdoc-58495-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacandose o parecer 874-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Osvaldo Alves dos Santos Júnior, RG 10.374.429, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 07/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2009

No processo SC-649-09 (CC-80.517-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente a exposição de motivos oferecida pela Secretaria da Cultura, bem como do parecer 417-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, tendo por objeto a realização do "XVI Fentepp - Festival Nacional de Teatro de Presidente Prudente" obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações do aludido parecer."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 08/08/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2009

No processo SAP-720-2002-GS (SPdoc-58510- 2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 880-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Sérgio da Silva, RG 21.933.003-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 08/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2009

No processo administrativo SAP-377-2003-GS (SPdoc-51882-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacandose o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 879-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Anderson Luis Rodrigues, RG 19.219.109-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 08/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2009

No processo SMA-360-2008, vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 877-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Mariana Evangelista Mendes Pereira, RG 18.413.694-5, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, do Quadro da Secretaria do Meio Ambiente, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 08/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2009

No processo administrativo DGP-2774-2004-SSP, vols. I a III (SPdoc-67288-2009) c/ap. req. de 19-1- 2009, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 866-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Orlando Alcalde da Silva, RG 11.768.167, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 11/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2009

No processo administrativo DGP-4199-2007-SSP, vols. I e II, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 867-2009 da AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por Celso Pedro da



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Silva, RG 22.184.477, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por ausência de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 11/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2009

No processo administrativo DGP-6448-2007-SSP c/ aps. SPdoc 51885-2009 + SPdoc-52500-2009, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 868-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Sérgio Manini Júnior, RG 17.977.068, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 11/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2009

No processo administrativo DGP-1137-2008-SSP, vols. I a XII (SPdoc-52248-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 878-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Agnaldo Pereira, RG 17.652.323, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 11/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2009

No processo SS-1231-2007 c/ aps. SS-629-2002 + SS-637-2006, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 893-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Barra do Chapéu, pelo descumprimento do Termo Aditivo 3-2006, firmado em 8-6-2006, ao Convênio SUS-SP, celebrado em 10-5-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 12/08/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2009

No processo SS-4800-2007 (SPdoc-61541-2009) c/aps. SS-484-2008 + SS-242-2006, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 889-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Jaborandi, pelo descumprimento do Termo Aditivo 1-2006, firmado em 16-5-2006, ao Convênio SUS-SP, celebrado em 20-3-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 12/08/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2009

No processo SE-1.691-07 (CC-81.816-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente a exposição de motivos oferecida pela Secretaria da Educação, bem como do Parecer 2416-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração do 2º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio celebrado e aditado em 9-1-2008 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação e a Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, na ação compartilhada para o atendimento educacional de alunos com deficiência física, para reformulação do Plano de Trabalho, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 12/08/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2009

No Of. GP-126-08 (CC-64.804-09), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Pasta, adotar as providências cabíveis, visando a demolição do prédio que sediava a Cadeia Pública de Sertãozinho, localizado na Rua Elpídio Gomes, 1.096, naquele município, cadastrado no SGI nº 14.663, não mais utilizado devido ao seu estado de deterioração avançado, conforme consta do expediente Ofício GP-126-08 (CC-64804-2009), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2009

No processo SGP-78.088-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 33-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Janete Daniel, RG 8.510.612-4, filha solteira do ex-combatente Belmiro Daniel, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 12/08/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo administrativo SAP-259-94-GS (SPdoc- 66829-2009) c/aps. Coespe-9-92-SAP + req. de 6-10- 2000, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 887-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Javerte Antonio, RG 11.785.726, exAgente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo administrativo DGP-6187-95-SSP, vols. I a III (SPdoc-65353-2009) c/ap. req. de 28-10-2008, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 876-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar formulado por Suzana Maria Netto Rahal, RG 14.973.636, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo SERT-85-2002 (SPdoc-46706-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 891-2009, da AJG, conheço como recurso hierárquico, do pedido de revisão interposto por José Antônio Porto de Oliveira, RG 4.622.613, Orientador Trabalhista, do Quadro da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo administrativo SEADS-701-2004 (SPdoc-61987-2009), vols. I a V c/ aps. Anexos de I a V do mesmo processo + dois livros de ocorrências, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 894-2009, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Paulo Roberto Molina, RG 8.002.715, Assistente Técnico de Direção I; José Luiz de Souza, RG 18.691.338, Oficial Administrativo; e Evaldo Azevedo, RG 19.502.064, ex-Diretor de Departamento de Administração, todos, na ocasião, do Quadro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para, quanto ao mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, para constar que a pena a que José Luiz de Souza estaria sujeita seria a de dispensa, com fundamento no art. 35, IV, da Lei 500-74, ficando mantida, no mais, a referida decisão, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo administrativo SAP-184-2005-GS (SPdoc-66535-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 896-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Hélio Rodrigo Gomes da Silva, RG 28.504.084, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo administrativo DGP-9473-2005-SSP (SPdoc-64089-2009), vols. I a III, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 892-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Miguel Sposito, RG 8.803.114, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo administrativo DGP-7058-2008-SSP (SPdoc-25510-2009) c/aps. SPdoc-32750-2009 + SPdoc- 33867-2009), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 902-2009, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Ariane Inocente Bocafoli Benez, RG 24.462.345, ex-Médico Legista, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2009

No processo SAP-813-2009-GS (SPdoc-79508-2009) c/ap. SAP-224-03-GS, em que é interessado Marcos Tavares: "À vista dos elementos de instrução destes autos, em que se constata a condenação criminal de Marcos Tavares, RG 24.606.309-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme acórdão proferido pela 11ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, que reformou parcialmente sentença absolutória anteriormente proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sumaré, processo-crime 604.01.2000.012259-6/000000, controle 925-2006, já transitado em julgado, haveria que se declarar a perda do cargo público de que era ocupante, nos termos do art. 92, I, alínea "b", do Código Penal. Considerando-se, entretanto, que se trata de ex-servidor, precedentemente demitido, conforme decisão proferida em sede de processo administrativo disciplinar, publicada no D.O. de 6-8-2003, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo prontuário, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 13/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-8-2009

No processo SEP-557-09 (CC-82.918-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Economia e Planejamento, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, representado pelas Secretarias de Economia e Planejamento, do Meio Ambiente e dos Transportes, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, objetivando a cooperação técnico-operacional entre os participantes, com a finalidade de execução de um conjunto de projetos de "Assistência Técnica para o Fortalecimento Institucional", inserido no componente institucional do "Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo", com recursos do contrato de empréstimo a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o BIRD, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/08/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2009

No processo SGP-72.284-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-32-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 241-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Maria Cecília Braga, RG 3.542.070-4, filha inválida do ex-combatente José Geraldo de Paiva



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Braga, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 18/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2009

No processo SF-13840-366274-09 (CC-82.911-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Fazenda e o parecer 564-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., visando a pré-emissão e a remessa postal de documento objetivando a arrecadação que carregue valores do IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e do prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, a contribuintes e segurados, a partir de 2010, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 18/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2009

No processo administrativo SS-330-2005 (SPdoc- 46709-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado a parecer 909- 2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Douglas Netreba Faucon, RG 18.774.448, ex-Trabalhador Bra- çal, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 18/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2009

No processo administrativo 3^aCPP-108-2005-SE (SPdoc-79234-2009) c/ap. SE-2079-2005, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 903-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Neiva Maria Teixeira, RG 25.700.264, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 18/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2009

No processo administrativo DGP-5171-2006-SSP, vols. I a III (SPdoc-76655-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 905-2009, da AJG, conhe- ço do recurso interposto por Rodrigo Ananias Ramos Rodrigues, RG 29.222.031, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 18/08/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2009

No processo administrativo PGE-18577-211860- 2006, vols. I e II, em que é interessado Marcos de Azevedo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Procurador Geral do Estado, o parecer 907-2009, da AJG, e o despacho aditivo lançado pela Chefia desse órgão jurídicoconsultivo, julgo procedente a acusação irrogada a Marcos de Azevedo, RG 13.257.861, Procurador do Estado, efetivo, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, aplicando-lhe a pena de suspensão de 30 dias, com fundamento nos arts. 251, II, e 252, todos da Lei 10.261-68, em mitigação à pena demissória, que seria cabível, nos termos do art. 256, II, do mesmo diploma legal."

DOE, Seção II, 18/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2009

No processo administrativo 1ªUP-127-2008-SE c/ap. SE-886-2008, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 906-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Nelzira Ana de Oliveira Teixeira, RG 13.860.208, Agente de Organização Escolar, SQC-II-QAE da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 18/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo HC-7.665-2007, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 919-2009, da AJG, com adendo aposto pela Chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP e a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, objetivando a implantação, implementação e manutenção do "Programa de Saúde Mental para Internos e Capacitação dos Profissionais da Fundação Casa, cidade de São Paulo", condicionada a formalização do ajuste ao prévio atendimento das recomendações contidas nos aludidos pronunciamentos jurídicos."

DOE, Seção I, 19/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo HC-7.666-2007, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 920-2009, da AJG, com adendo da Chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP e a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, objetivando a implantação, implementação e manutenção do "Programa de Capacitação em Saúde Mental - Profissionais da Fundação Casa - Módulo Interior", condicionada a formalização do ajuste ao prévio atendimento das recomendações contidas nos aludidos pronunciamentos jurídicos."

DOE, Seção I, 19/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo SGP-79.191-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-36-09 da Comissão Especial da Revolução



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Lucia Sampaio Piza, RG 1.001.527, viúva do ex-combatente Francisco de Toledo Piza, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 19/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo SGP-82.772-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-38-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Cynira Maria Bonatelli Florenzano, RG 5.369.181-7, viúva do ex-combatente Bruno Florenzano, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 19/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo administrativo SS-3223-95, vols. I e II (SPdoc-67508-2009) c/ aps. SS-2873-95, vols. I e II + SS-2874-95 + SS-3143-94 + SS-4017-94 + Aut. Prov. 1-94-SS, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 914-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Alfredo de Santis Junior, RG 4.230.700-4, ex-Oficial Administrativo, temporário, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal.

DOE, Seção II, 19/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No tocante ao recurso formulado por Iraci Ferreira Lopes, RG 11.937.243, ex-Oficial Administrativo, também do Quadro daquela Pasta, deixo de conhece-lo, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para indeferi-lo, por ausência de respal jurídico, restando, pois, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo administrativo 3ª CPP-89-2003-SE, vols. I e II (SPdoc-66373-2009) e aps. SE-2342-2003 + Req. de 27-5-2007, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 912-2009, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Jamil Abujabra Junior, RG 13.481.947, ex-Professor Educação Básica II, e por Maristela de Oliveira Delmindo Pereira, RG 10.969.843, Professor Educação Básica II, ambos do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/08/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo DGP-6831-2004-SSP, vols. I a III (SPdoc-68383-2009), em que é interessado Otávio Mercier: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 917-2009, da AJG, indefiro a concessão do benefício previsto no art. 50 e seus parágrafos da LC 207-79, a Otávio Mercier, RG 12.309.634-0, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não-preenchimento dos requisitos legais para a sua obtenção."

DOE, Seção II, 19/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo 1ª UP-19-2005-SE, vols. I a III c/ ap. SE-1901-2005, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 928-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marilda Aparecida de Paula, RG 12.163.841, Professor Educação Básica I, do SQF-I, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo administrativo 3ª UP-32-2007-SE (SPdoc-64897-2009) c/ ap. SE-234-2007, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 911-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Rejane da Silva Pereira, RG 24.678.750, Agente de Organização Escolar, SQC-II-QAE, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2009

No processo administrativo 1ª UP-150-2008-SE c/ ap. SE-1803-2008 (SPdoc-56460-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 926-2009, da AJG, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Newton Marcondes de Oliveira, RG 11.856.313, exAgente de Organização Escolar, SQC-II-QAE, da Secretaria da Educação, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por ausência de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 19/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2009

No processo SES-48-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Ensino Superior e o Parecer 30-2008 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, objetivando promover a realização de ações educativas, culturais e administrativas conexas, necessárias à execução do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do aludido parecer."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 20/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2009

No processo SH-365-05-09 (CC-84.655-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Habitação e o Parecer 353-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando o repasse de recursos financeiros no âmbito dos Programas "Provisão de Moradias", "Urbanização de Favelas e Assentamentos Precários", "Requalificação de Moradias", "Regularização Fundiária de Interesse Habitacional", "Saneamento Ambiental de Mananciais de Interesse Regional" e "Desenvolvimento Institucional e Social para Habitação", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 20/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2009

No processo SJDC-272.928-09 (CC-84.089-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Parecer 218-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, com a interveniência da Coordenadoria de Integração da Cidadania, e a Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayete Álvaro, com a finalidade de viabilizar a implantação e o funcionamento do Projeto Trabalho, Educação e Cidadania no Centro de Integração da Cidadania-Campinas "Doutor Fernando de Cássio Rodrigues", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 20/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2009

No processo SGP-75.315-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 - 37-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Mary Stela de Freitas, RG 3.493.978, filha solteira do excombatente José de Freitas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 20/08/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2009

No processo administrativo 3ª CPP-94-2006-SE c/ ap. SE-1203-2006 (SPdoc-56467-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 929-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico formulado por Francisco Gonçalves da Costa Filho, RG 6.621.454, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada pelos seus jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 20/08/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2009

No processo DGP-7057-2008-SSP (SPdoc-25497- 2009) c/ ap. Req. de 18-3-2009, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 930-2009, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Maria Cecília Carvalho Pires Pavão, RG 10.969.795, ex-Médico Legista, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 20/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2009

No processo SRI-28.118-09, vols. I, II e III, sobre convênio:
"Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 292-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e a Fundação Instituto de Administração - FIA, objetivando a implementação do projeto de aprimoramento do SGDC - Sistema de Garantias dos Direitos de Crianças e Adolescentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 22/08/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009

No processo SELT-534-2005, vols. I e II (SPdoc-43822-2009), sobre ressarcimento de débito:
"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e os pareceres 624-2009 e 935-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Federação Paulista de Remo para com o Estado de São Paulo, em virtude do descumprimento do Convênio 42-2005, celebrado em 1º-7-2005, se faça parceladamente, nos moldes propostos pelo Titular daquela Pasta, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos."

DOE, Seção I, 25/08/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009

No processo SMA-2.842-09 (CC-86.527-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, notadamente da representação do Secretário do Meio Ambiente e do parecer 420-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Cubatão, tendo por objeto a implantação de programas de educação ambiental para a sustentabilidade social, econômica e ambiental do Projeto Serra do Mar, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 25/08/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009

No processo administrativo DGP-8052-2004-SSP, vols. I a III (SPdoc-51883-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 939-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Paulo Roberto Rodrigues, RG 13.954.115, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 25/08/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009

No processo administrativo 3ªUP-113-2006-SE (SPdoc-61991-2009), vols. I a V c/aps. SE-1405-2006, vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 946-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Regina Flávia Franco de Andrade Gola, RG 3.824.097, Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 25/08/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009

No processo administrativo CASP-853-2006-SAP (SPdoc-2803-2009), sobre pedido de reconsideração: Diante da instrução destes autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 944-2009, da AJG, conheço, como pedido de reconsideração do requerimento formulado por Juliano Severiano Borges, RG 24.570.146-1, ex-ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 25/08/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009

No processo 3ªUP-144-2007-SE (SPdoc-56465-2009) c/ap. SE-1855-2007, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 916-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico apresentado por Eleazar Silva, RG 27.125.619, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 25/08/2009, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-8-2009

No processo DGP-3160-2007-SSP (SPdoc-14.237-2009), em que é interessado Osvaldo Machado de Souza: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

aditivo lançado pela Chefia da Assessoria Jurídica do Governo ao parecer 942-2009, desse órgão jurídico-consultivo, indefiro o pedido formulado por Maria das Graças Costa de Santana Souza, RG 17.266.448, na qualidade de viúva de Osvaldo Machado de Souza, RG 5.791.990, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 50 da LC 207-79, para a obtenção do benefício."

DOE, Seção II, 25/08/2009, p. 1

DO GOVERNADOR, DE 25-8-2009

No processo SES-50-09 (CC-87.488-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, notadamente da representação do Secretário de Ensino Superior e do parecer 31-08, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, tendo por objeto a realização do Curso de Pedagogia, no âmbito do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 26/08/2009, p. 3-4

DO GOVERNADOR, DE 25-8-2009

Nos processos SS-247-2009 c/aps. SS-1002-2006 + SS-1003-2006 + SS-723-2007 + SS-3034-2005 + SS-4264-2005 + SS-235-2006 + SS-1643-2001, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 949-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Capivari, pelo descumprimento dos Termos Aditivos nºs 2-2005, 3-2005 e 1-2006, relativos ao Convênio SUS-SP 19-2001, celebrado em 26-12-2001, seja feito parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 26/08/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-5-2008

No processo administrativo DGP-11.694-2004-SSP, vols. I a VI + 1 Envelope pardo contendo diversos documentos, em que são interessados José Maria de Moraes Júnior e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 616- 2008, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados José Maria de Moraes Júnior, RG 10.412.699, Delegado de Polícia; Higinio Gonçalves de Almeida, RG 7.800.351; Wilson Meirelles Rosa, RG 18.445.060; Osvaldo Assis Camargo, RG 16.380.880, Investigadores de Polícia, e Ricardo Rodrigues, RG 23.501.628, ex-Investigador de Polícia, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II e VI, da LC 207-79.

Considerando, entretanto, a precedente exoneração, a pedido, de Ricardo Rodrigues, fica suspensa, em relação a este, a execução da pena, procedendo-se às anotações de estilo em seu prontuário, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração. (Advogados: Marcelo Soares de Azevedo Mascarenhas, OAB/SP 119.622; David Ferrari Júnior, OAB/ SP 93.067; Odair Antonio Ortiz, OAB/SP 62.904; Wilson da Silva Rainha, OAB/SP 174.692; Antonia Huggler Ribeiro, OAB/SP 239.546; Renata de Cássia Francischetti Ortiz, OAB/SP 217.382; Edison Herculano Cunha, OAB/SP 32.618; Domingos Alfeu Colenci da Silva Neto, OAB/SP 58.601; Mario Del Cistia Filho, OAB/SP 65.660).
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 26/08/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 25-8-2008

No processo administrativo 1ª UP-1-2006-SE, vols. I e II (SPdoc-81492-2009) c/ ap. SE-1936-2004, vols. I e II + caderno anexo contendo documentos, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 948-2009, da AJG, conheço dos recursos formulados por Antonio Sérgio dos Santos Gutierrez, RG 15.329.831, ex-Diretor de Escola, e Neusa Maria Pedro Cortez, RG 8.899.596, ex-Auxiliar de Serviço, ambos do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 26/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 25-8-2008

No processo administrativo SAP-988-2006-GS (SPdoc- 78417-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 951-2009, da AJG, conheço, como recurso hierárquico, do pedido de reconsideração formulado por Adilson César Gorrão, RG 15.553.534, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade deste processo administrativo disciplinar a partir da decretação de revelia do acusado (fl.74), inclusive, com o que fica sem efeito o decisório secretarial de fl. 134, que lhe aplicou a pena de dispensa. Restituam-se os autos à Pasta de origem, cabendo-lhe diligenciar no sentido da expedita renovação dos atos do processo, observadas as exigências legais e, sobretudo, o termo final do prazo prescricional incidente na espécie."

DOE, Seção II, 26/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 25-8-2008

No processo administrativo DGP-7663-2006-SSP, vols. I a III, em que é interessada Viviane de Carvalho Telles Alves: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 945-2009, da AJG, julgo procedente a acusação formulada a Viviane de Carvalho Telles Alves, RG 20.653.351-2, ex-Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 70, I e § 1º; 74, II, e 75, II e XII, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002. Entretanto, inviabilizada que está a efetiva execução da penalidade, por já ter sido a indiciada demitida a bem do serviço público, por ato governamental publicado no D.O. de 27-8-2005, determino o registro desta decisão nos seus assentamentos funcionais, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 26/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2009

No processo SEADS-156-97, vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 952-2009, da AJG, com o adendo apostado pela Chefia do órgão, deixo de conhecer do recurso interposto pelo Município de Pirangi, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que fosse possível apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, cabendo à origem as providências mencionadas no item 18 do aludido pronunciamento."

DOE, Seção I, 28/08/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2009

No processo administrativo 1ª UP-16-2004-SE, vols. I e II (SPdoc-71948-2009) c/ ap. SE-26-2004, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 955-2009, da AJG, conheço dos recursos interpostos por Ana Luiza Ribeiro Alves, RG 17.116.271, Professor Educação Básica II, Beatriz Miriam Pflingst, RG 11.110.210, e Denise Isabel Carla Alves da Silva, RG 9.893.747, Secretários de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, na parte residual não abrangida pela decisão de fls. 421/422 do Secretário da Educação, publicada em 7-7-2009, a qual fica mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 28/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2009

No processo SAP-331-09 (CC-61.061-09), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 300 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls.12/16, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/08/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009

No "FAX" 7-2009, de 1º-9-09, sobre autorização: "Diante dos elementos de instrução do expediente, autorizo o Estado de São Paulo, representado por sua Secretária de Saneamento e Energia, Dilma Seli Pena, RG 216.219-DF, a firmar com a União, por meio do Ministério das Cidades, Protocolo de Cooperação Federativa, no âmbito do "Programa Saneamento para Todos" - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009

No processo GS-9.068-09-PMESP (CC-89.482-09), em que é interessada a Polícia Militar do Estado de São Paulo, sobre autorização de recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Segurança Pública, tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública e para os fins do disposto no art. 4º da Lei 11.064-2002, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao recrutamento de 4.638 Soldados PM Temporários para o Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mais os que vierem a vagar dentro do prazo de validade do concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/09/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009

No processo administrativo DGP-2096-2001-SSP, vols. I a VII (SPdoc-75903-2009) c/aps. Req. de 27-5-2008 + Prot. SSP-10592-2007, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 959-2009, da AJG, conheço do recurso de fls. 1.145/1.151, interposto por Ricardo Escorizza dos Santos, RG 15.619.023, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Deixo, por outro lado, de receber os recursos de fls. 990/1.019 e 1.152/1.164, por ausência dos pressupostos à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 02/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-9-2009

No processo administrativo SAP-1137-2005-GS, vols. I a III (SPdoc-66377-2009) c/ap. SPdoc-66375-2009, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 958-2009, da AJG, conheço dos recursos formulados por Rivalde Mendonça da Silva, RG 21.529.062-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária, Márcia Adélia Amaral de Camargo, RG 19.510.935, e Marisa Pereira de Lima, RG 15.502.040-7, ambas ex-Oficiais Administrativos, todos do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 02/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2009

No processo SGP-1.586-08 + SGP-78.043-09 + SGP-86.546-2009, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Sonia Maria Fernandes Fagundes, RG 7.648.460; Sade Elias Brollo, RG 5.665.065; Natália do Nascimento Ferrante, RG 188.339-GO."

DOE, Seção I, 03/09/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2009

No processo GS-2.671-09-SSP (CC-32.832-09), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos de Soldado PM 2ª Classe masculino/feminino: "Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, retifico o despacho publicado em 14-5-2009, no sentido de consignar que a referida Pasta fica autorizada a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 2.000 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe Masculino e 250 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe Feminino, mais os que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/09/2009, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2009

No processo SS-535-09 (CC-91.943-09), sobre autorização para a contratação por tempo determinado, nos termos do Dec. 54.682-2009: "À vista dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Saúde, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, e nos termos do Dec. 54.682-2009, autorizo a contratação por tempo determinado de 4.455 profissionais nas Classes a seguir especificadas: 10 de Agente de Saúde, 52 de Assistente Social, 25 de Auxiliar de Laboratório, 1.105 de Auxiliar de Enfermagem, 50 de Auxiliar Técnico de Saúde, 12 de Biologista, 25 de Cirurgião Dentista, 300 de Enfermeiro, 48 de Farmacêutico, 1 de Físico, 52 de Fisioterapeuta, 11 de Fonoaudiólogo, 1.570 de Médico, 6 de Médico Veterinário, 13 de Nutricionista, 1.025 de Oficial de Atendimento de Saúde, 20 de Psicólogo, 60 de Técnico de Laboratório, 30 de Técnico de Radiologia, 25 de Técnico de Reabilitação Física e 15 de Terapeuta Ocupacional, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2009

No processo DGP-13625-2001-SSP, vols. I e II (SPdoc-83444-2009), sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 968-2009, da AJG, com o adendo da Chefia do órgão, conheço do pedido de reintegração formulado por Erlin Abílio Zacho, RG 28.266.745-3, ex-Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-lo, por ausência de respaldo legal, ficando mantido o ato exoneratório, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Casa Civil

DOE, Seção II, 05/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009

No processo SGP-240-08 + SGP-79.477-09, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Maria de Lourdes Fachine de Vasconcellos, RG 5.406.507; Maria Thereza Tangary, RG 1.426.392-0, observada a proporcionalidade legal em razão da concorrência com sua irmã Miracy Baisi Tangary, RG 5.698.079-0, que teve seu pedido de pensão mensal deferido pelo despacho governamental publicado em 25-3-99."

DOE, Seção I, 09/09/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009

No processo SES-35-09 (CC-92.334-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, notadamente da representação do Secretário de Ensino Superior e do parecer 23-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de obras de construção dos Laboratórios 1 e 2 da Faculdade de Ciências Aplicadas no Campus II da Unicamp - Município de Limeira, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 09/09/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009

No processo DER-005505/17/SUP-09-ST (CC-92.711-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente a exposição de motivos oferecida pela Secretaria dos Transportes, bem como do parecer 50-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto a implementação do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo, Etapa III, nos termos das obrigações derivadas do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 09/09/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009

No processo DGP-2977-2007-SSP, vols. I a III (SPdoc-76436-2009) c/ ap. SPdoc-43969-2009, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 975-2009, da AJG, deixo de conhecer do pedido de reconsideração formulado por Nicolau Gimenes Lopes Júnior, RG 21.923.193, ex- Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que ausentes os pressupostos à sua admissibilidade, ressaltando, entretanto, que, se possível fosse reexaminar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 09/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009

No processo DGP-8220-2007-SSP, vols. I e II (SPdoc- 35299-2009) c/ap. DGP-12149-2008-SSP, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 980-2009, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Alexandre Messias Mendes, RG 14.818.200, ex- Investigador de Polícia do Quadro daquela Pasta, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, ficando mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 09/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2009

No processo administrativo 3ª UP-36-2008-SE (SPdoc-76712-2009) c/ aps. SE-568-2008 + SPdoc-89899-2009, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 979-2009, da AJG, deixo de conhecer do recurso interposto por Wendell Fernandes Sais, RG 33.011.778, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, posto que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por ausência de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 09/09/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2009

Nos processos 265.222-02, 271.062-07, 265.846-02, 265.679-02, 265.204-02, 271.035-07, 265.816-02, 265.557-02, 265.856-02, 270.310-06, 265.211-02, 265.754-02, 271.844-07, 264.018-02, 270.347-06, 265.097-02, 265.843-02, 272.204-08, 265.893-02, 265.155-02, 271.290-07, 266.418-03, 265.857-02, 266.156-02, 265.370-02, 265.219-02, 265.792-02, 265.891-02, 265.662-02, 264.373-02, 265.167-02, 272.028-08, 270.972-07, 265.615-02, 265.308-02, 272.159-08, 272.160-08, 266.278-02, 265.887-02, 265.018-02, 265.780-02, 265.558-02, 265.226-02, 265.591-02, 265.631-02, 272.216-08, 266.210-02, 265.414-02, 264.331-02, 265.710-02, 265.096-02, 265.566-02, 272.266-08, 266.209-02, 272.027-08, 264.940-02, 264.616-02, 265.798-02, 265.815-02, 265.632-02, 265.633-02, 265.351-02, todos SJDC, sobre indenização: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do ilustre Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 22.000,00 a cada um dos seguintes interessados: Ana Quarezemin, RG 3.518.498-X; Antonio Campoamor do Nascimento, RG 38.577.523-4; Antonio Joao Manfio, RG 570.701-3/PR; Aurelio Peres, RG 3.752.386; Beatriz Helena Marão Citelli, RG 3.390.774-2; Bernard Henri Marie Hervy, RNE W 6.808.368; Carlos Regis Bastos Rampazzo, RG 2.100.710; Carlos Russo Junior, RG 3.872.172; Cidia Lopes, RG 2.747.191; Ciro Cozza, RG 96002383726/CE; Claudio Del Papa, RG 3.282.713; Claudio Lucio Gravina, RG 7.821.787-8; Derly Marluce dos Santos, RG 8.418.544; Diamantino Gonçalves da Silva, RG 11.020.282; Diniz Cabral Filho, RG 1.301.026/PE; Dorothy Magalhães Barbosa, RG 6.448.093; Elias Marijas Junior, RG 3.533.035; Ercilia de Oliveira Paes, RG 3.167.286-3; Ethel Rosenberg da Paz Silva, RG 8.707.576; Francisco Jesus da Paz, RG 3.046.354; Geni de Barros Silva, RG 4.420.611; Georgina Lima Martins, RG 7.738.763; Geraldo Augusto de Siqueira Filho, RG 4.429.346; Geraldo de Lima Carezzato, RG 15.541.813-0; Giliane Maria Joséphine Ingratta Goes, RNE W 494.627-5; Haide Benetti de Paula, RG 3.993.095; Helio Rubens Sanches Lobato, RG 4.425.678-4; Jairo José de Carvalho, RG 541.086-1; Jesus Paredes Soto, REW 234.029-1; Jonsion Leite de Assis, RG 5.397.039; José Bartolomeu de Sousa Lima, RG 3.887.354; José Contreras Castilho, RG 3.863.299-8; José Dan de Carvalho, RG 23.149.557-2; José Gomes de Lima, RG 762.371/PE; Leslie Denise Beloque, RG 4.537.421; Lucia Maria Salvia Coelho, RG 16.949.250; Lucia Maria Salvia Coelho, RG 16.949.250; Luiz Eduardo Almeida Curti, RG 3.584.197; Magda Cristina de Carvalho, RG 22.096.269; Marcia Solange Gomes, RG 6.162.976; Margarida Dutra Campos, RG 17.819.044; Maurice Politi, RG 4.145.045; Mirian Miguel Fontanezi, RG 6.838.339-3; Moacir de Oliveira, RG 4.568.600; Mozart Bezerra Alvez Filho, RG 7.825.327; Neli de Cássia Arcencio Bento, RG 8.867.483; Nilce Silva Santos, RG 16.744.483; Odânia Queiroz Dias, RG 7.370.019; Osmar Angelo de Souza, RG 5.283.440; Paulo Correia de Lima, RG 5.292.067; Paulo Roberto Filgueira de Oliveira, RG 01.930.257-9/RJ; Pedrina José de Carvalho, RG 6.024.695; Ramiro Pires do Prado, RG 7.240.772-4; Rita dos Santos Narciso, RG 17.920.442; Roque Paes de Almeida, RG 4.369.167-5; Sonia Maria de Oliveira Morozetti, RG 3.571.514; Sonia Maria Ruiz Arikawa, RG 10.748.606; Tereza Maria da Rocha Abrantis, RG 8.009.178; Tsuyoshi Yamashita, RG 2.790.492-1; Vlademir Lenini Fernandes, RG 16.116.445; Vlademir Lenini Fernandes, RG 16.116.445; Wanderley Ribeiro, RG 20.342.951-5."

DOE, Seção I, 10/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2009

Nos processos 272.209-08, 271.960-08, 271.636-07, 271.269-07, 269.593/05, todos SJDC, sobre indenização: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do ilustre Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 39.000,00 a cada um dos seguintes interessados: Helder Câmara, RG 3.986.935; Ivan Akselrud de Seixas, RG 10.749.803; Olga Forratal de Carrasco, RG 14.637.666; Olga Forratal de Carrasco, RG 14.637.666; Raimundo de Menezes Lima, RG 12.059.538-2."

DOE, Seção I, 10/09/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2009

No processo IPem-28.727-2008-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 983-2009, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio de que cuidam os autos, cujo instrumento foi assinado em 17-9-2008, por meio do qual o Município de Jundiaí se comprometeu a locar imóvel com vista à instalação de Delegacia Regional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem-SP, desde que adotadas as recomendações constantes da referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 11/09/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2009

No processo 3ªCPP-159-2006-SE (SPdoc-79232- 2009) c/ap. SE-1816-2006, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 987-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Maria Odete Moutinho Madeira, RG 13.150.819, Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 11/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2009

No processo administrativo DGP-4465-2008-SSP, vols. I a III (SPdoc-76656-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 989-2009, da AJG, conheço dos recursos formulados pelos Investigadores de Polícia Wellington Amato, RG 12.505.051, e Régis Ricardo Stefani dos Santos, RG 36.278.721, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 11/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2009

No processo SGP-10.694-08, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-43-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e da exposição de motivos oferecida pela Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Fátima Aparecida dos Santos Capucho, RG 16.893.214, na qualidade de viúva do ex-combatente Geraldo da Silva Capucho, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 12/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2009

No processo SGP-89.193-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-42-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e da exposição de motivos oferecida pela Secretaria de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Célia Regina Soares da Silva, RG 38.861.575-8, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Oswaldo Soares da Silva, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 12/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2009

No processo SE-299-09 (CC-65.980-09), sobre abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, do pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública e à vista do disposto no Dec. 54.556-2009, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público para o provimento de 10.083 cargos vagos de Professor Educação Básica II, relacionados às fls. 3/208, mais os que vierem a vagar e os que forem criados dentro do prazo de validade do concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/09/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2009

No processo administrativo SE-2227-2004-SE (SPdoc-79230-2009) c/ap. SPdoc-79231-2009, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1000-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Vanderlei Pereira de Araújo, RG 11.213.339, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 15/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2009

No processo DGP-3-2009-SSP (SPdoc-72436-2009), em que é interessado José Carlos Thoma: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o aditamento da Chefia da AJG ao parecer 993-2009, indefiro o pedido formulado por Rosimeire Freitas Andrade Thoma, RG 15.205.334-7, na qualidade de viúva de José Carlos Thoma, RG 12.710.147, ex-Investigador de Polícia de 2ª Classe, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 50 da LC 207-79, para a obtenção do benefício."

DOE, Seção II, 15/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2009

No correio eletrônico de 15-9-09, sobre Termo de Cooperação Técnica: "Obedecidas as formalidades legais e as normas regulamentares atinentes à espécie, autorizo a Secretaria da Fazenda, e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a, representando o Estado, celebrarem Termo de Cooperação Técnica, com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo, visando à prevenção e o combate à desconformidade de combustíveis derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente, no Estado de São Paulo."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 17/09/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2009

No correio eletrônico de 15-9-09, sobre convênio: "Obedecidas as formalidades legais e as normas regulamentares atinentes à espécie, autorizo a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Secretaria da Fazenda a, representando o Estado, celebrarem convênio, com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP e o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes - Sindicom, objetivando a retirada, o transporte, a devolução e o reprocessamento, por diluição, de combustíveis sobre os quais vier a ser constatada, por laudo elaborado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ou por entidades ou órgãos por ela credenciados ou conveniados, a desconformidade com as especificações fixadas pelo órgão regulador competente, de modo a viabilizar a utilização dos mesmos após terem sido reprocessados e restauradas as especificações técnicas exigidas pelo órgão regulador."

DOE, Seção I, 17/09/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2009

No processo SRI-79.133-09 (CC-79.133-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente a exposição de motivos oferecida pela Secretaria de Relações Institucionais, bem como do parecer 395-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, e a Associação Instituto Sala 5, tendo por objeto a execução do projeto "Correspondentes Regionais do Portal da Juventude", obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 17/09/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-2009

No processo SGP-58.181-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-44-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e da exposição de motivos oferecida pela Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Dirce Patrícia de Moraes Barros, RG 27.078.171-7, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Dalmo Paulo de Barros, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 22/09/2009, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 18-9-2009

No decreto de 17-9-2009, nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fussesp, onde se lê: Maria Regina Ermírio de Moraes Waits, leia-se: Maria Regina Ermírio de Moraes Waib.

DOE, Seção I, 22/09/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9- 2009

No processo administrativo 3ª CPP-1-2004-SE (SPdoc85815-2009) c/aps. SE-659-2004, vols. I a VI, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1019- 2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Pedro Antônio Silva de Sena, RG 17.783.075, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 25/09/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2009

No processo SGP-95.705-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-46-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Carmela Grispino Soffredi, RNEW227472-C, na qualidade de viúva do ex-combatente Carlos Augusto Francisco Soffredi, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 26/09/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-9-2009

No processo GG-1.174-01, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar federal 101-2000, Aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre de 2009 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2009 - 2º QUADRIMESTRE
LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.053.864	41,30%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	41.590.002	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	39.510.502	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR %	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	123.333.282	145,31%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001	169.755.109	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	4.699.335	5,50%
Limite Definido por Res. do Senado Federal Nº 43/2001 (parágrafo único art. 9º)	27.160.817	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	919.986	1,08%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Limite Definido pelo Senado Federal p/ Op. de Crédito e Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. por Antec. da Receita		

Fonte: SIAFEM/SP – Dados Definitivos.

Nota: A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 84.877.554.

JOSÉ SERRA
Governador
CPF: 935.659.688-34

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda
CPF: 266.821.251-00

CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP – 143858/0-9

DOE, Seção I, 30/09/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2009

No Of. 338-09-Fundação Casa (SGP 68.336-09), sobre doação de veículo à Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, autorizo a doação à Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP do veículo microônibus descrito nos autos, Protocolado SGP 68.336-2009, pertencente à frota da Secretaria de Educação, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/10/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2009

No processo SJDC-273.477-09 (SGP-81.473-09), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 12 cargos de Executivo Público e 34 de Oficial Administrativo, em vagas decorrentes de aposentadoria, exoneração e falecimento, relacionadas às fls. 3/5, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/10/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9- 2009

No processo administrativo SAP-335-2004-GS, vols. I e II (SPdoc-89232-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1023-2009, da AJG, conhecimento dos recursos hierárquicos formulados por Angélica Fernandes Ianhes Peres Cabrini, RG 28.128.770-3 e Carlos Eduardo Empeke Vianna, RG 17.560.005, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, quanto ao mérito, negar-lhes provimento, por falta de amparo legal, ficando, pois, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção II, 01/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-10-2009

No processo SF-23657-591211-09 (SGP-94.079-09), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Economia e Planejamento, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 248 cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, criados pela LC 1.034-2008, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/10/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-10-2009

No processo SJDC-270.706-06 - 1º ao 10 Vols., sobre Comissão Especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e, em especial, as manifestações da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Procuradoria Geral do Estado designo Mônica Mayumi Eguchi Oliveira Souza, RG 52.535.000-7, Procurador do Estado, Felipe Castells Manubens, RG 3.421.498, e Ilda Maria de Lima Porto, RG 9.328.823-2, para sob a Presidência da Primeira, integrarem Unidade Processante Especial, com a finalidade de apurar irregularidades noticiadas nos autos do processo SJDC-270.706-06, em função do servidor identificado às fls.2136."

DOE, Seção I, 02/10/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2009

No processo SMA-11.386-09 (CC-102.131-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria do Meio Ambiente e o Parecer 580-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e sua Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, e a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, objetivando a cooperação técnica e patrimonial entre os partícipes visando à implementação do licenciamento ambiental unificado estabelecido na LE 13.542-09, bem como o estabelecimento de diretrizes para a realização de atividades conjuntas e intercâmbio de informações para o monitoramento e fiscalização dos recursos naturais, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 03/10/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2009

No processo Fussesp-88560-2009, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e do parecer 1033-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio do referido Fundo, e o Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, objetivando a capacitação profissional de estudantes da rede pública de ensino, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e o recomendado pelo referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 03/10/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2009

No processo SAP-765-08 (CC-28.255-08), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo presente tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 64 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e demissão, relacionadas às fls. 105/106, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/10/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2009

No processo SGP-11.640-2008, sobre pensão mensal: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Gestão Pública e o parecer 1034-2009, da AJG, defiro o pedido formulado por Tereza Fiorentim, RG 7.205.701, na qualidade de ex-companheira de Alcides Prado Pereira, RG 15.619.692, de concessão da pensão a que alude a Lei 1.890-78, combinada com o art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no item 24 da referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 07/10/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2009

No processo SGP-1.315-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Gestão Pública e o parecer CJ/SGP 429-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Maria Alice Ferreira, RG 3.695.265, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Omar Ferreira, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 07/10/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2009

No processo SMA-139-06, vols. 1º ao 10º (CC-55.760-09), sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, acolhida pelo Titular da Pasta, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria do Meio Ambiente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 12 cargos vagos de Especialista Ambiental I, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/10/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10- 2009

No processo SAP-792-2009-GS (SPdoc-78621- 2009), em que é interessado Aparecido Lourenço da Silva e Outro: "À vista dos elementos de instrução destes autos, em que se constata a condenação criminal de Aparecido Lourenço da Silva, RG 9.966.360-0, e de José Augusto Menezes, RG 16.183.843-1, ex-Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme sentença proferida pelo Juízo de Direito da 23ª Vara Criminal do Fórum Central Criminal Barra Funda da Comarca de São Paulo, nos autos do Processo Crime 050.00.039949- 3/00 (nº de controle 895-2000) e acórdão prolatado pela 1ª Câmara Criminal Extraordinária do Tribunal de Justiça do Estado de São Pulo, nos autos da Apelação Criminal 351.334-3/0-00, transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda dos cargos públicos de que eram titulares os interessados. Considerando, entretanto, que Aparecido Lourenço da Silva foi precedentemente demitido do serviço público por decisão publicada no D.O. de 24-8-2001 e que José Augusto Menezes foi precedentemente demitido a bem do serviço público conforme decisão publicada no D.O. de 10-2-2004, determino sejam efetuadas as anotações pertinentes em seus prontuários, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração, cabendo à origem a respectiva comunicação desta decisão à autoridade judiciária." Casa Civil

DOE, Seção II, 09/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2009

No processo SGP-99.492-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-47-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Sonia Maria Ferreira da Silva, RG 11.969.401-3, na qualidade de viúva do ex-combatente Hélio Ferreira da Silva, com fundamento no inciso II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 10/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2009

No processo SES-56-09 (CC-105.889-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Ensino Superior e o parecer 36-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, objetivando a atuação conjunta visando oferecer formação básica em Inglês e Espanhol para alunos matriculados em Escolas Técnicas Estaduais - ETEC's e Faculdades de Tecnologia - FATEC's da Região Metropolitana de São Paulo, no âmbito do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 14/10/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2009

No processo SERT-295-2009 (SPdoc-105340-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário do Emprego e Relações do Trabalho e do parecer 1066-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de São Paulo, tendo como interveniente a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - Prodam, objetivando a conjugação de esforços para a execução dos Programas "Jovem Cidadão: Meu Primeiro



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Trabalho" e "Jovem TEC - Tecnologia, Ensino e Carreira", nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e o contido no pronunciamento do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 14/10/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10- 2009

No processo DGP-8643-98-SSP, vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1058-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Sérgio de Oliveira, RG 6.776.604, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 17/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10- 2009

No processo SS-514-2005, vols. I a III (SPdoc- 75165-2009) c/ aps. SS-1241-2005 + SS-1239-2005 + SS-1240-2005, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1060-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Zélia da Silva Buzelin, RG 7.590.732-X, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, na parte residual não abrangida pela decisão de fls. 661/662, do Titular dessa Pasta, a qual fica mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." No processo administrativo DGP-3153-2008-SSP, vols. I a III (SPdoc-99647-2009) c/ ap. SPdoc-99693- 2009, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1065-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Aparecido Ribeiro, RG 4.842.747, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 17/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10- 2009

No processo DGP-15222-2003-SSP, vols. I a V (SPdoc-100170-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacandose o parecer 1070-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Henrique de Oliveira Conceição, RG 19.779.744, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 20/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10- 2009

No processo administrativo SAP-49-2004-GS (SPdoc-101656-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacandose o pronunciamento do parecer 1061-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivanildo da Silva Barros, RG 11.379.490, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." No processo



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

SS-569-2004, vols. I e II (SPdoc-90419- 2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1075-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Aloísio Punhague Cugionotti, RG 3.532.059-X, exDiretor Técnico de Departamento de Saúde, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 20/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2009

No processo SMA-359-08 (CC-108.130-09), sobre termo aditivo: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da propositura encaminhada pela Secretaria do Meio Ambiente, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica MMA/PNMA II 17-08, celebrado entre o Estado, por meio da referida Pasta, e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, que visa a conjunção de esforços entre os partícipes para a implementação de atividades relativas à qualificação ao Programa Nacional de Meio Ambiente II - PNMA II, Fase 2, objetivando a prorrogação da vigência do acordo, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 22/10/2009, p. 4-5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2009

No processo SE-1.057-08 (CC-108.088-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Educação e o parecer 2.809-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 15-10-2008, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, e a Associação Instituto Vida Cem por Cento, objetivando a prorrogação de vigência do Convênio e a liberação de recursos, visando ao atendimento dos educandos com necessidades especiais, matriculados em escolas estaduais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/10/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009

No processo FUSSESP-1090-2005 (SPdoc-78185-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 1081-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Rincão, pela inexecução do convênio celebrado em 1º-6-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 23/10/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009

No processo SPdoc-81.486-2009, sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário e o parecer 1085-2009, da AJG, autorizo a outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço localizado no Palácio dos Bandeirantes, identificado nos autos, destinado à exploração de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

serviços de lanchonete e cafeteria, precedida de certame licitatório, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações consignadas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 23/10/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009

No processo SGP-106.107-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-49-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Dorvilha Corniani Fernandes, RG 14.562.223, na qualidade de viúva do ex-combatente Raphael Fernandes, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 23/10/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009

No processo administrativo SS-821-2006 (SPdoc- 82686-2009), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1076-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marçal Antonio Oliveira, RG 15.345.264- X, ex-Oficial Operacional, temporário, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 23/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2009

No processo administrativo SAP-589-2007-GS (SPdoc-101657-2009), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1078-2009, da AJG, conheço, a título de recurso hierárquico, do pedido interposto por José Rodrigues Pereira, RG 14.461.769, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 23/10/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-10-2009

No processo Fussesp-623-2005 (SPdoc-88590-2009), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 1088-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Cachoeira Paulista, pela inexecução do Convênio celebrado em 30-6-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 28/10/2009, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-10-2009

No processo FUSSESP-1140-2005 (SPdoc-83221-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 1091-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Santo Expedito, pela inexecução do Convênio celebrado em 28-6-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 29/10/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-10-2009

No processo SPdoc-108444-2009, sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução, com destaque para o pronunciamento da chefia da AJG, e em cumprimento ao acórdão prolatado pelo Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Mandado de Segurança registrado sob nº 131.816-0/5, concedo a Zelma Simões Grossi, RG 929.001-SSP/SP, na qualidade de viúva de Constantino Grossi, a pensão prevista na Lei 1.890-78, combinada com o art. 57 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual. Encaminhem-se à Secretaria da Fazenda, para as providências de sua alçada, juntando-se cópia do presente despacho nos autos do processo GG-1.092-04, onde o assunto foi inicialmente tratado."

DOE, Seção I, 30/10/2009, p. 4

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-10-2009

No processo DGP-6.987-09-SSP (CC-110.916-09), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Maria de Fátima Syllós Pauli, RG 11.676.624, Papiloscopista Policial, a exercer o cargo de Diretor I, junto ao Serviço Central de Identificação Civil - SECIC - IIRGD, nos impedimentos do Titular e do 1º substituto."

DOE, Seção I, 30/10/2009, p. 4

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009

No processo SDPD-219-09 (SGP-45.076-09), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 20 cargos de Oficial Administrativo e 10 de Executivo Público, transferidos para o Quadro da Pasta interessada por meio do Dec. 54.366-2009, conforme fls. 20/25, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/11/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009

No processo SGP-58.175-09, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-45-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Érica Simões da Glória, RG 3.317.176, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Lauro Lima da Glória, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 04/11/2009, p. 3

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009

No processo SGP-108.769-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-50-2009 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Angelina Franco Morelli, RNE W600838-F, na qualidade de viúva do ex-combatente Luiz Morelli, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 04/11/2009, p. 3

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-11-2009

No processo administrativo SAP-660-2004-GS, vols. I e II (SPdoc-107329-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1097-2009, da AJG, conheço do recurso formulado por Osvaldo Martins Bueno, RG 17.213.303, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 04/11/2009, p. 1

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-11-2009

No correio Eletrônico de 29-10-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Itapira, no valor de R\$ 3.310.000,00, objetivando a execução de pavimentação da estrada vicinal do Bairro dos Pires (IPI-050), com extensão de 3,900Km, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 05/11/2009, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-11-2009

No correio eletrônico SSE, de 3-11-09, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia e para os efeitos do disposto no Dec. 41.927-97, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Lindóia, no valor de R\$ 245.000,00, tendo como objeto a construção de estação elevatória de esgotos, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-427-09 (CC-111.703-09), sobre doação de veículo à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto: "À vista dos elementos de instrução do expediente e, em especial, da manifestação do Secretário Adjunto da Saúde, autorizo a doação à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto do veículo descrito nos autos do processo SS 427-2009, pertencente à Subfrota do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 05/11/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-11-2009

No processo SE-2.699-09 (CC-113.109-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 2905-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, tendo por objeto a realização de atividades relacionadas ao Censo de Educação Básica, Ano Letivo 2009, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 07/11/2009, p. 5

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-11-2009

No processo Prot. Geral GS-5.320-09-SSP (CC-112.987-09) + GS-9.689-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 2210-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a União, por meio do Ministério da Justiça e este pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Departamento de Polícia Federal, tendo por objeto a implantação de Rede Integrada dos Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) para compartilhamento e Comparação de Perfis Genéticos (DNA), observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 07/11/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2009

No processo SAA-1.573-09 (CC-113.625-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Parecer 1.627-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a entidade sem fins lucrativos, Associação Viver e Aprender do Assentamento Bom Pastor, de Sandovalina/SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de trator e implementos, a serem utilizados por produtores rurais associados nos trabalhos de conservação, preparo do solo e no manejo de culturas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 10/11/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2009

No processo SGP-99.197-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Gestão Pública e o Parecer 539-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Prefeitura Municipal de Iacanga, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando a instalação de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação (TIC) objetivando implantar o projeto Município Digital, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 10/11/2009, p. 7

DO GOVERNADOR, DE 11-11-2009

No processo SS-199-08 (SGP-14.289-08), sobre doação de veículos à Superintendência de Controle de Endemias - Sucen: "À vista dos elementos de instrução do processo, em especial a exposição de motivos do Secretário da Saúde, autorizo a doação à Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, dos veículos de que trata a resolução SS-23, de 2-3-2009, pertencentes à frota da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/11/2009, p. 3

DO GOVERNADOR, DE 11-11-2009

No processo SGP-73701-2009, sobre pedido de reversão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 1111-2009, da AJG, indefiro o pedido de reversão da quota-parte relativa a Neyde Caçapava França, formulado por Maria Cecília Caçapava França, RG 4.791.401, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 12/11/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2009

No processo SS-1.965-09 (CC-115.754-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o Parecer 744-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da Secretaria da Saúde e do Instituto de Infectologia "Emílio Ribas", a Universidade de São Paulo - USP, através da Faculdade de Medicina, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Faculdade de Medicina, tendo por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes na operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde, ensino e pesquisa no Instituto de Infectologia "Emílio Ribas", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 13/11/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2009

No processo Prot. 100.434-09 (CC-114.820-09), sobre Termo de Cooperação Técnica: "Diante dos elementos de instrução constante dos autos, notadamente da exposição de motivos do Chefe da Casa Civil, autorizo o Estado, por meio da referida Pasta, com a interveniência do Arquivo Público do Estado, e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a celebrar Termo de Cooperação Técnica tendo por objeto o desenvolvimento de ações integradas visando à gestão, acesso e preservação dos documentos públicos ou de natureza pública do Estado de São Paulo e o esforço conjugado para a integração do Ministério Público do Estado de São Paulo ao Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/11/2009, p. 4-5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2009

No processo SGP-108.768-09, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 52-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Odete Spinelli de Sant'Anna, RG 10.803.004, na qualidade de viúva do ex-combatente Sebastião Ferreira de Sant'Anna, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 13/11/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-11-2009

No processo SE-1.838-06 - Vols. I a IV (SGP-7.398-08), sobre autorização para o provimento de cargos de Agente de Organização Escolar mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria de Gestão Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1.260 cargos de Agente de Organização Escolar, em vagas relacionadas às fls. 3/44, mediante o aproveitamento de remanescentes do Concurso Público Regional de Agente de Organização Escolar/2008, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/11/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2009

No processo SMA-64-06, Vols. I a III + SMA-66-06, Vols. I e II + SMA-67-06, Vols. I a VIII (SGP-3.222-08 + SGP-3.225-08 + SGP-3.226-08), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, acolhida pelo Titular da Pasta, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria do Meio Ambiente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 42 cargos vagos, sendo 8 de Executivo Público, 7 de Engenheiro I e 27 de Oficial Administrativo, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/11/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2009

No processo SRI-26.874-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Relações Institucionais e o parecer 448-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca e a Prefeitura Municipal de Nova Castilho, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando a implementação de Projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Projeto Semear, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 18/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2009

No processo SF-22406-277606-04, vols. I ao IV (CC-116.999-2009), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos processos, destacando-se a representação do Secretário da Fazenda e o parecer 1.152-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre o Estado, por meio da referida Secretaria, a União, pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, tendo por objeto cooperação técnica para a modernização da Administração Tributária e Financeira da Secretaria da Fazenda, nos moldes proposto às fls.996 dos autos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações constantes ao referido parecer."

DOE, Seção I, 19/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2009

No processo SGP-149-08, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 18-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer CJ/SGP 585-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Maria Joventina Machado, RG 6.066.314, na qualidade de filha solteira do ex-combatente João de Paula Machado, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 19/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2009

No processo SGP-95.728-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 44-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer CJ/SGP 586-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Dorothy de Toledo Leme, RG 6.601.089, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 19/11/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2009

No processo GS-1.068/09-SSP (CC-116.844-09), sobre demolição de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente, destacando-se a manifestação da Secretaria da Segurança Pública, autorizo a referida Pasta a adotar as providências cabíveis, visando a demolição do prédio que sediava a Delegacia de Polícia de Ibirá, localizado na Avenida Félix Haffid José Gattaz, 814, naquele município, não mais utilizado devido ao seu estado de deterioração avançado, conforme consta do processo GS-1.068-09-SSP, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2009

No req. de 13-5-2009 (SPdoc-51514-2009), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1124-2009, da AJG, deixo de conhecer do pedido de reconsideração formulado pela Acafresp - Associação dos Candidatos Aprovados no Concurso de Agente Fiscal de Rendas do Estado de São Paulo, por desatendimento de requisito de admissibilidade fixado em lei, ressaltando ainda que, caso fosse possível apreciar-lhe o mérito, seria para lhe negar provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 24/11/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2009

No processo SH-507-03-09 (SGP-94.249-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Habitação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 8 cargos vagos, sendo 4 de Oficial Administrativo e 4 de Executivo Público, em vagas relacionadas às fls.8/9, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/11/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2009

No processo SF-100014-689990-99, SPdoc-87646- 2009), c/ ap. SF-2-0284716-99, sobre reposição de quantias: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito das Secretarias da Fazenda e de Gestão Pública, bem assim o parecer 1126-2009, da AJG, e o despacho aditivo da chefia desse órgão, fica dispensada a reposição de quantias recebidas indevidamente entre janeiro de 1998 e fevereiro de 2003, a título de complementação de pensão, por Maria José dos Santos, RG 14.234.640, em face do decurso do prazo prescricional, salientando que, na hipótese contrária, os referidos valores se manteriam irrepetíveis, em face da boa-fé com que se houve a interessada."

DOE, Seção II, 24/11/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SDPD-363-09 (CC-118.157-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 496-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Bauru, tendo por objeto a Construção de uma Praça Paradesportiva, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-26.832-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 497-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Cristais Paulista, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Bola Pra Frente", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-26.840-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 485-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Espírito Santo do Turvo, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Futuros Cidadãos", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-28.063-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 462-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Onda Verde, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto A Arte de Viver", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-31.196-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 493-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de São João de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Iracema, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e o Adolescente, "Projeto Plantando o Amanhã", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-31.294-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 466-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Nhandeara, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Aprendendo a Aprender", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-31.523-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 479-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Marapoama, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Talentos", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-32.372-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 477-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Macatuba, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Vida e Liberdade", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SRI-33.253-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 456-2009 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Águas de Lindóia, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Vida", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SGP-104.247-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Gestão Pública e o parecer 596-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de São João da Boa Vista, tendo por objeto a implantação do Projeto Município Digital, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SGP-105.941-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Gestão Pública e o parecer 600-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Parapuã, tendo por objeto a implantação do Projeto Município Digital, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo SGP-105.944-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Gestão Pública e o parecer 571-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Tapiratiba, tendo por objeto a implantação do Projeto Município Digital, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 25/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2009

No processo administrativo DGP-3394-2001-SSP, vols. I a III (SPdoc-109256-2009), sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 1127-2009, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Benedito Enderson de Faria Carvalho, RG 9.979.151-1, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 25/11/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2009

Autorizando a celebração de convênio entre o Estado, por meio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e as Prefeituras Municipais abaixo relacionadas, objetivando a construção, ampliação, reforma ou adequação dos prédios escolares e/ou término de obras paralisadas no Município, respeitadas a legislação vigente, as diretrizes da Secretaria e as normas técnicas da FDE: Americana, Anhumas, Araraquara, Atibaia, Bento de Abreu, Boitúva, Bragança Paulista, Braúna, Caconde, Caiuá, Cândido Mota, Caraguatatuba, Castilho,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Descalvado, Emilianópolis, Euclides da Cunha Paulista, Ferraz de Vasconcelos, Franca, Guaiçara, Guaracá, Icem, Ilhabela, Indaiatuba, Indaporã, Ipaussu, Ipeúna, Itaí, Itajobi, Itapira, Limeira, Mira Estrela, Mirassol, Mongaguá, Nandiba, Nazaré Paulista, Piracicaba, Piraju, Presidente Epitácio, Ribeirão Grande, Santa Maria da Serra, São João de Iracema, São José dos Campos, Sumaré, Tapiraí, Tejupá, Votorantim.

DOE, Seção I, 26/11/2009, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2009

No processo SH-724-05-09 (CC-118.896-09), sobre parceria com a Caixa Econômica Federal para o Programa Nacional de Habitação Rural: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Habitação e o parecer 511-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação e Parceria entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Caixa Econômica Federal, objetivando viabilizar a construção de Unidades Habitacionais Rurais por meio do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, no âmbito do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 26/11/2009, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2009

No processo SGP-115.972-09, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 53-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Pedrina Rachele Carvalho, RG 2.460.781, na qualidade de viúva do ex-combatente Hamilton Queiroz Carvalho, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 26/11/2009, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-11-2009

No processo PGE-18492-380375-09 (SGP-115.525-09), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 36 cargos de Executivo Público, nas vagas relacionadas à fl.56, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e a vigência proposta pela Secretaria de Economia e Planejamento à fl.74, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/11/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2009

Na Exposição de Motivos de 27-11-09, sobre autorização para celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do expediente e da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, representado pela referida Secretaria, e o Município de São Paulo, com vistas à colaboração técnico-material e a conjugação de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

esforços para implantação, na Capital paulista, do Programa de Combate ao Comércio Ambulante e Irregular ou Ilegal em Regiões Críticas do Município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 28/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2009

No processo SF-100014-690094-99, vols. I e II (SPdoc-95464-2009), sobre reposição de valores: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito das Secretarias da Fazenda e de Gestão Pública, bem assim o parecer 1138-2009, da AJG, e o despacho aditivo da chefia desse órgão, fica dispensada a reposição de quantias recebidas indevidamente entre janeiro de 1998 e julho de 2003, a título de complementação de aposentadoria por Luiz Gonzaga Giachetti, RG 2.367.076, em face do decurso do prazo prescricional, salientando que, na hipótese contrária, os referidos valores se manteriam irrepetíveis, em face da boa-fé com que se houve o interessado.”

DOE, Seção II, 28/11/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo SGP-416-08 (SGP-1.614-08), sobre pedido de concessão de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-9-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 63-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Hercília Gama de Araújo Tovo, RG 4.740.542, na qualidade de viúva do ex-combatente Ecérgio Fioravante Tovo, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 01/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo DAEE-50.457-08, vols. I e II, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 157-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Energia, autorizo a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 2008/4/00069.3, de 27-6-08, celebrado pelo Estado de São Paulo, por meio das Secretarias da Saúde e de Saneamento e Energia, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de São José do Barreiro, visando à execução pela autarquia de projetos e obras para afastamento e tratamento de esgoto sanitário, nos moldes propostos a fls. 667/668, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 01/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo ITESP-214-09 (CC-119.565-09), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer exarado às fls. 60/64 da Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, autorizo a celebração de convênio entre a referida Fundação e o Município de Sandovalina, visando à implantação do Programa Minha Terra



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

com vistas à Regularização Fundiária dos Imóveis Inseridos na área urbana do Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitados.”

DOE, Seção I, 01/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo ITESP-271-09 (CC-119.571-09), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer exarado às fls. 100/104, pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, autorizo a celebração de convênio entre a referida Fundação e o Município de Balbinos, tendo por objeto a atualização cadastral com vistas à Regularização Fundiária dos Imóveis Inseridos na Área Urbana do Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 01/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo SDPD-357-09, vols. I e II (CC-118.590-09), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 505-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por Meio da Referida Pasta, e a Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico Lsi-Tec, tendo por objeto o desenvolvimento do Programa de Fomento à Normatização e Fabricação de Ajudas Técnicas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 01/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo SAA-1.474-09 (CC-119.587-09), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1.718-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Associação dos Produtores Rurais de Gabriel Monteiro, tendo por objeto a aquisição de colheitadeira para utilização por pequenos produtores rurais da região, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 01/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo DAEE-50.448-09, vols. I ao III (CC-119.238-09), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 176-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Energia, autorizo a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao convênio 2008/11/0065.5, de 11-6-08, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias da Saúde e de Saneamento e Energia, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, e o Município de Palmital, visando à execução pela autarquia de projetos e obras para afastamento e tratamento de esgoto sanitário, nos moldes propostos às fls. 634/635, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 01/12/2009, p. 7



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo SF-1000013-759767-99, vols. I a III (SPdoc-87633-2009), sobre reposição de valores: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Gestão Pública, o parecer 1144-2009, da AJG, e o despacho aditivo da Chefia do órgão por último citado, fica dispensada a reposição da quantia recebida indevidamente entre janeiro de 1998 e novembro de 2001, a título de complementação de aposentadoria, por Ovídio Cobacho, RG 6.646.247, em face do decurso do prazo prescricional, valendo ressaltar que, na hipótese inversa, manter-seiam irrepetíveis tais valores, ante a boa-fé com que se houve o interessado."

DOE, Seção II, 01/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo SF-22547-680268-2006 (SPdoc-99820- 2009), sobre reposição de valores: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito das Secretarias da Fazenda e de Gestão Pública, bem assim o parecer 1140-2009, da AJG, fica dispensada a reposição de quantias recebidas indevidamente entre janeiro de 1998 e agosto de 2003, a título de complementação de aposentadoria, por Maurício Francisco da Silva, RG 8.757.906-6, em face do decurso do prazo prescricional, salientando que, na hipótese contrária, os referidos valores se manteriam irrepetíveis, em face da boa-fé com que se houve o interessado."

DOE, Seção II, 01/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2009

No processo DGP-1775-2008, vols. I a VIII (SPdoc- 43825-2009), c/ap. req. 2-7-2009 (SPdoc-69605-2009), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1137- 2009, da AJG, não conheço do pedido de revisão formulado por Carlos Eduardo Evangelista, RG 30.038.702, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, exonerado no curso de estágio probatório, ressaltando que, ainda que fosse possível o exame do mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 01/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-12-2009

No processo DGP-9980-2008-SSP (SPdoc-53161-2009), sobre promoção: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1152-2009, da AJG, indefiro a proposta de promoção post mortem de Antonio Carlos Moreira Cardoso, RG 3.397.304, falecido, Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do mencionado benefício."

DOE, Seção I, 02/12/2009, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-12-2009

No processo SDPD-202-2009 (SPdoc-95155-2009), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 1080-2009, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, tendo por objeto o desenvolvimento de ações voltadas à pessoa com deficiência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e o recomendado no último dos referidos pronunciamentos."

DOE, Seção I, 02/12/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1-12-2009

No processo administrativo SAP-92-2004-GS (SPdoc-112871-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1158-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Alexandre de Oliveira Ribeiro, RG 21.668.994, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 02/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-12-2009

No processo SMA-14.802-09 (CC-120.965-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria do Meio Ambiente e o parecer 864-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Pasta, esta pelo Instituto de Botânica, e a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, tendo por objeto a execução do Projeto "Implementação da Infraestrutura para a criação do Centro de Estudos em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 03/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-12-2009

No processo SAA-74.161-09 (CC-121.853-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1734-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Pasta, e o Fundo de Defesa da Citricultura - Fundecitrus, tendo por objeto a execução dos trabalhos de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 03/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-12-2009

No processo SF-23657-591211-09 (SGP-94.079-09), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 2-10-2009, para consignar



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 316 cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, criados pela LC 1.034-2008, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 03/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-12-2009

No processo DAEE-50.733-09, sobre Termo de Compromisso:
“Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a Secretaria de Saneamento e Energia, com a interveniência do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, a firmar Termo de Compromisso com a Caixa Econômica Federal - CEF, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de obras de canalização do Ribeirão Vermelho em Osasco, Estado de São Paulo, observadas as recomendações da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, inclusive no tocante à manifestação prévia das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 04/12/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2009

No processo DAESP-91-09-ST (CC-123.763-09), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria dos Transportes e o parecer 107-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e a União, por meio do Comando da Aeronáutica, este pelo Comando Aéreo Regional - COMAR IV, com a interveniência da Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa, tendo por objeto a reforma e readequação do Aeroporto Estadual de Sorocaba - SDCO, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 05/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2009

No processo SSE-332-09 (CC-124.507-09), sobre convênios: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Saneamento e Energia e o parecer 177-2009, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênios entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e os Municípios de Cotia e Juquitiba, tendo por objeto a Cooperação Técnica para implementação de ações de limpeza pública urbana e cessão de uso de equipamentos, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo - Programa Mananciais, nos referidos municípios, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 11/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2009

No processo SRI-26.880-09, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 511-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Mira Estrela,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

tendo por objeto a implementação de Projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Projeto Aprender é Fazer, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 11/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2009

No processo SRI-28.715-09, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 474-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Neves Paulista, tendo por objeto a implementação de Projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Projeto Geração do Futuro, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 11/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2009

No processo SRI-33.143-09, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 513-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Sorocaba, tendo por objeto a implementação de Projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Projeto Criando Oportunidade Empreendedora, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 11/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2009

No processo DAEE-51.270-09-SSE (CC-125.893-09), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Saneamento e Energia e o parecer 212-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da Secretaria de Saneamento e Energia e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com a interveniência dos Municípios de Caieiras e Franco da Rocha, objetivando parceria para implantação, nos municípios, das obras de adequação hidráulica do Rio Juquerí, com vistas ao combate as enchentes nos referidos municípios, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

DOE, Seção I, 11/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2009

No processo SEP-3.357-09 (SGP-116.985-09), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria de Economia e Planejamento a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 125 cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, criados pela LC 1.034-2008, mediante a abertura de concurso público que fica



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 11/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2009

No processo SGP-81.029-09, sobre autorização para o provimento de cargos de Executivo Público, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria de Gestão Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 13 cargos vagos de Executivo Público, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 12/12/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2009

No processo administrativo DGP-17938-87-SSP, vols. I e II (SPdoc-118780-2009), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1199-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Antonio Bento Minnicelli Junior, RG 4.628.644-5, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade.” No processo SF-23657-708679-2005 (SPdoc-72896- 2009), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a orientação vigente no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1198-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Rodrigo Franco dos Santos, RG 44.073.730-8, beneficiário de Edson Joaquim dos Santos, ex-titular do cargo de Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, e dou-lhe provimento para autorizar o pagamento de quantia equivalente a 15 dias de férias, referentes ao exercício de 2005, observada a quotaparte do recorrente.”

DOE, Seção II, 12/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2009

No processo administrativo 3ª UP-50-2006-SE (SPdoc- 81487-2009 c/ ap. SE-786-2006, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1190-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Márcia Silva, RG 25.929.004, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 12/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2009

No processo administrativo 3ª UP-152-2007-SE (SPdoc-76716-2009) c/ ap. SE-1909-2007, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1192-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Moacir Tibúrcio dos Reis, RG 9.472.616, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." No processo administrativo DGP-7323-2007-SSP (SPdoc-109260-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1187-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Paulo Cezar Villa, RG 12.711.887, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 12/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2009

No processo administrativo DGP-11332-2007-SSP, vols. I a III (SPdoc-109257-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1189-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Cláudio Almeida Daniel, RG 33.365.593, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 12/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2009

No processo DGP-12482-2007-SSP, vols. I a V (SPdoc-13414-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1179-2009, da AJG, não conheço do recurso interposto por Elizabete Campos de Andrade, RG 20.091.278-1, na qualidade de convivente do ex-Agente Policial Emerson Lourenço de Araújo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da sua intempetividade, ressaltando que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por ausência de amparo legal, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 12/12/2009, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2009

No processo DGP-2676-2008-SSP, vols. I a IV (SPdoc-100173-2009) c/ ap. SPdoc-105735-2009, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1174-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Pedro Paulo de Araújo Júnior, RG 9.772.504, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 15/12/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 14-12-2009

No processo SELT-162-09 (CC-126.608-09), sobre autorização para uso precário: "Diante dos elementos de instrução do processo, do parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, e à vista da manifestação do Titular daquela Pasta, aprovo, em caráter excepcional, a outorga de autorização de uso, não onerosa, nos termos pleiteados, em favor da Fundação "Lia Maria Aguiar", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para utilização do interior do Parque Turístico do Capivari, localizado na Rua Emílio Ribas, Bairro Capivari, Município de Campos do Jordão, sob a administração da Estrada de Ferro Campos do Jordão, para a realização do evento



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

"Natal dos Sonhos", no período de 11-12-2009 a 6-1-2010", observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/12/2009, p. 7

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 14-12-2009

No processo SH-614-05-09 (CC-126.984-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Habitação e o parecer 519-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Termo de Reti-Ratificação ao acordo de cooperação e parceria que entre si celebram o Estado, por meio da Secretaria da Habitação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e a Caixa Econômica Federal, objetivando viabilizar a construção de unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida - 0 a 3 salários mínimos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 15/12/2009, p. 7

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 14-12-2009

No processo GS-1.412-09-SSP (CC-125.763-09) c/aps. SJDC-273.751-09 (CC-125.761-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 532-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio das Secretarias da Segurança Pública e da Justiça e da Defesa da Cidadania, e o Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo - CDHEP-CL, objetivando a conjugação de esforços e apoio mútuo para a continuidade da execução do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas - Provita/SP, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 15/12/2009, p. 7

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-12-2009

No processo Exp. DER-6.250/17/DA/09-ST (SGP-89.272-09), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a exposição de motivos do Secretário dos Transportes, autorizo a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, dos 3 veículos de prestação de serviços elencados no processo Exp. DER-6.250/17/DA/09-ST, pertencentes à frota da Secretaria dos Transportes, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/12/2009, p. 8

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-12-2009

Nos processos SS-1165-2009 (SPdoc-119741-2009) c/aps. SS-949-2001 + SS-1709-2006 + SS-488-2008, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 1217-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ilha Comprida, pelo descumprimento do Termo Aditivo 4-2006 ao Convênio 8-2002, celebrado em 19-2-2002, se faça parceladamente, nos termos propostos,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no item 12 do aludido parecer.”

DOE, Seção I, 16/12/2009, p. 8

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-12-2009

No processo administrativo DGP-282-2000-SSP, vols. I a VI (SPdoc-101569-2009) c/ aps. SPdoc-20500-2008 + SPdoc-101590-2009, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1221-2009, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Luiz Antonio Duarte, RG 4.854.783, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade.”

DOE, Seção II, 16/12/2009, p. 5

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-12-2009

No processo administrativo 1ªUP-21-2005-SE (SPdoc-116925-2009) c/ ap. SE-1381-2005, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 1210-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Roberto da Silva, RG 19.927.187, ex-Agente de Organização Escolar, QAE, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 16/12/2009, p. 5

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-12-2009

No processo administrativo 1ªUP-45-2005-SE (SPdoc-108929-2009) c/ ap. SE-2040-2005, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1218-2009, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Almir Antonio Ribeiro, RG 13.121.923, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 16/12/2009, p. 5

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-12-2009

No processo administrativo 3ª UP-15-2005-SE (SPdoc-76714-2009) c/ ap. SE-166-2005, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1212-2009, da AJG, conheço do recurso interposto por Maria de Fátima Parra, RG 9.735.653, e por Fernanda Rodrigues Tempeste da Silva, RG 16.438.898, ambas ex-Professores Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 16/12/2009, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-12-2009

No processo SE-776-2009 (SPdoc-60198-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário da Educação e os pareceres AJG 1025-2009 e 1235-2009, exarados pela Assessoria Jurídica do Governo, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Buri, para com o Estado de São Paulo, em virtude do descumprimento parcial do convênio celebrado em 30-4-2004, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/12/2009, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-12-2009

No processo SE-1146-2009 (SPdoc-87515-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário da Educação e os pareceres AJG 1024-2009 e 1234-2009, exarados pela Assessoria Jurídica do Governo, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente, para com o Estado de São Paulo, em virtude do descumprimento parcial do convênio celebrado em 26-7-2004, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009

No processo SELT-143-2007 (SPdoc-96589-2009), sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário e o parecer 1228-2009, da AJG, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço físico situado em próprio estadual, identificado nos autos e localizado no Conjunto Desportivo "Baby Barioni", situado na Rua Germaine Burchard, 451, Água Branca, São Paulo-SP, destinados à instalação e exploração comercial de serviços de restaurante/lanchonete, para venda de alimentos, competindo à origem observar as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

DOE, Seção I, 19/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009

No Prot. Geral GS-10.238-07-SSP (SGP-1.380-2007) c/aps. Of. GAD-11-07-AL, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, bem como a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública, autorizo a doação ao Município de Rio Claro, com o objetivo de uso por sua Guarda Civil, do veículo elencado no expediente Prot. Geral GS-10.238-07-SSP, pertencente à frota da Superintendência da Polícia Técnica-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/12/2009, p. 1-3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009

No Prot. Geral GS-11.340-08-SSP (SGP-38.550-2009), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, bem como a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública, autorizo a doação à Associação Cultural Ecológica Socioeconômica do Vale do Ribeira, de Pariquera-Açu, do veículo elencado no expediente Prot. Geral GS-11.340-08-SSP, pertencente à frota da Superintendência da Polícia Técnica-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009

No processo SGP-1.397-08, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 - 48-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 651-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Paula Dias de Campos, RG 6.013.220, na qualidade de viúva do ex-combatente João Santos de Campos, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 19/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009

No processo SSE-354-2009 (SPdoc-116960-2009) + Anexo, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 1241-2009, da AJG, bem assim do despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tendo por objeto a realização do Programa de Desenvolvimento da Capacidade Reguladora do Setor de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas, previamente, as recomendações assinaladas nos pronunciamentos do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 19/12/2009, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009

No processo DGP-7274-2002-SSP, vols. I a VIII (SPdoc-125742-2009), em que são interessados Ivo Pinheiro Nunes e Outro: "Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida pela Quinta Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em sede de Apelação Cível nº 825.766-5/9-99, interposta nos autos da Ação Ordinária nº 583.53.2007.102430-1/000000-000 (Controle 140- 2007), que tramitou perante a 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, ajuizada por Ivo Pinheiro Nunes, RG 10.320.174-9, torno insubsistente o ato publicado no D.O. de 8-10-2004, na parte em que lhe aplicou a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, ambos da LC 207-79, reintegrando-o no cargo de Delegado de Polícia, de 3ª Classe, Padrão II, da Escala de Vencimentos da LC 731-93, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, ficando, assim, restabelecido o vínculo funcional no período compreendido entre a decisão administrativa acima referida e aquela exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar DGP-9.237-2002, e publicada no D.O. de 10-6-2006, que lhe aplicou a pena de demissão a bem do serviço público, pela prática de outro ilícito administrativo."

DOE, Seção II, 19/12/2009, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2009

No processo administrativo DGP-9234-2006-SSP, vols. I a XI (SPdoc-82710-2009) c/ aps. Spdoc-82712-2009 + Spdoc-82713-2009 + Spdoc-105070-2009, em que é interessado André Luiz Martins Di Rissio Barbosa: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1223-2009, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada ao indiciado, André Luiz Martins Di Rissio Barbosa, RG 10.157.037, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II e IX, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 19/12/2009, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-12-2009

No processo SEADS-1044-2001, vols. I e II (SPdoc-105915-2009), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1249-2009, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio de que cuidam os autos, cujo instrumento foi assinado em 27-12-2002, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de um projeto de construção de uma padaria e de um barracão, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 22/12/2009, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-12-2009

No processo SD-395-2009 (SPdoc-127928-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário de Desenvolvimento e o parecer 1251-2009, da AJG, e as recomendações da Chefia do referido órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Piracicaba, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para implantação do distrito industrial denominado "Parque Automotivo de Piracicaba", em área de 1.312.291,530m², situada na altura do Km 4,5 da Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte, no bairro de Água Branca, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 22/12/2009, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-12-2009

No processo SAA-1.460-09 (CC-129.269-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 2.076-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Sindicato Rural de São Carlos, visando a aquisição de trator e equipamentos agrícolas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 22/12/2009, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009

No processo SE-1.735-07, vols. I ao III (CC-20.298-08), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 3.565-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, acolhido pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração do 3º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao convênio celebrado em 26-12-07, aditado em 12-12-08 e em 30-6-09, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, e a entidade Catavento Cultural e Educacional, tendo por objeto a continuidade da implantação do "Projeto Catavento", visando a reformulação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/12/2009, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009

No processo SD-414-09 (CC-129.355-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Desenvolvimento e o parecer 138-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Piracicaba, tendo por objeto a execução do projeto denominado "Planejamento do Parque Tecnológico de Piracicaba", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 23/12/2009, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009

No processo SD-418-09 (CC-129.354-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Desenvolvimento e o parecer 141-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Botucatu, tendo por objeto a execução do "Projeto de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Parque Tecnológico de Botucatu", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 23/12/2009, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009

No processo SD-431-09 (CC-129.353-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Desenvolvimento e o parecer 139-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Santos, tendo por objeto a execução do Projeto denominado "Plano de Marketing e Atração de Empresas para o Parque Tecnológico de Santos", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado." No processo SD-432-09 (CC-129.352-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Desenvolvimento e o parecer 140-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Santos, tendo por objeto a execução do projeto intitulado "Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação do Parque Tecnológico de Santos", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 23/12/2009, p. 11



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2009

Nos processos SS-479-2009 (SPdoc-120305-2009) c/aps. SS-5078-2007 + SS-584-2006 + SS-1105-2007, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 1250-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 1-2006, firmado em 15-5-2006, ao Convênio SUS-SP, firmado em 20-12-2001, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 23/12/2009, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

Na Secretaria de Ensino Superior, sobre convênio:
"Diante dos elementos que instruem o presente e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Ensino Superior, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, a Universidade de São Paulo - USP, a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp e a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, objetivando a adoção das providências necessárias para a criação e implantação do Centro de Pesquisa em Bioenergia, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo DAEE-9304803-2008-SSE (CC-129.737-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Saneamento e Energia e o parecer 194-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio 2008/37/00090.5, de 9-5-08, firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Leme, tendo por objeto a realização conjunta de obras de galerias de águas pluviais visando alteração do objeto, valor e prorrogação de prazo, nos moldes propostos às fls. 99/100, dos autos do processo em epígrafe, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo SSE-373-09 (CC-129.808-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Saneamento e Energia e o parecer 101-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, a Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., com a interveniência do Município de Salto, tendo por objeto a Implantação da Primeira Etapa do Parque da Ilha da Usina, no Município de Salto, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo SE-2.356-09 (CC-108.089-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Educação e o parecer 2.987-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Alfabetização Solidária, tendo por objeto a promoção e o desenvolvimento de programa de alfabetização de jovens e adultos e a formação inicial e continuada de monitores e coordenadores de turmas de alfabetização, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo SE-2.438-09 (CC-130.135-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Educação e o parecer 3.164-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, tendo por objeto a implantação do "Programa Asas" para atendimento de 71 alunos matriculados na rede estadual que receberam atestado de terminalidade escolar, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo SE-2.910-09 (CC-130.138-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Educação e o parecer 3.252-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista, tendo por objeto ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo SE-2.981-09 (CC-130.137-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Educação e o parecer 3.253-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas "Lumen et Fides", de Presidente Prudente, tendo por objeto ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional dos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo SE-3.415-09 (CC-130.103-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Educação e o parecer 3.582-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

Secretaria, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, tendo por objeto a Implementação do "Programa de Integração Estado/Município - Ler e Escrever", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-12-2009

No processo SGP-54.040-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32-23-09 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 599-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Jurema Pereira dos Santos, RG 18.964.987, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 24/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009

Nos processos SS-813-2007 (SPdoc-116853-2009) c/aps. SS-417-2006 + SS-469-2006, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura do Secretário da Saúde e o parecer 1259-2009, da AJG, autorizo o parcelamento, em 24 meses, do débito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 1-06, celebrado em 26-6-2006, que tinha por objeto a transferência de recursos do Convênio SUS-SP 3-2006, para despesas de custeio, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer, e as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 29/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009

Nos processos SS-761-2008 (SPdoc-75407-2009) c/ aps. SS-156-2006 + SS-769-2008 + SS-512-2007 + SS-461-2002, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 1260-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade de Misericórdia e Hospital de Terra Roxa para com o Estado de São Paulo, em virtude do descumprimento dos Termos Aditivos 1-2007 e 4-2007 ao convênio 21-2002, celebrado em 18-6-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 29/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009

Nos processos SS-3335-2008 (SPdoc-116850-2009) c/ aps. SS-2732-2007 + SS-3675-2001, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 1261-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Oriente, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 2-2007, firmado em 9-10-2007, ao Convênio SUS-SP, firmado em 26-12-2001, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 29/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009

Nos processos SS-679-2009 (SPdoc-125756-2009) c/ aps. SS-747-2006 + SS-437-2003, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 1255-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana - ABHS, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 3-2006, firmado em 26-12-2006, ao Convênio SUS-SP, firmado em 15-9-2003, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 29/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2009

Na exp. DER-012528/17/DR.2-09-ST (CC-130.379-2009), sobre cessão de uso de imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, do pronunciamento do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhido pelo Secretário dos Transportes e da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Autarquia a adotar as providências cabíveis, visando a cessão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pilar do Sul, de um imóvel, com terreno de 8.000,00m² e edificação com 80,10m², localizado na SP-250, Km 143+700m, lado direito, com denominação urbana de Rua Miguel Pretare, no referido Município, objetivando o desenvolvimento de atividades culturais, lazer e artesanato, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2009, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009

No processo SSE-191-2009, vols. I e II (SPdoc-125894-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Saneamento e Energia e do parecer 1263-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Subprefeitura de Capela do Socorro, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projetos e obras para a implantação de ciclovia, passeio e via pública, interligando os Parques Castelo, Nove de Julho e São José 1ª e 2ª etapas, situados em áreas de mananciais, integrando o "Circuito Turístico da Represa Guarapiranga - Trecho II", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."

DOE, Seção I, 30/12/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009

No processo ITESP-496-09 (CC-130.766-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer exarado às fls.47/52 da Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, autorizo a celebração de convênio entre a referida Fundação e o Município de Caiuá, visando à implantação do Programa Minha Terra com vistas à Regularização Fundiária dos Imóveis Inseridos no Perímetro Urbano do Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DOE, Seção I, 30/12/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009

No processo ITESP-746-09 (CC-130.761-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer exarado às fls.44/59 da Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, autorizo a celebração de convênio entre a referida Fundação e o Município de Capão Bonito, visando à implantação do Programa Minha Terra com vistas à Regularização Fundiária dos Imóveis Inseridos no Perímetro Urbano do Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 30/12/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009

No processo ITESP-777-09 (CC-130.765-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer exarado às fls.44/49 da Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, autorizo a celebração de convênio entre a referida Fundação e o Município de Santa Mercedes, visando à implantação do Programa Minha Terra com vistas à Regularização Fundiária dos Imóveis Inseridos no Perímetro Urbano do Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 30/12/2009, p. 4-5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009

No processo SH-1001-05-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Habitação e o parecer CJ/SH-610-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, visando o repasse de recursos financeiros para a análise, gestão e apoio na celebração e acompanhamento da execução dos convênios firmados pela Secretaria com Municípios Paulistas para implementação de programas relativos a melhorias habitacionais e urbanos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 30/12/2009, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2009

No processo SE-3.019-09 (CC-130.823-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Educação e o parecer 3.200-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas para atendimento aos alunos com deficiência física das classes especiais e os oriundos destas classes que tenham sido incluídos na classes comuns da EE Buenos Aires e da EE Professor Victor Oliva, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 30/12/2009, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2009

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009

No processo DAEE-50374-07 - Vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 213-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Energia, autorizo a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 2008/11/00305-0, de 11-6-08, firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Saúde e de Saneamento e Energia, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Pontal, visando à execução pela Autarquia de projetos e obras para afastamento e tratamento de esgoto sanitário, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 31/12/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009

No processo DAEE-50364-08 - Vols. I ao IV, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer CJ/SSE-223-09 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Energia, autorizo a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 2008/11/00052.8, de 9-10-08, firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Saúde e de Saneamento e Energia, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Ariranha, visando à execução pela Autarquia de projetos e obras para afastamento e tratamento de esgoto sanitário, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 31/12/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009

No processo SSE-391-09 c/aps. DAEE-51.295-09-SSE, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Saneamento e Energia e o parecer 235-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros e cooperação técnica voltados à realização de estudos visando a implementação de um sistema de suporte à decisão para operação da Bacia do Alto Tietê, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 31/12/2009, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2009

Nos processo GS-1.433-09-SSP (CC-130.951-09) c/aps. Prot. ATP/GS-12.225-09 (CC-131.126-09) + PROT. ATP/GS-12.229-09 (CC-131.127-09 + PROT. ATP/GS-12.231-09 (CC-131.128-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 4.092-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, tendo por objeto a conjugação de esforços para a realização do "IV Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública", na Cidade de São Paulo, no ano de 2010, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

DOE, Seção I, 31/12/2009, p. 4
